SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 10 de Julho de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO IX | Nº 2145

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Apuí, através da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 – SRP.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS GLP DE USO RESIDENCIAL E DE VASILHAMES,** em atendimento as necessidades das Unidades da Prefeitura Municipal de Apuí-AM.
Tipo: Menor Preço Por Item
Data da abertura de envelopes: 20 de Julho de 2018. Hora: 08:00 hs.
Local da abertura de envelopes: Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Apuí, situada na Av. Treze de Novembro, Praça dos Três Poderes s/n, Centro, Apuí - AM.
Regência legal: Lei n.º 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº. 235 de 17 de Junho de 2011, subsidiária à Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº 008/2013 a Lei complementar 147/2014.
Informações: Comissão Municipal de Licitação, através do e-mail: pma-licita2013@hotmail.com.

Apuí/AM, 10 de Julho de 2018.

DIRLAN GONÇALVES SOUZA.
Presidente da CML

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:E0C749BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 277/2018, EM 25 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a CESSÃO da Sra. QUEILIANE CORREIA DA SILVA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR A CEDENCIA da Servidora Municipal a Sra. **QUEILIANE CORREIA DA SILVA**, lotada no Gabinete do Prefeito, ao Tribunal de Humaitá para exercer a função Comissionada de Oficial de Justiça Especializado (FC-05) da Vara do Trabalho de Humaitá.
Art.2º - A Cedência ocorrerá no prazo de 01 (um) ano, com ônus para esse Município e, no entanto a restituição dos valores correspondente à remuneração dos valores ficará a cargo do regional.
Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 18 de julho de 2018.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 25 DE JUNHO 2018.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal

Publicado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:48DE4B9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 278/2018, EM 25 DE JUNHO DE 2018.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Vice-Presidente: VAGO
Primeiro Secretário: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Segundo Secretário: VAGO
Primeiro Tesoureiro: WILTON PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Novo Airão
Segundo Tesoureiro: VAGO

Conselho Fiscal Efetivo

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR - Prefeito Municipal de São Antonio do Içá
DAVID NUNES BEMERGUY - Prefeito Municipal de Benjamin Constant
RAYLAN BARROSO DE ALENCAR - Prefeito Municipal de Eirunepé

Conselho Fiscal Suplente

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA - Prefeito Municipal de Alvarães
GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS - Prefeito Municipal de Barreirinha
NATHAN MACENA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Careiro

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO – Prefeito Municipal de Amaturá
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: ANTONIO W. UCHOA DE BRITO – Prefeito Municipal de Uarini
Vice-Presidência do Purus: OTONIEL LYRA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá: ORDEAN GONZAGA DA SILVA – Prefeito Municipal de Guajará
Vice-Presidência do Madeira: MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: CLÓVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões: RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO – Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
Vice-Presidência do Médio Amazonas: DENISE DE FARIAS LIMA – Prefeita Municipal de Itapiranga

Vice-Presidência do Baixo Amazonas: ERALDO TRINDADE DA SILVA – Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei 003/97, Art.88, Inciso 1º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** ao servidor **KLEBER RODRIGUES,** por um período de 02 (dois) anos consecutivos, conforme dispõe a Lei 003/97, Art.88, Inciso 1º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM, a partir de 01 de Junho de 2018.

Art. 2 º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar 01 de junho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 25 DE JUNHO DE 2018.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:3E1DCDCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 286/2018, EM 26 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra**. VANUZA MARIA PIANISSOLE,** do cargo de **COORDENADOR II**, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art.2º - Nomear a Sra. **VANUZA MARIA PIANISSOLE**, para o cargo de CHEFE DE DIVISAO, lotando-o na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de junho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 26 DE JUNHO DE 2018.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:9150ABEB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.: 028/2018.
Referência: Pregão presencial N.020/18.

OBJETO: "Eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos, para atender demandas da Administração Pública do Município de Barcelos.".

HOMOLOGO, nos termos da legislação vigente, **Ata de Registro de Preços n.025/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS**, cujo objeto acima supracitado, à empresa **MF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA**, inscrito CNPJ sob o n°:19.453.896/0001-92, no valor de R$303.600,00 (Trezentos e três mil e seiscentos reais).

Publique-se;

Barcelos, 09 de Julho de 2018.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito de Barcelos

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:7F60A77F

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.: 029/2018.
Referência: Pregão presencial N.021/18.

OBJETO: "Eventual aquisição de condicionadores e ar, para atender demandas da Administração Pública do Município de Barcelos.".

HOMOLOGO, nos termos da legislação vigente, **Ata de Registro de Preços n.026/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS**, cujo objeto acima supracitado, à empresa **MF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA**, inscrito CNPJ sob o n°:19.453.896/0001-92, no valor de R$759.600,00 (Setecentos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais).

Publique-se;

Barcelos, 09 de Julho de 2018.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito de Barcelos

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:CD34283E

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.: 030/2018.
Referência: Pregão presencial N.021/18.

OBJETO: "Eventual aquisição de condicionadores e ar, para atender demandas da Administração Pública do Município de Barcelos.".

HOMOLOGO, nos termos da legislação vigente, **Ata de Registro de Preços n.027/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS**, cujo objeto acima supracitado, à empresa **CLEBERT ESTEVÃO DE SOUZA**, inscrito CNPJ sob o n°:05.444.222/0001-17, no valor de R$539.000,00 (Quinhentos e trinta e nove mil reais).

Publique-se;

Barcelos, 09 de Julho de 2018.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito de Barcelos

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:08B0C1D9

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.: 031/2018.
Referência: Pregão presencial N.029/18.

OBJETO: "Eventual aquisição de materiais odontológicos, para atender demandas da Administração Pública do Município de Barcelos.".

HOMOLOGO, nos termos da legislação vigente, **Ata de Registro de Preços n.028/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS**, cujo objeto acima supracitado, à empresa **INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA**, inscrito CNPJ sob o n°:04.214.086/0001-06, no valor de R$375.080,00 (Trezentos e setenta e cinco mil e oitenta reais).

Publique-se;

Barcelos, 09 de Julho de 2018.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito de Barcelos

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:AD6359A0

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOLOGAÇÃO

PROCESSO N.: 032/2018.

Referência: Pregão presencial N.040/18.

OBJETO: "Aquisição de equipamentos de laboratório, para atender demandas da Administração Pública do Município de Barcelos.".

HOMOLOGO, nos termos da legislação vigente, **Contrato n.029/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS**, cujo objeto acima supracitado, à empresa **INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA**, inscrito CNPJ sob o n°:04.214.086/0001-06, no valor de R$65.856,00 (Sessenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).

Publique-se;

Barcelos, 09 de Julho de 2018.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito de Barcelos

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:86E73420

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOLOGAÇÃO

PROCESSO N.: 033/2018.
Referência: Pregão presencial N.041/18.

OBJETO: "Eventual Aquisição de equipamentos químico-cirúrgico, para atender demandas da Administração Pública do Município de Barcelos.".

HOMOLOGO, nos termos da legislação vigente, **Ata de registro de preços n.030/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS**, cujo objeto acima supracitado, à empresa **INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA**, inscrito CNPJ sob o n°: 04.214.086/0001-06, no valor de R$288.804,10 (Duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e quatro reais).

Publique-se;

Barcelos, 09 de Julho de 2018.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito de Barcelos

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:388C119D

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.: 034/2018.

Referência: Pregão presencial N.041/18.

OBJETO: "Eventual Aquisição de equipamentos químico-cirúrgico, para atender demandas da Administração Pública do Município de Barcelos.".

HOMOLOGO, nos termos da legislação vigente, **Ata de registro de preços n.031/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS**, cujo objeto acima supracitado, à empresa **DECARES**, inscrito CNPJ sob o n°: 01.708.499/0001-59, no valor de R$72.846,80 (Setenta e dois mil oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

Publique-se;

Barcelos, 09 de Julho de 2018.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito de Barcelos

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:CA4F58CA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.: 035/2018.

Referência: Pregão presencial N.044/18.

OBJETO: "Eventual aquisição de materiais esportivos, para atender demandas da Administração Pública do Município de Barcelos.".

HOMOLOGO, nos termos da legislação vigente, **Ata de registro de preços n.032/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS**, cujo objeto acima supracitado, à empresa **A.A OLIVEIRA DE FREITAS**, inscrito CNPJ sob o n°: 19.375.582/0001-19, no valor de R$390.640,00 (Trezentos e noventa mil, seiscentos e quarenta reais).

Publique-se;

Barcelos, 09 de Julho de 2018.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito de Barcelos

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:BE3718C3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-CPL/PMB

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-CPL/PMB.**
Objeto: Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Recuperação e Manutenção em Pavimentação de concreto nos trechos da Rua 31 de Março; Rua Santo Expedito; Rua Militão Dutra e Travessa Ariaú, a fim de atender as necessidades do Município de Barreirinha-AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas no Projeto Básico e seus anexos.
Tipo: Menor preço global.

Data da abertura: 20 de julho de 2018. às 10h:00min.
Embasamento legal: Lei n° 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores.
Informações: O edital e seus anexos poderão ser retirados na Sala da CPL localizada na Rua Militão Dutra, n˚ 242 - Centro - Barreirinha/AM - CEP: 69.160-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min.

BARREIRINHA - AM, 09 de julho de 2018.

JUCINEY DA SILVA BRITO
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 450/2017 – GPMB

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:F7962753

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2018-CPL/PMB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO apresentado pelo Pregoeiro, cujo **OBJETO** é o Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustíveis e Derivados de Petróleo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, Unidades Administrativas, Fundos Municipais e Autarquias ligados a Administração Pública do Município de Barreirinha/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas no Termo de Referência e seus anexos.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos e que inexistem recursos pendente ao referido processo;

R E S O L V E:
I - HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentação de Habilitação, para Fornecimento de Combustíveis e Derivados de Petróleo, em favor da Empresa vencedora **C MENDES DA SILVA - ME, CNPJ Nº 06.323.855/0001-30**, com um valor anual estimado de R$ 4.151.238,72 (quatro milhões, cento e cinquenta e um mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos), conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Barreirinha/AM, em 09 de julho de 2018.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:99886E9A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2018

Extrato da Ata de Registro de Preçosnº 024/2018 resultante do Pregão Presencial SRP nº 023/2018-CPL/PMB. **Objeto:** Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustíveis e Derivados de Petróleo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, Unidades Administrativas, Fundos Municipais e Autarquias ligados a Administração Pública do Município de Barreirinha/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas no Termo de Referência e seus anexos.
A contratação oriunda da Ata será processada de acordo com a necessidade e previsão orçamentária do órgão participante. **Fundamento Legal:** Lei nº. 10.520/02. **Assinatura da Ata**: 09/07/2018. **Vigência:** 12 (doze) meses a contar da data da Publicação de Despacho de Homologação e Adjudicação.

DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações dos objetos, os fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

Empresa: C MENDES DA SILVA - ME, CNPJ Nº 06.323.855/0001-30,conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO
1	GASOLINA COMUM C, Cor: de incolor a amarelada, Aspecto Físico: límpido e isento de impurezas, Teor Álcool Etílico Anidro Combustível: 25% de álcool de AEAC.	LT	45.000	R$ 4,87
2	OLEO DIESEL S500, Aplicação: em qualquer tipo de veículo movido a diesel, Características Adicionais: não receber qualquer tipo de aditivo.	LT	24.000	R$ 3,99
3	OLEO LUBRIFICANTE 2T, Cor: clara, Tipos: mineral, sintéticos e semissintéticos e suas especificações.	LT	552	R$ 18,00
4	OLEO LUBRIFICANTE 2T 500ML, Cor: clara, Tipos: mineral, sintéticos e semissintéticos e suas especificações.	UND	244	R$ 9,99
5	OLEO LUBRIFICANTE SAE 40, Cor: clara, Tipos: mineral, sintéticos e semissintéticos e suas especificações.	LT	50	R$ 17,99
6	OLEO LUBRIFICANTE SAE 40 BALDE DE 20 LITROS, Cor: clara, Tipos: mineral, sintéticos e semissintéticos e suas especificações.	BD	15	R$ 249,90
7	OLEO HIDRAULICO, Tipo: A, sufixo, COR: vermelho ou transparente, Especificação: ATF.	LT	30	R$ 14,00
8	OLEO HIDRAULICO BALDE 20L, Tipo: A, sufixo, COR: vermelho ou transparente, Especificação: ATF.	LT	5	R$ 200,00
9	GAS NATURAL - GLP - 13 KG	UND	150	R$ 77,50
10	BOTIJÃO DE GAS	UND	8	R$ 120,00

O valor global registrado para Empresa vencedora **C MENDES DA SILVA - ME, CNPJ Nº 06.323.855/0001-30**, é de $ 4.151.238,72 (quatro milhões, cento e cinquenta e um mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos), valor estimado anual, conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Barreirinha/AM, 09 de julho de 2018.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal

C MENDES DA SILVA - ME
CNPJ Nº 06.323.855/0001-30

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:3F9CD3DD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 128, DE 04 DE JULHO DE 2018

DECRETO N.º 128, DE 04 DE JULHO DE 2018.

NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO XXVII FESTIVAL FOLCLÓRICO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **SEBASTIÃO DIAS DA SILVA FILHO**, M.D. PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE

BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista que dispõe o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant/AM.

CONSIDERANDO que o município de Benjamin Constant/AM estará responsável pela realização do XXVII Festival Folclórico Benjaminense, no que concerne a coordenação logística, administrativa, financeira e operacional.

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública que o XXVII Festival Folclórico do Município de Benjamin Constant cresça nos seus mais diversos aspectos sociais, folclóricos, culturais e financeiros, executando uma organização administrativa e operacional que visa a lisura e transparência do nosso festival.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR a COMISSÃO ORGANIZADORA DO XXVII FESTIVAL FOLCLÓRICO BENJAMINENSE NO ANO DE 2018, conforme segue:

PRESIDENTE
Jerimar Bento de Oliveira

MEMBROS
Alexandre Dávila Costa
Cleomir Denys de Araújo Costa
Maurício Veloso Soares
Olivaldo Carlos Bruno Filho

SUBCOMISSÕES
Subcomissão de Relações Públicas - Marcelo Lopes da Costa
Subcomissão de Saúde - Daniely Moreira Ribeiro
Subcomissão de Logística - Alice Josiane de Albuquerque Oliveira
Subcomissão de Limpeza - Gerson Morais Gomes
Subcomissão de Dados e Boletins - João Mozambite Oliveira
Subcomissão de Consertos e Reformas - Arilson Jean Ramos
Subcomissão de Som e Iluminação de Palco - Alércio Francisco Marinho Ipuchima
Subcomissão de Iluminação Geral - Jonecir de Almeida Melquíades
Subcomissão de Segurança - Marcelo Gomes da Silva
Subcomissão de Comunicação - Wagner Sabino de Araújo
Subcomissão de Ornamentação - Jôrdanio Freitas da Silva
Subcomissão de Alimentação - Gicely Freitas da Rocha
Subcomissão de Transporte - Francisco Flávio Gomes

REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES FOLCLÓRICAS

ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA BOI BUMBÁ CORAJOSO
Francisco Rair Magalhães
Suplente: Ricardo Diego Angulo

ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA BOI BUMBÁ MANGANGÁ
Marcelo Jean da Silva
Suplente: Weique Andrade de Almeida

Art. 2º - A Comissão Organizadora do XXVII Festival Folclórico do Município de Benjamin Constant terá suas atribuições nas representatividades no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 04 de julho de 2018.

SEBASTIÃO DIAS DA SILVA FILHO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Olivaldo Carlos Bruno Filho
Código Identificador:AB4BBC70

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 062, DE 04 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a padronização de expedientes, em conformidade com o Manual de Redação da Presidência da República.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos,

DECRETA:

Art. 1º Todos os expedientes oficiais devem seguir a padronização estabelecida no Manual de Redação da Presidência da República, respeitando-se as especificidades municipais.
Art. 2º Os atos de comunicação eminentemente interna serão realizados mediante o uso de Memorandos, conforme modelo constante no Anexo I.
Art. 3º Toda comunicação externa será realizada mediante a expedição de Ofício, com exceção da Mensagem, que é direcionada às comunicações com o Poder Legislativo e ao Judiciário, ambos de competência exclusiva do Prefeito, conforme modelos constantes no Anexo II e III.
Parágrafo Único. Quando algum setor tiver necessidade de expedir comunicação externa, deverá encaminhar, mediante Memorando, justificativa e a minuta do Ofício (sempre que possível em mídia digital) à Secretaria de Governo, que se encarregará pela sua produção e expedição pelo Gabinete do Prefeito.
Art. 4º Os Memorandos devem ser impressos em uma única via e protocolado diretamente no setor a quem se dirige, utilizando-se Livro de Protocolo, a fim de privilegiar sua tramitação rápida, ágil e simplificada.
Art. 5º Os despachos ao Memorando devem ser dados no próprio documento e, no caso de falta de espaço, em folha de continuação, assim como possíveis anexos, permitindo formar uma espécie de processo simplificado, onde será historiado o andamento da matéria tratada no Memorando.
Parágrafo Único. As respostas devem ser realizadas no próprio Memorando, mediante despachos, retornando ao setor de origem, com registro em Livro de Protocolo, local em que deverá ser arquivado quando nada mais houver para ser tratado quanto a sua matéria.
Art. 6º Cada setor será responsável pelo arquivamento dos seus Memorandos emitidos.
Art. 7º O extravio de Memorandos, assim como seus anexos, bem como a perda dos prazos concedidos no mesmo, será apurado mediante Sindicância, responsabilizando-se o agente que o der causa.
Parágrafo Primeiro. O prazo para responder aos Memorandos será de até 05 (cinco) dias úteis, quando outro não for especificado no próprio documento.
Parágrafo Segundo. Sempre que houver necessidade de urgência no tratamento da matéria, o prazo do parágrafo anterior poderá ser reduzido, com a observância do prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo constar no documento a expressão "URGENTE".
Art. 8º A fim de permitir o correto cumprimento do artigo anterior, cada setor deverá possuir um controle em planilha dos Memorandos expedidos, especificando sua numeração, setor destinatário, data de expedição e prazo.
Parágrafo Único. Sempre que for identificado pelo setor de expedição que o prazo concedido não foi respeitado, mesmo após a concessão de novo prazo, o fato deverá ser comunicado à Unidade de Controle Interna, que se encarregará em relatar o ocorrido à Comissão Disciplinar para tomada de providências.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Boa Vista do Ramos/AM, 04 de julho de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:28DAF4E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 342 DE 28 DE JUNHO DE 2018

Nomeia os membros da Comissão de Inquérito para Condução de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inc. VI, da Lei Orgânica de Boa Vista do Ramos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, nos termos do art. 164 da Lei Municipal nº 033/1994, as pessoas abaixo indicadas, para compor a Comissão de Inquérito para Condução de Processo Administrativo Disciplinar:
I – Antônio Andrade de Angiolis Filho, indicado para Presidente;
II – Osni Dutra Cecílio;
III – Jakeline Batalha Azevedo.
Art. 2º A Comissão deverá exercer suas atividades com independência e imparcialidade, cumprindo com as determinações impostas pela Lei Municipal nº 033/1994.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:CCB794D6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

MUNICÍPIO DE BORBA
GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO. PORTARIA N.º114/2018– SEMED, 05 DE JULHO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 181, inciso II da Lei Municipal 107/84
.
CONSIDERANDO a publicação do Decreto Nº 099/2018-GPMB, publicado em 05 de Julho de 2018, esta secretaria resolve.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR NA FORMA DA LEI,os (as) professores (as) **conforme relacionados (as) no anexo I e II,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, que atuam nas escolas da rede municipal de ensino, a partir desta data.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 05 de Julho de 2018.

Art. 3º - CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 05 DE JULHO DE 2018.

:
Atenciosamente:

Visto do Prefeito

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba

VALDIRA FONSECA DE SÁ
Secretaria Municipal de Borba
Decreto Nº 097/2018-CPMB

ANEXO - I
PROFESSOR URBANO- I

Nº	NOME	NÍVEL
01	ALCIMAR FERREIRA RIBEIRO	PROFESSOR URBANO - I
02	ANTONIA MARCIA LOBO BARROS	PROFESSOR URBANO - I
03	ARMANDO GONCALVES DE OLIVEIRA FILHO	PROFESSOR URBANO - I
04	CATARINA FERREIRA GUIMARAES	PROFESSOR URBANO - I
05	CELIMAR NUNES TEIXEIRA	PROFESSOR URBANO - I
06	DEUZA GOMES LOPES	PROFESSOR URBANO - I
07	ELZIANE PANTOJA	PROFESSOR URBANO - I
08	FRANCISCA PINHEIRO COELHO	PROFESSOR URBANO - I
09	GENIRA BATISTA DE SOUZA	PROFESSOR URBANO - I
10	IVANDRA LEAO DE SA	PROFESSOR URBANO - I
11	MANUELA TAVARES DE SA	PROFESSOR URBANO - I
12	MARIA ANTONIA PINHEIRO DE SOUZA	PROFESSOR URBANO - I
13	MARIA DE NAZARE ATAIDE DOS SANTOS	PROFESSOR URBANO - I
14	MARIA DO PERPETUO SOCORRO AS GOES	PROFESSOR URBANO - I
15	MARIA DO ROSARIO DA FONSECA ASSUNÇÃO	PROFESSOR URBANO - I
16	MARIA DO SOCORRO SOARES VILACA	PROFESSOR URBANO - I
17	MARIA NEIDE NOGUEIRA DE SOUZA	PROFESSOR URBANO - I
18	MARIA RAIMUNDA BENTES RIBEIRO	PROFESSOR URBANO - I
19	MARIA SONIA SOARES DE ALBUUERQUE	PROFESSOR URBANO - I
20	MARIA VANUZA COLARES DE SOUZA	PROFESSOR URBANO - I
21	MILENA RIBEIRO DO NASCIMENTO	PROFESSOR URBANO - I
22	MONICA MIRANDA BUZAGLO	PROFESSOR URBANO - I
23	ODEVAL COSTA DOS SANTOS	PROFESSOR URBANO - I
24	ODEVAL COSTA DOS SANTOS	PROFESSOR URBANO - I
25	PERPETUA MACHADO GOES	PROFESSOR URBANO - I
26	RONICE NOBRE VALENTE	PROFESSOR URBANO - I
27	ROSANGELA CORREA RAMOS	PROFESSOR URBANO - I
28	ROSILENE DE SOUZA FERREIRA	PROFESSOR URBANO - I
29	SARA GUTERRES PANTOJA	PROFESSOR URBANO - I
30	SIMONARA DA CRUZ	PROFESSOR URBANO - I
31	SUEL DA CRUZ XENOFONTE	PROFESSOR URBANO - I

ANEXO – II
PROFESSOR URBANO – II

Nº	NOME	NÍVEL
01	ANDERSON COLARES SOARES	PROFESSOR URBANO - II
02	ANNALIA DE SOUZA SILVA	PROFESSOR URBANO - II
03	CELIMAR NUNES TEIXEIRA	PROFESSOR URBANO - II
04	ESTER DA PALMA BUZAGLO	PROFESSOR URBANO - II
05	JOAO BOSCO DA SILVA RAMOS	PROFESSOR URBANO - II
06	JONILDO DE ALMEIDA SOARES	PROFESSOR URBANO - II
07	LAEL BARBOSA CETAURO	PROFESSOR URBANO - II
08	SERGIO REVERSOM MOREIRA CRUZ	PROFESSOR URBANO - II
09	TIAGO MORENO DOS SANTOS	PROFESSOR URBANO - II

Atenciosamente:

Visto do Prefeito:

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba

VALDIRA FONSECA DE SÁ
Secretaria Municipal de Borba
Decreto Nº 097/2018-CPMB

Publicado por:
Amarildo Bentes Colares
Código Identificador:8C0F02BA

MUNICÍPIO DE BORBA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2018–CPL/PMB

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Borba, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no **Processo Administrativo nº 068/2018-PMB**, oriundo da Comissão Permanente de Licitação-CPL, referente à licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 021/2018–CPL/PMB, Tipo Menor Preço Global**;

CONSIDERANDO, ainda, que todos os atos integrantes do procedimento Licitatório são válidos, efetivando, para tanto, juízo de conveniência acerca da licitação em comento;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis nos. 10.520/02 e 8.666/93, e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 021/2018-CPL/PMB, Tipo Menor Preço Global**, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET COM GARANTIA MÍNIMA DE BANDA DE 90%, VIA RÁDIO, COM ESTRUTURA DE DISTRIBUIÇÃO NA FREQUÊNCIA 5.8 MHZ, 18 (MBPS) DE DOWNLOAD E 18 (MB) DE UPLOAD PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA/AM,** em favor das empresas: **SIDI SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **26.605.545/0001-15**, vencedora do item: **01**, no valor global de **R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos reais)**. O valor global do item apregoados importa em **R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos reais)**, conforme Termo de Referência, assim como a Proposta de Preços e a Ata da Reunião do Pregão Presencial nº 021/2018-CPL/PMB - Tipo Menor Preço Global, que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II - DETERMINAR que as empresas vencedoras sejam convocadas, no prazo **máximo de 05 (cinco) dias**, para assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP) e do Termo de Contrato;

III - DETERMINAR à Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

IV - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Borba/AM, 05 de julho de 2018.

ALBERT ANTUNES DE SOUZA CAMPOS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Borba
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naiane Pimentel de Melo
Código Identificador:BE0EE5A9

MUNICÍPIO DE BORBA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2018–CPL/PMB

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no **Processo Administrativo nº 065/2018-PMB**, oriundo da Comissão Permanente de Licitação-CPL, referente à licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 020/2018–CPL/PMB, Tipo Menor Preço por Lote**;

CONSIDERANDO, ainda, que todos os atos integrantes do procedimento Licitatório são válidos, efetivando, para tanto, juízo de conveniência acerca da licitação em comento;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis nos. 10.520/02 e 8.666/93, e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 020/2018-CPL/PMB, Tipo Menor Preço por Lote**, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET COM GARANTIA MÍNIMA DE BANDA DE 90%, VIA RÁDIO, COM ESTRUTURA DE DISTRIBUIÇÃO NA FREQUÊNCIA 5.8 MHZ, 45 (MBPS) DE DOWNLOAD E 45 (MBPS) DE UPLOAD PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA/AM,** em favor das empresas: **SIDI SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **26.605.545/0001-15**, vencedora do(s) Lote(s): **01** e **02**, no(s) valor(es) global(is) de **R$ 46.680,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais)** e **R$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais)** respectivamente**; P P LOPES E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **08.752.273/0001-02**, vencedora do(s) Lote(s) **03**, no valor global de **R$ 244.800,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais);**. O valor global dos lotes apregoados importa em **R$ 361.680,00 (trezentos e sessenta e um mil, seiscentos e oitenta reais)**, conforme Termo de Referência, assim como a Proposta de Preços e a Ata da Reunião do Pregão Presencial nº 020/2018-CPL/PMB - Tipo Menor Preço por Lote, que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II - DETERMINAR que as empresas vencedoras sejam convocadas, no prazo **máximo de 05 (cinco) dias**, para assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP) e do Termo de Contrato;

III - DETERMINAR à Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

IV - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Borba/AM, 05 de julho de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Naiane Pimentel de Melo
Código Identificador:AF1B3D7C

MUNICÍPIO DE BORBA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº. 008/2018–CPL/PMB

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no **Processo Administrativo nº 049/2018-PMB**, oriundo da Comissão Permanente de Licitação-CPL, referente à licitação na modalidade de **Pregão Presencial-SRP nº. 008/2018–CPL/PMB**;

CONSIDERANDO, ainda, que todos os atos integrantes do procedimento Licitatório são válidos, efetivando, para tanto, juízo de conveniência acerca da licitação em comento;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis nos. 10.520/02 e 8.666/93, e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 008/2018-CPL/PMB, por Sistema de Registro Preço (SRP)**, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para atender às necessidades das Secretarias do Município de Borba/AM no Exercício de 2018**, em favor das empresas: **AVENIDA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **09.439.244/0001-40**, vencedora dos itens **02** e **06**, no valor global de **R$ 43.206,48 (quarenta e três mil, duzentos e seis reais e quarenta e oito centavos); M B PANTOJA DINIZ-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **12.840.362/0001-70**, vencedora dos itens **01, 03, 04** e **05**, no valor global de **R$ 41.562,65 (quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)**. O valor global do registro de preço dos itens apregoados importa em **R$ 84.769,13 (oitenta e quatro mil, setecentos e sessenta e nove reais e treze centavos)**, conforme Termo de Referência, assim como a Proposta de Preços e a Ata da Reunião do Pregão Presencial nº 008/2018-CPL/PMB - SRP, que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II - DETERMINAR que as empresas vencedoras sejam convocadas, no prazo **máximo de 05 (cinco) dias**, para assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP) e do Termo de Contrato;

III - DETERMINAR à Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

IV - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Borba/AM, 06 de julho de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Naiane Pimentel de Melo
Código Identificador:5583CF47

MUNICÍPIO DE BORBA
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL-SRP N.º 018/2018-CPL/PMB

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0043/2018-PMB
PREGÃO PRESENCIAL-SRP N.º 018/2018-CPL/PMB

O **MUNICÍPIO DE BORBA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 036/18-GPMB, de 19.04.18 e este **Pregoeiro**, nomeado pela Portaria nº 035/18-GPMB, de 19.04.18, torna público para conhecimento dos interessados que a Sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes a ser realizada em 20/06/2018, às 09:00 horas, visando à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA ESF HERACLITO EMILIANO MODA E OTACIAS BATISTA E SILVA, REFERENTE A RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR – PROPOSTA Nº 10471.924000/1150-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do Edital, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2018–CPL/PMB**, foi declarada **DESERTA**, uma vez que não acudiram interessados a presente licitação.

Comunica aos interessados que a **NOVA SESSÃO** de Abertura do PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2018-CPL/PMB, Processo Administrativo nº. 0043/2018-PMB, para recebimento da documentação da proposta de preços e habilitação realizar-se-á no dia **23/07/2018**, às 09:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Borba, no período de 11/07/18 a 23/07/18, na Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga, CEP 69.200-000 – Borba/AM, de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 13h:00min e o valor de reprodução é de R$ 100,00 (cem reais), o qual será recolhido aos cofres do Município.

Borba/AM, 09 de julho de 2018.

KLEBER REIS MATTOS
Pregoeiro do Município
Portaria nº 035/2018-GPMB, 19/04/18

Publicado por:
Naiane Pimentel de Melo
Código Identificador:99607603

MUNICÍPIO DE BORBA
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2018-CPL/PMB

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0050/2018-PMB
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2018-CPL/PMB

O **MUNICÍPIO DE BORBA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 036/18-GPMB, de 19.04.18 e este **Pregoeiro**, nomeado pela Portaria nº 035/18-GPMB, de 19.04.18, torna público para conhecimento dos interessados que a Sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes a ser realizada em 09/07/2018, às 09:00 horas, visando à **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, 4X4 (DIESEL), 0 (ZERO) QUILÔMETRO,** conforme Emenda Parlamentar nº 10471.924000/1150-01 celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município de Borba/AM, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do Edital, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2018-CPL/PMB**, foi declarada **DESERTA**, uma vez que não acudiram interessados a presente licitação.

Borba/AM, 09 de julho de 2018.

KLEBER REIS MATTOS
Pregoeiro do Município
Portaria nº 035/2018-GPMB, 19/04/18

Publicado por:
Naiane Pimentel de Melo
Código Identificador:74ADCC4D

MUNICÍPIO DE BORBA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº. 007/2018–CPL/PMB

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Borba, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no **Processo Administrativo nº 048/2018-PMB**, oriundo da Comissão Permanente de Licitação-CPL, referente à licitação na modalidade de **Pregão Presencial-SRP nº. 007/2018–CPL/PMB**;

CONSIDERANDO, ainda, que todos os atos integrantes do procedimento Licitatório são válidos, efetivando, para tanto, juízo de conveniência acerca da licitação em comento;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis nos. 10.520/02 e 8.666/93, e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 007/2018-CPL/PMB, por Sistema de Registro Preço (SRP)**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Borba/AM no Exercício de 2018**, em favor das empresas: **AVENIDA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **09.439.244/0001-40**, vencedora dos itens **07, 08, 09, 18, 25, 26, 27, 28, 40** e **41**, no valor global de **R$ 60.510,00 (sessenta mil, quinhentos e dez reais)**; **F G CAMPOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **34.512.996/0001-36**, vencedora dos itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59** e **60**, no valor global de **R$ 208.797,05 (duzentos e oito mil, setecentos e noventa e sete e cinco centavos**. O valor global do registro de preço dos itens apregoados importa em **R$ 269.307,05 (duzentos e sessenta nove mil, trezentos e sete reais e cinco centavos)**, conforme Termo de Referência, assim como a Proposta de Preços e a Ata da Reunião do Pregão Presencial-SRP nº 007/2018-CPL/PMB, que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II - DETERMINAR que as empresas vencedoras sejam convocadas, no prazo **máximo de 05 (cinco) dias**, para assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP) e do Termo de Contrato;

III - DETERMINAR à Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

IV - Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Borba/AM, 05 de julho de 2018.

ALBERT ANTUNES DE SOUZA CAMPOS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Borba
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naiane Pimentel de Melo
Código Identificador:EAC37660

MUNICÍPIO DE BORBA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº. 014/2018–CPL/PMB

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Borba, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no **Processo Administrativo nº 032/2018-PMB**, oriundo da Comissão Permanente de Licitação-CPL, referente à licitação na modalidade de **Pregão Presencial-SRP nº. 014/2018–CPL/PMB**;

CONSIDERANDO, ainda, que todos os atos integrantes do procedimento Licitatório são válidos, efetivando, para tanto, juízo de conveniência acerca da licitação em comento;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis nos. 10.520/02 e 8.666/93, e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 014/2018-CPL/PMB, por Sistema de Registro Preço (SRP)**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Borba/AM no Exercício de 2018**, em favor das empresas: **ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **22.636.233/0001-18**, vencedora dos itens **01, 02, 04, 27, 28, 32, 39, 41, 50, 51, 52, 53, 60, 76, 77** e **78**, no valor global de **R$ 162.729,20 (cento e sessenta e dois mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte centavos)**; **D. M. SOBRAL VALENTE & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **05.492.895/0001-42**, vencedora dos itens **08, 33, 34, 36, 37, 38, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 74, 79, 83, 84** e **85**, no valor global de **R$ 150.003,00 (cinquenta mil e três reais); INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **04.214.086/0001-06**, vencedora dos itens **30, 44, 54** e **75**, no valor global de **R$ 13.838,00 (treze mil, oitocentos e trinta e oito reais)**; **MEDHAUS COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **23.611.514/0001-89**, vencedora dos itens **05, 06, 10, 11, 16, 17, 26, 35, 40, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 80, 81, 82, 86** e **87**, no valor global de **R$ 466.588,50 (quatrocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)**. O valor global do registro de preço dos itens apregoados importa em **R$ 793.158,70 (setecentos e noventa e três mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)**, conforme Termo de Referência, assim como a Proposta de Preços e a Ata da Reunião do Pregão Presencial-SRP nº 014/2018-CPL/PMB, que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II - DETERMINAR que as empresas vencedoras sejam convocadas, no prazo **máximo de 05 (cinco) dias**, para assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP) e do Termo de Contrato;

III - DETERMINAR à Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

IV - Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Borba/AM, 05 de julho de 2018.

ALBERT ANTUNES DE SOUZA CAMPOS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Borba
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naiane Pimentel de Melo
Código Identificador:E564E601

MUNICÍPIO DE BORBA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº. 015/2018–CPL/PMB

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Borba, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no **Processo Administrativo nº 033/2018-PMB**, oriundo da Comissão Permanente de Licitação-CPL, referente à licitação na modalidade de **Pregão Presencial-SRP nº. 015/2018–CPL/PMB**;

CONSIDERANDO, ainda, que todos os atos integrantes do procedimento Licitatório são válidos, efetivando, para tanto, juízo de conveniência acerca da licitação em comento;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis nos. 10.520/02 e 8.666/93, e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 015/2018-CPL/PMB, por Sistema de Registro Preço (SRP)**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS LABORATORIAIS para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Borba, no exercício de 2018**, em favor das empresas: **ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 22.636.233/0001-18**, vencedora nos itens **04, 09, 15, 16, 26, 36, 52, 54** e **57**, no valor global de **R$ 43.522,10 (quarenta e três mil, quinhentos e vinte e dois reais e dez centavos); D. M. SOBRAL VALENTE & CIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **05.492.895/0001-42**, vencedora dos itens **13, 19, 23, 25, 35, 38, 45, 47** e **65**, no valor global de **R$ 16.621,04 (dezesseis mil, seiscentos e vinte e um reais e quatro centavos); FIGUEIREDO COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS-EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **06.997.366/0001-63**, vencedora dos itens **06, 08, 11, 12, 17, 22, 24, 27, 42, 43, 44, 55, 56, 58, 59, 60, 61** e **63**, no valor global de **R$ 183.858,20 (cento e oitenta e três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos); INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **04.214.086/0001-06**, vencedora dos itens **02, 03, 05, 10, 18, 20, 21, 32, 33, 34, 39, 40, 48, 49, 51, 53, 62, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100** e **101**, no valor global de **R$ 347.125,48 (trezentos e quarenta e sete mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos); MEDHAUS COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **23.611.514/0001-89**, vencedora dos itens **01, 07, 14, 28, 29, 30, 31, 37, 41, 46, 50, 64, 66** e **68**, no valor global de **R$ 23.021,62 (vinte e três mil, vinte e um reais e sessenta e dois centavos)**. O valor global do registro de preço dos itens apregoados importa em **R$ 614.148,44 (seiscentos e quatorze mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme Termo de Referência, assim como a Proposta de Preços e a Ata da Reunião do Pregão Presencial-SRP nº 015/2018-CPL/PMB, que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei;

II - DETERMINAR que as empresas vencedoras sejam convocadas, no prazo **máximo de 05 (cinco) dias**, para assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP) e do Termo de Contrato;

III - DETERMINAR à Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho;

IV - Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Borba/AM, 09 de julho de 2018.

ALBERT ANTUNES DE SOUZA CAMPOS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Borba
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naiane Pimentel de Melo
Código Identificador:9D4529F9

MUNICÍPIO DE BORBA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº. 016/2018–CPL/PMB

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Borba, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no **Processo Administrativo nº 030/2018-PMB**, oriundo da Comissão Permanente de Licitação-CPL, referente à licitação na modalidade de **Pregão Presencial-SRP nº. 016/2018–CPL/PMB**;

CONSIDERANDO, ainda, que todos os atos integrantes do procedimento Licitatório são válidos, efetivando, para tanto, juízo de conveniência acerca da licitação em comento;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis nos. 10.520/02 e 8.666/93, e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 016/2018-CPL/PMB, por Sistema de Registro Preço (SRP)**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E PRODUTOS PARA SAÚDE para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Borba, no exercício de 2018**, em favor das empresas: **ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 22.636.233/0001-18**, vencedora nos itens**02, 14, 29, 30, 31, 42, 43, 54, 57, 58, 60, 67, 68, 69, 70, 113, 127, 146, 147, 148, 149, 150, 155, 162** e **217**, no valor global de **R$ 242.377,50 (duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos);D. M. SOBRAL VALENTE & CIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **05.492.895/0001-42**, vencedora dos itens **78, 81, 124, 195, 196** e **197**,no valor global de **R$ 37.449,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais); MEDHAUS COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **23.611.514/0001-89**, vencedora dos itens **05, 07, 09, 11, 17, 18, 23, 26, 27, 28, 37, 38, 41, 45, 46, 48, 66, 72, 74, 75, 76, 85, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 110, 112, 115, 116, 123, 128, 129, 130, 131, 133, 143, 154, 157, 159, 161, 163, 164, 165, 166, 171, 180, 181, 182, 183, 203** e **218**,no valor global de **R$ 648.174, 50 (seiscentos e quarenta e oito ml, cento e setenta e quatro reais e cinquenta centavos); NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALAR LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **24.218.223/0001-98**, vencedora dos itens **16, 19, 20, 21, 22, 52, 71, 73, 83, 109, 125, 156, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 198, 199** e **200**,no valor global de **R$ 188.047,00 (cento e oitenta e oito mil e quarenta e sete reais);R. M. NAVECA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **05.613.884/0001-73**, vencedora dos itens **01, 03, 04, 08, 10, 15, 24,**

32, 33, 34, 35, 36, 49, 50, 51, 55, 56, 61, 62, 63, 64, 77, 79, 80, 82, 90, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 114, 117, 118, 119, 121, 122, 132, 134, 135, 136, 151, 152, 153, 158, 160, 167, 168, 169, 170, 184, 185, 186, 187 e **202**,no valor global de **R$ 1.117.450,00 (hum milhão, cento e dezessete mil, quatrocentos e cinquenta reais); VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **07.073.210/0001-59**, vencedora dos itens **06, 12, 13, 25, 40, 44, 47, 53, 59, 65, 84, 86, 111, 120, 126, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 144, 145** e **201**,no valor global de **R$ 319.258,00 (trezentos e dezenove mil, duzentos e cinquenta e oito reais)**. O valor global do registro de preço dos itens apregoados importa em **R$ 2.552.756,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais)**, conforme Termo de Referência, assim como a Proposta de Preços e a Ata da Reunião do Pregão Presencial-SRP nº 016/2018-CPL/PMB, que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei;

II - DETERMINAR que as empresas vencedoras sejam convocadas, no prazo **máximo de 05 (cinco) dias**, para assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP) e do Termo de Contrato;

III - DETERMINAR à Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

IV - Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Borba/AM, 09 de julho de 2018.

ALBERT ANTUNES DE SOUZA CAMPOS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Borba
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naiane Pimentel de Melo
Código Identificador:E67C37AC

SETOR DE PESSOAL
PORTARIA N.º059/2018– GPMB/DGP/SEMAP, 01 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal - **LOB;**

RESOLVE:
Art. 1º - Fica designado, o servidor **Aldo Pantoja Ramos,** pertencente ao Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Borba, lotado na Secretaria Municipal de Obras, no Cargo de **Soldador – Mat. 9311,** para prestar serviços na função de **Chefe do Setor Rodoviário** suas correlatas, na sede do município;

Art. 2º - O servidor indicado no **Artigo 1º desta Portaria**, fica designado pelo período indeterminado a contar da data da publicação desta;

Art. 3º- Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Borba - AM, 01 de julho de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:D4433E53

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISOS DE ADIAMENTO

RESENHA Nº. 002/2018 - AVISOS DE ADIAMENTOS DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018-SRP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caapiranga, torna público para conhecimento dos interessados que adiará a licitação em epígrafe para às 09:00hs do dia 18/07/2018 na Alameda são Vicente, 95, Casa 4, Aleixo, Manaus/AM, quando ocorrerá a abertura dos envelopes contento proposta comercial e documentos de habilitação para**SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ENSINO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA/AM.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018-SRP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caapiranga, torna público para conhecimento dos interessados que adiará a licitação em epígrafe para às 14:00hs do dia 18/07/2018 na Alameda são Vicente, 95, Casa 4, Aleixo, Manaus/AM, quando ocorrerá a abertura dos envelopes contento proposta comercial e documentos de habilitação para**SERVIÇO DE TRANSPORTE FLUVIAL E TERRESTRE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS AFINS DO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA/AM.**

Motivo: Correção na planilha de quantidade de rotas especificadas nos editais, amparado no princípio da autotutela e conveniência administrativa.

Informações pelo telefone (92) 991774944 e/ou e-mail: ademi.viana.cpl@gmail.com

Caapiranga/AM, 09 de Junho de 2018.

ADEMI DA SILVA VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ademi da Silva Viana
Código Identificador:688022A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 168/2018-SEMAD DE 30 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA Nº 168/2018-SEMAD DE 30 DE MAIO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão **JOSE LUIZ FARIAS PINTO**, Secretário Municipal de Administração de Caapiranga, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a solicitação feita através de Requerimento.

R E S O L V E :

I - Conceder **Licença para Interesse Particular** ao servidor **PAULO PEREIRA DA SILVA,** matrícula nº 001631, lotado na secretaria municipal de Educação, exercendo o cargo de Motorista de Maquinas Pesadas, ativo do quadro de pessoal permanente da prefeitura municipal de Caapiranga/Am, no periodo de 03(tres) anos a partir de 30/05/2018 á 30/05/2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DO AMAZONAS, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2018.

JOSÉ LUIZ FARIAS PINTO
Secretario Municipal de Administração
Port. N° 054/2018/PMC/GP

Publicada a presente **PORTARIA** em quadro informativo específico para este fim no Prédio da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Administração, aos 30 dias do mês de maio de 2018.

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:969B1ACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 097/2018-SEMAD DE 01 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 097/2018-SEMAD DE 01 DE MARÇO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão **JOSE LUIZ FARIAS PINTO**, Secretário Municipal de Administração de Caapiranga, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a solicitação feita através de Requerimento.

R E S O L V E :

I - Conceder **Licença para Interesse Particular** ao servidor **MESSIAS DANTAS FERREIRA,** matrícula nº 028, lotado na secretaria municipal de Administração, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ativo do quadro de pessoal permanente da prefeitura municipal de Caapiranga/Am, no periodo de 12(doze) meses a partir de 01/03/2018 á 01/03/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DO AMAZONAS, AO 01 (PRIMEIRO) DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2018.

JOSÉ LUIZ FARIAS PINTO
Secretario Municipal de Administração
Port. N° 054/2018/PMC/GP

Publicada a presente **PORTARIA** em quadro informativo específico para este fim no Prédio da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Administração, ao 01 dia do mês de março de 2018.

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:EF907A1A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 018/2018, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa V OLIVEIRA DE SOUZA – ME, compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, tendo esta atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I — ADJUDICAR à empresa **V OLIVEIRA DE SOUZA – ME**, inscrita no CNPJ 05.080.186/0001-50, representado pelo Sr. Valdery de Oliveira de Souza, portador do documento de identidade 0889299-7 e do CPF nº 335.538.742-87, com sede à Rua Eduardo Ribeiro, número 64, bairro Colônia Major Thury, Codajás/AM, **vencedora dos itens 1 a 44,** perfazendo o valor global de **R$ R$ 539.789,00(quinhentos e trinta e nove mil e setecentos e oitenta e nove reais).**

II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do Pregão Presencial nº 018/2018, em favor da empresa vencedora dos itens adjudicados, pelo critério menor valor por item, tendo por objeto a **"Registro de Preço para aquisição de Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Codajás".**

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Codajás, 09 de julho de 2018

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:D404B1E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 017/2018, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa C A ALARCON LLONTOP, compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, tendo esta atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação

do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I — ADJUDICAR à empresa **C A ALARCON LLONTOP**, inscrita no CNPJ 10.698.155/0001-05, representada pelo Sr.Antonio Meireles da Rocha, portador do CRC: 009656/O-7 com sede à Rua 05 de setembro, 592, Centro, Codajás/AM, **vencedora dos lotes 01 e 02,** perfazendo o valor global de **R$ 171.380,00(cento e setenta e um mil e trezentos e oitenta reais).**

II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do Pregão Presencial nº 017/2018, em favor da empresa vencedora dos itens adjudicados, pelo critério menor valor por lote, tendo por objeto a **"Registro de Preço para eventual prestação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Codajás".**

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Codajás, 09 de julho de 2018

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:085DC59A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2018

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO.
DATA DA ASSINATURA: 08 DE JUNHO DE 2018.
PARTES: MUNICÍPIO DE ENVIRAE A EMPRESAAUGUSTO E PONCE DE LEÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ADVOCACIA EM GERAL PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO ASSESSORIA JURÍDICA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS COM ASSESSORIA E CONSULTORIA PLENA EM GESTÃO PÚBLICA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
PRAZO ADITIVADO: 12 (DOZE) MESES, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 08 DE JUNHO DE 2018 À 08 DE JUNHO DE 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 08 DE JUNHO DE 2018.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 08 de junho de 2018, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:AD99170F

GAB. DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 - CPL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Envira.

CONTRATADA: S. N. Maia Eireli - EPP (CNPJ: 11.498.325/0001-62).

OBJETO: Construção do Centro de Esporte e Lazer do Município de Envira.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando-se em 29/06/2018 e encerrando-se em 29/06/2019.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.307.180,51 (Um milhão, trezentos e sete mil, cento e oitenta reais e cinquenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Entidade: 02.09.01 - Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer**. Classificação Programática:** 27.812.0172.1024 - Implantação de Infra-Estrutura Desportiva e de Lazer. **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51 – Obras e Instalações. **Fonte de Recurso:**10 – Recursos Próprios. **Fonte de Recurso:** Contrato de Repasse nº 800078/2013/MESPORTE/CAIXA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

Envira/AM, 29 de junho de 2018.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

*Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 29 de junho de 2018, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:8F3AE132

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 15-2018

Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 15/2018–SRP
Órgão: Prefeitura Municipal de Guajará
Data de Abertura: 24/07/2018.
Horário 09h:00min
Local: Prefeitura M. de Guajará – Rua Turíbio de Oliveira s/n – Centro
Objeto: **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente de Informática, e Outros.**

OBS: A pasta informativa contendo o Edital e seus anexos estará disponível na Prefeitura M. de Guajara no endereço acima citado.
Valor: Taxa emitida pela Secretaria de Tributos na forma de DAM no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), o qual será recolhido ao cofre do Município de Guajara.

Guajara – Am, 09 de julho de 2018

DILENA RODRIGUES DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:7DE73138

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE AVISO PP Nº 10-2018

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2018
(Inciso I e II, art 4ª da lei 10.520/02)

Objeto: **Aquisição de um veículo, com registro de preço, destinado a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guajará - AM**. Documentação e proposta: serão recebidos até às ***09:00 h do dia 20 de Julho 2018*** *(Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02)*, quando terá início a sessão destinada ao recebimento dos envelopes de documentação e proposta comercial. Local: Prefeitura Municipal de Guajará-AM, na sala Comissão de Licitação - CMPL, sito a rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro, Guajará - AM. Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir do dia ***10 de julho de 2018***, no endereço já mencionado acima, sendo que, os interessados deverão esta de posse de um Pen Drive, Cd. Qualquer informação poderá ser obtida no horário de 09:00 às 13:00 h. A Prefeitura Municipal de Guajará, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Guajará - AM, 09 de julho de 2018.

DILENA R. DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:FEFCAFDE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 1533/2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 1533/2018

OBJETO: Aquisição de computadores portáteis tipo notebooks, para estruturar a Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

CREDOR: A P BASSO - ME

CNPJ: 04.788.629/0001-07

FUNDAMENTO LEGAL: Art.24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 04/05/2018.

VALOR: R$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais).

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:D56545A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 735/2018-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 09 de julho de 2018.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA VANGENI DE OLIVEIRA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o artigo 134 da Lei 091/97-Estatuto do Servidor Público Municipal, referente a Licença Prêmio, e;

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº. 2906/2018, de 05 de junho de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora **VANGENI DE OLIVEIRA COSTA** – Microscopista, matrícula nº. 2651**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Prêmio,** de acordo com o inciso IX dos artigos nº 134 e 135 da Lei Municipal 091/97, por um período de 03 (três) meses a contar de 10 de julho de 2018 a 10 de outubro de 2018.

Art. 2º. Encaminhe-se o presente Ato ao Setor de Pessoal da Prefeitura de Humaitá, para as anotações pertinentes e demais providências necessárias à conclusão do que preconiza o Art. 1º. da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 10 de julho 2018, revoguem –se as disposições em contrário.

DE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C278245A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – N° 005/2018
ATO ADMINISTRATIVO Nº 168

A Comissão Geral de Licitação CGL da Prefeitura de Iranduba, torna público aos interessados que realizará no dia 19 de julho de 2018, às 11:00 horário de Brasília, o certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, tendo por objeto "**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO FURGÃO ADAPTADOS PARA O FUNCIONAMENTO DE UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE – AMBULÂNCIAS"**, os interessados poderão adquirir o Edital no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

Iranduba AM, 09 de julho de 2018.

JOSA PAULA ALVES FURTADO
Presidente da Comissão Geral de Licitações
Portaria N° 270/2017 GAB/PMI

Publicado por:
Josa Paula Alves Furtado
Código Identificador:AD1A9B50

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 0016, DE 03 DE JULHO DE 2018.

APROVA projeto e concede autorização para implantação de um Loteamento denominado LOTEAMENTO RESIDENCIAL- **"**ÁGUAS DO RIO NEGRO II" e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM**, no uso de suas atribuições e no exercício de seu cargo,

CONSIDERANDO o cumprimento do prazo para apresentação dos documentos indispensáveis previstos na análise da Secretaria Municipal de Infraestrutura para a implementação de um Loteamento denominado LOTEAMENTO RESIDENCIAL- **"ÁGUAS DO RIO NEGRO II**", objeto do Processo Administrativo nº 603/2017 – SEMINF/PMI, Licença Prévia de Projeto – L.P.P Nº 066/2017, Certidão de Viabilidade Ambiental nº 067/2017 – SEMADS, Certidão de uso de Solo nº 007/2017.

CONSIDERANDO finalmente que o Projeto referente ao citado **Loteamento** é de relevância para o desenvolvimento socioeconômico deste município.

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado, em pleno teor, as atividades do Loteamento Residencial denominado LOTEAMENTO RESIDENCIAL-**"ÁGUAS DO RIO NEGRO II**", com área total de **590.052,64,00 m²** (Quinhentos e Noventa Mil, Cinquenta e dois Metros e Sessenta e Quatro Centímetros Quadrados), situado na **RODOVIA MANOEL URBANO, KM 07 ESTRADAS DA CIDADE UNIVERSITÁRIA, LOTE 112, MARGEM DIREITA DO IGARAPÉ DO CHICO PRETO, GLEBA 04, - IRANDUBA-AM**. Coordenadas Geográficas: **Long. 816381, 820m E / Lat. 9650176,920m S.**

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, em 03 de Julho de 2018.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba- AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:04323E78

GABINETE DO PREFEITO
TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 0312/2018-GAB/PMI

TORNA SEM EFEITO A **PORTARIA Nº 0312/2018-GAB/PMI**, DE NOMEAÇÃO DA SRA. **RAQUEL DA LUZ DE QUEIROZ**, na função de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – CC-01 DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, EM EXERCÍCIO, a partir do dia **20 de Junho de 2018**. PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DIA 20 DE JUNHO DE 2018 **EDIÇÃO 2131**, CÓDIGO IDENTIFICADOR: **72B662A5.**

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 09 de Julho de 2018

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Munícipio de Iranduba - AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:DD12B896

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itacoatiara, Estado do Amazonas, por intermédio da Comissão Geral de Licitação, INFORMA que o **Processo Licitatório nº 034/2018**, na modalidade de Pregão Presencial, tipo ***MAIOR OFERTA, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL***, referente à ***Contratação de Instituição financeira para prestação de serviços, de forma exclusiva à Centralização e ao processamento de 100% (cem por cento) de créditos provenientes da folha de pagamento gerada pela Prefeitura Municipal de Itacoatiara,*** foi ANULADO com base no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e justificativa fundamentada no processo interno.

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Comissão Geral de Licitação, sito a Rua Cassiano Secundo, nº 295, Altos Sala 02, Centro, Itacoatiara/AM.

Itacoatiara/AM, em 09 de Julho de 2018.

ISAAC FARIAS DE OLIVEIRA
Presidente da CGL

Publicado por:
Issac Farias de Oliveira
Código Identificador:CD5A9B01

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO (II CONVOCAÇÃO)

A Prefeitura Municipal de Itacoatiara, através de sua Comissão Geral de Licitação – CGL torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 037/2018 - Tipo Menor Preço por Lote
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIADA EM SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL CALENDÁRIO DA VÁRZEA– 2018/2019,** para atender os alunos da ZONA RURAL, do Ensino Regular da rede municipal do Município de Itacoatiara, Amazonas.
Data e Horário: ***26 (vinte e seis) de Julho de 2018 às 10h00min (Manhã – hora local).***

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Geral de Licitação - CGL, localizado à Rua Cassiano Secundo, Nº 295, Altos Sala 02, Centro, de Segunda à Sexta das 08h:00 às 13h:00 (hora local), no valor de R$ 50,00 (Cinquenta Reais). Maiores informações poderão ser obtidas pelo ***e-mail: prefita.licitacao@gmail.com.***

Itacoatiara/AM, em 09 (nove) de Julho de 2018.

ISAAC FARIAS DE OLIVEIRA
Presidente da CGL

Publicado por:
Issac Farias de Oliveira
Código Identificador:94D72AFB

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 011 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 011 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Sr. **FRANCISCO GRANA DA SILVA**, Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Transito e Transportes- IMTT**,** no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:
I – DESIGNAR o Senhor **GILNEY BATISTA DE FREITAS**, nomeado em Cargo de Provimento em Comissão como Diretor Administrativo e Financeiro, Símbolo AD-2 do Instituto Municipal de Transito e Transporte – IMTT conforme Decreto nº 010, de 03 de Janeiro de 2017, para viajar a Manaus nos dia 07 de fevereiro de 2018 para uma Reunião no escritório da Record Processamento e Contabilidade para discutir assuntos relativos ao setor financeiro e de contabilidade e fechamento contábil do IMTT do ano de 2017, planejamento contábil para o exercício 2018.

II – CONCEDER o Senhor em tela, 01 (Uma) diária sendo valor unitário de R$ 784,55 (Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta e cinco Centavos), para atender necessidades de Transporte, Alimentação e pousada.

III – **AUTORIZAR** a Tesouraria do IMTT de Itacoatiara a efetuar o Pagamento das diárias constante do item II da presente Portaria.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - IMTT, em 06 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO GRANA DA SILVA
Diretor Presidente
Decreto nº 056, de 01/03/17.

Publicado por:
Gilney Batista de Freitas
Código Identificador:BDD5D89B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 113, DE 31 DE MAIO DE 2017

Dispensa profissionais, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.DISPENSAR, a contar de 31 de maio de 2017, em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, profissionais – RECURSO PRÓPRIO, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

PROFISSIONAIS DA SAÚDE – NÍVEL SUPERIOR		
Nº	***NOME***	***CARGO***
	ADRIAN RODRIGUEZ ALFONSO	MÉDICO CLINICO GERAL
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
Nº	***NOME***	***CARGO***
	AURISON DA SILVA ARAÚJO	AGENTE COMUNITÁRIODE SAÚDE
	CARLOS ROBERTO DE SOUZA CASTRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	IDELMAR DA SILVA LIMA	AGENTE COMUNITÁRIODE SAÚDE

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 31 de maio de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:66DBBFF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 113-A, DE 31 DE MAIO DE 2017

Dispensa profissional da Rede Pública Municipal de Ensino.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 217, de 22 de fevereiro de 2013,
CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,
Art. 1º.DISPENSAR, a contar de 31 de maio de 2017, a servidora abaixo relacionada, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 40%		
Nº	**NOME**	**CARGO**
	SILENE DE ANDRADE MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 31 de maio de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:18585349

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 113-B, DE 31 DE MAIO DE 2017

Dispensa profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.DISPENSAR, a contar de 31 de maio de 2017, os servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 60%		
Nº	**NOME**	**CARGO**
	ALDEMIR FRANCA CHAVES	PROFESSOR(A) 20HS
	CARLOS ANDRE PEIXOTO DA COSTA	PROFESSOR(A) 20HS
	DAIANA DA SILVA LIMA	PROFESSOR(A) 20HS
	JULIANE ALMEIDA RODRIGUES	PROFESSOR(A) 20HS
	RUSSELIA MARIA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR(A) 20HS

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 31 de maio de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:98C7510F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 121-A, DE 05 DE JUNHO DE 2017

Nomeia ocupante de Cargo de Provimento em Comissão vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.NOMEAR, a contar do dia 1º de junho de 2017, a servidora abaixo elencada, ocupante de cargo de provimento em comissão, da estrutura administrativa da municipalidade, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV**.

Nº	***NOME***	***CARGO***
	LINDA HAVILAH DA SILVEIRA ALVES DA SILVA	ASSESSORA OPERACIONAL III

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 05 de junho de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:34152D34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 121-B, DE 05 DE JUNHO DE 2017

Nomeia ocupante de Cargo de Provimento em Comissão, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.NOMEAR, a contar do dia 1º de junho de 2017, o servidor abaixo elencado, ocupante de cargo de provimento em comissão, da estrutura administrativa da municipalidade, vinculados à**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.**

Nº	*NOME*	*CARGO*
	KLEYSON LIMA MACIEL	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 05 de junho de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:E5FDA5E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 121-D, DE 05 DE JUNHO DE 2017

Nomeia ocupante de Cargo de Provimento em Comissão, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.NOMEAR, a contar de 1º de junho de 2017, a servidora abaixo elencada, ocupante de cargo de provimento em comissão, da estrutura administrativa da municipalidade, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA,** conforme especificações a seguir:

Nº	*NOME*	*CARGO*
1.	THALYTA BIANCA BRITO PINTO	ASSESSOR(A) OPERACIONAL II

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 05 de junho de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:6C7FCB09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 121-C, DE 05 DE JUNHO DE 2017

Nomeia ocupante de Cargo de Provimento em Comissão, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR - SEMIN.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.NOMEAR, a contar do dia 1º de junho de 2017, o servidor abaixo elencado, ocupante de cargos de provimento em comissão, da estrutura administrativa da municipalidade, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR - SEMIN**.

Nº	*NOME*	*CARGO*
	MÁRIO CÉSAR FERREIRA COUTINHO	DIRETOR DEPARTAMENTO DE EVENTOS

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 05 de junho de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:57FE6243

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 121-E, DE 05 DE JUNHO DE 2017

Nomeia ocupante de Cargo de Provimento em Comissão vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMDE

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.NOMEAR, a contar de 1º de junho de 2017, o servidor abaixo elencado, ocupante de cargo de provimento em comissão, da estrutura administrativa da municipalidade, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMDE.**

Nº	*NOME*	*CARGO*
1	BRUNO PALMEIRA VALENTE	ASSESSOR OPERACIONAL III

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 05 de junho de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:837AD562

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 121-F, DE 05 DE JUNHO DE 2017

Contrata profissionais, sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a excepcionalidade de interesse público em razão de suprir à necessidade temporária do quadro de Assistência social Pública, com vistas ao pleno funcionamento do serviço público do município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.CONTRATAR, a contar de 1º de junho de 2017, em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, profissionais, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

RECURSO PRÓPRIO		
Nº	*NOME*	*CARGO*
	AURISON DA SILVA ARAÚJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
	JÉSSICA HANNAH FARIAS BELCHIOR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
	EVANILSON DA COSTA LIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
	RUBIMAR DA SILVA SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
	ROSSIVAN HELIO REIS PALMEIRA	ORIENTADOR SOCIAL
CONVÊNIO IGDBF		
Nº	*NOME*	*CARGO*
1.	ADILSON FERNANDES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 05 de junho de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:0350C292

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 121-G, DE 05 DE JUNHO DE 2017

Contrata profissionais, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 217, de 22 de fevereiro de 2013,

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.CONTRATAR, a contar de 1º de junho de 2017, em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, profissionais – RECURSO PRÓPRIO, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE		
Nº	*NOME*	*CARGO*
	FELIPE CARVALHO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
	MANOEL MARQUES RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 05 de junho de 2017

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:FCF62ED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 121-H, DE 05 DE JUNHO DE 2017

Contrata profissionais da área de saúde, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.CONTRATAR, a contar de 1º de junho de 2017, em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, profissionais da área de saúde - CONVÊNIOS, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
Nº	*NOME*	*CARGO*
	CÉSAR AUGUSTO RODRIGUES	MÉDICO CLINICO GERAL
	CÉSAR AUGUSTO RODRIGUES	MÉDICO ESPECIALISTA
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF		
Nº	*NOME*	*CARGO*
	FRANCISCO ELMAR DE ALENCAR	MÉDICO DA FAMÍLIA
	JOSUÉ NUNES DE LIMA	ENFERMEIRO DA FAMILIA

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 05 de junho de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:BD1F1992

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 121-I, DE 05 DE JUNHO DE 2017

Contrata profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.CONTRATAR, a contar de 1º de junho de 2017, os servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 40%		
Nº	**NOME**	**CARGO**
	KÉSIA MOREIRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
	ARINELMA NASCIMENTO DUARTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
	ROCIMARA FERREIRA LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
	ROCINEA DE SOUZA LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 05 de junho de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:483E780F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 121-J, DE 05 DE JUNHO DE 2017

Contrata profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.CONTRATAR, a contar de 1º de junho de 2017, os servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 60%		
Nº	**NOME**	**CARGO**
	ADAILTON ARAUJO DO AMARAL	PROFESSOR(A) 40HS
	AGENILZA MAIA DA SILVA	PROFESSOR(A) 40HS
	CAREN CRUZ AUZIER	PROFESSOR(A) 40HS
	CARLOS ANDRE PEIXOTO DA COSTA	PROFESSOR(A) 40HS
	DAIANA DA SILVA LIMA	PROFESSOR(A) 40HS
	EVELYN FERNANDES FREITAS	PROFESSOR(A) 40HS
	JOSE BERNARDO DE MELO JUNIOR	PROFESSOR(A) 40HS
	LUCAS MATHEUS RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 20HS
	MANOEL PEREIRA DA COSTA	PROFESSOR(A) 40HS
	MIRANILDA DOS SANTOS LUCAS	PROFESSOR(A) 40HS
	PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR(A) 40HS
	RENAN SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) 40HS
	SIMARA PACHECO DE ARAUJO DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 05 de junho de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:5F71417F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 121-K, DE 05 DE JUNHO DE 2017

Contrata profissional da área de saúde, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 217, de 22 de fevereiro de 2013,

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.CONTRATAR, a contar de 6 de junho de 2017, em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, profissional da área de saúde - CONVÊNIO, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF		
Nº	***NOME***	***CARGO***
	ONIELLI LEAL LIMONGI DAS CHAGAS	ENFERMEIRO(A) DA FAMILIA

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 05 de junho de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:32D2AD90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 121-L, DE 05 DE JUNHO DE 2017

Contrata profissional da área de saúde, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.CONTRATAR, a contar de 7 de junho de 2017, em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, profissional da área de saúde - CONVÊNIO, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF		
Nº	***NOME***	***CARGO***
1	JÚLIA ARAÚJO ZACARIAS	ENFERMEIRA DA FAMILIA

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 05 de junho de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:16712ABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 121-M, DE 05 DE JUNHO DE 2017

Contratar sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, Profissionais da área de Assistência Social.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a excepcionalidade de interesse público em razão de suprir à necessidade temporária do quadro de Assistência social Pública, com vistas ao pleno funcionamento do serviço público do município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.CONTRATAR, a contar de 9 de junho de 2017, em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, profissionais da área de Assistência Social, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

Nº	***NOME***	***CARGO***
1	DEIZE DA SILVA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL
2	SUELY SOLANGE ABREU BEZERRA	ASSISTENTE SOCIAL

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 05 de junho de 2017

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:97576081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 121-N, DE 06 DE JUNHO DE 2017

Contrata profissional sob Regime Administrativo, por Tempo Determinado, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a excepcionalidade de interesse público em razão de suprir à necessidade temporária do quadro de Assistência social Pública, com vistas ao pleno funcionamento do serviço público do município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.CONTRATAR, a contar de 9 de junho de 2017, em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, profissional – CONVÊNIO, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

SEMAS CONVÊNIO - SCFV		
Nº	*NOME*	*CARGO*
1	BRUNO PEREIRA DE SOUZA	ORIENTADOR SOCIAL

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 05 de junho de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:D0F6FA3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 121-O, DE 05 DE JUNHO DE 2017

Contrata profissional da área de saúde, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.CONTRATAR, a contar de 9 de junho de 2017, em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, profissional da área de saúde - CONVÊNIO, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF		
Nº	*NOME*	*CARGO*
	ANA VALÉRIA DA SILVA COSTA	FISIOTERAPEUTA

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 05 de junho de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:376A5870

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 121-P, DE 05 DE JUNHO DE 2017

Contrata profissional sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,
Art. 1º.CONTRATAR, a contar de 12 de junho de 2017, a servidora abaixo relacionada, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 40%		
Nº	**NOME**	**CARGO**
1	ADRIANA DE OLIVEIRA FERNANDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 05 de junho de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:770F5ED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 121-Q, DE 05 DE JUNHO DE 2017

Contrata profissional da área de saúde, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.CONTRATAR, a contar de 13 de junho de 2017, em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, profissional da área de saúde – RECURSO PRÓPRIO, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE		
Nº	*NOME*	*CARGO*
1	RONISSON CORREA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 05de junho de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:A4DF2D28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 121-R, DE 05 DE JUNHO DE 2017

Contrata profissional, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,
Art. 1º.CONTRATAR, a contar de 14 de junho de 2017, em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, profissional – RECURSO PRÓPRIO, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE		
Nº	*NOME*	*CARGO*
1	PAULO GUEDES DE CASTRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 05 de junho de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:0150BE79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 136, DE 12 DE JUNHO DE 2017

Contrata profissionais sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LIMPEZA PÚBLICA.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.CONTRATAR, a contar de 15 de junho de 2017, os servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LIMPEZA PÚBLICA - SEMINFRA**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

Nº	*NOME*	*CARGO*
	ADRIANO CORREA DE ASSIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
	ALUIZIO DA SILVA BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
	CARLOS AUGUSTO ASSIS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
	CRISTIANO RAMOS CRISTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
	DANIEL GLÓRIA PINTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
	DEIBISON PINTO LIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
	EDINELU XAVIER BARROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
	EMERSON MENDES GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
	FÁBIO DE ALMEIDA BERGER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
	FRANCIOMAR DA COSTA FARIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
	JOÃO DOS SANTOS LIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
	JOÃO SANTOS DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
	JUCIER FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
	LEOMIR DE SOUZA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
	LUIZ CARLOS DA COSTA FARIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
	MARCILIO SOUZA MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
	MODESTO GOMES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
	NILVANO DOS SANTOS COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
	RONILSON MONTEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 12 de junho de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:BABD1F2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 136-A, DE 12 DE JUNHO DE 2017

Contrata profissionais da área de saúde, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. CONTRATAR, a contar de 15 de junho de 2017, em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, profissional da área de saúde – RECURSO PRÓPRIO, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE		
Nº	*NOME*	*CARGO*
1	TATIANA DA ROCHA QUEIROZ	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
2	YARA GUARACI MIRANDA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE		
Nº	*NOME*	*CARGO*
1	SIDERLANDE SANCHES MOREIRA	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 12 de junho de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:59077AFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 136-B, DE 12 DE JUNHO DE 2017

Contrata profissional da área de saúde, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.CONTRATAR, a contar de 19 de junho de 2017, em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, profissional da área de saúde – RECURSO PRÓPRIO, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE		
Nº	*NOME*	*CARGO*
	GRACINEIDE MARIA REBOUÇAS	TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 12 de junho de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:6AEE64F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 136-C, DE 12 DE JUNHO DE 2017

Contrata profissional, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.CONTRATAR, a contar de 20 de junho de 2017, em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, profissional – RECURSO PRÓPRIO, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE		
Nº	*NOME*	*CARGO*
1	LUCILEIDY BRANDAO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 12 de junho de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:EC46D8D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 136-D, DE 12 DE JUNHO DE 2017

Contrata profissionais da área de saúde, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.CONTRATAR, a contar de21 de junhode 2017, em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, profissionais da área de saúde – RECURSO PRÓPRIO, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE		
Nº	*NOME*	*CARGO*
1	RUBIA FEITOSA RIBEIRO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
2	TATIANA INHAPE DA SILVA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE		
Nº	*NOME*	*CARGO*
1	OZIANE SANTANA DE MELO	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 12 de junho de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:C744FFB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 136-E, DE 12 DE JUNHO DE 2017

Contrata profissional da área de saúde, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.CONTRATAR, a contar de 22 de junho de 2017, em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, profissional da área de saúde – RECURSO PRÓPRIO, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE		
Nº	*NOME*	*CARGO*
1	LUIZA MARQUES DE ANDRADE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 12 de junho de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:677FA4EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 137, DE 12 DE JUNHO DE 2017

Dispensa profissional da área de saúde, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,
Art. 1º.DISPENSAR, a contar de 12 de junho de 2017, em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, profissional da área de saúde - CONVÊNIO, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF		
Nº	*NOME*	*CARGO*
	DIRLEY DO CARMO BARRETO	ENFERMEIRO DA FAMILIA

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 12 de junho de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:BCE3DBEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 139, DE 30 DE JUNHO DE 2017

Dispensa profissionais da área de saúde, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 30 de junho de 2017, em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, profissionais da área de saúde – RECURSO PRÓPRIO, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE		
Nº	*NOME*	*CARGO*
1	ANA KELEN NEVES MONTEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2	MARIA SUELY ARAÚJO BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3	SERRATE QUINTELA BARBOSA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 30 de junho de 2017

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:EC93640C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 139-A, DE 30 DE JUNHO DE 2017

Dispensa profissional sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à estrutura administrativa desta Municipalidade.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.DISPENSAR, a contar de 30 de junho de 2017, o servidor abaixo relacionado, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LIMPEZA PÚBLICA - SEMINFRA**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

Nº	*NOME*	*CARGO*
	FRANCISCO MALON LEMOS SARAIVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 30 de junho de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:06D1D7BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 139-B, DE 30 DE JUNHO DE 2017

Dispensa profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.DISPENSAR, a contar de 30 de junho de 2017, o servidor abaixo relacionado, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 40%		
Nº	NOME	CARGO
1	CLEBER MAIA LIMA JUNHIOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2	ROCINEA DE SOUZA LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 30 de junho de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:4935B1ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 139-C, DE 30 DE JUNHO DE 2017

Dispensa profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.DISPENSAR, a contar de 30 de junho de 2017, os servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 60%		
Nº	NOME	CARGO
1	ANDRÉ LUIZ MELO RAMOS	PROFESSOR 40HS
2	CARLOS ANDRÉ PEIXOTO DA COSTA	PROFESSOR 40HS

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 30 de junho de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:4883822A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 141, DE 1º DE JULHO DE 2017

Nomeia ocupante de Cargo de Provimento em Comissão vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSA.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.NOMEAR, a contar de 1º de julho de 2017, o servidor abaixo elencado, ocupante de cargo de provimento em comissão, da estrutura administrativa da municipalidade, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**.

Nº	*NOME*	*CARGO*
1	DANIELE LIMA DE CARVALHO	ASSESSOR ESPECIAL V

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 01 de julho de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:FA926F31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 141-A, DE 1º DE JULHO DE 2017

Nomeia ocupante de Cargo de Provimento em Comissão vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.NOMEAR, a contar do dia 1º de julho de 2017, o servidor abaixo elencado, ocupante de cargo de provimento em comissão, da estrutura administrativa da municipalidade, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**.

Nº	*NOME*	*CARGO*
1	WALTERNEY ALENCAR DE SOUZA	ASSESSOR TÉCNICO I

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 01 de julho de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:AF3FF348

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 141-B, DE 1º DE JULHO DE 2017

Contrata profissional sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O**PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a excepcionalidade de interesse público em razão de suprir à necessidade temporária do quadro de Assistência social Pública, com vistas ao pleno funcionamento do serviço público do município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.CONTRATAR, a contar de 1º de julho de 2017, o servidor abaixo relacionado, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL -SEMAS**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

Nº	*NOME*	*CARGO*
1	LUAN WILLIAN DOS SANTOS PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 01de julho de 2017

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:308A257F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 141-C, DE 1º DE JULHO DE 2017

Contrata profissionais sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LIMPEZA PÚBLICA.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.CONTRATAR, a contar de 1º de julho de 2017, os servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LIMPEZA PÚBLICA - SEMINFRA**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

Nº	*NOME*	*CARGO*
1	JOÃO RICARDO RIBEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2	RAIMUNDO LOPES BRAGA JÚNIOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 01 de julho de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:5AB93A4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 141-D, DE 1º DE JULHO DE 2017

Contrata profissionais, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDOa excepcionalidade de interesse público em razão de suprir à necessidade temporária do quadro da Saúde Pública, com vistas ao pleno funcionamento do serviço público do município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.CONTRATAR, a contar de 1º de julho de 2017, em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, profissionais da área de saúde, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

PROFISSIONAIS DA SAÚDE		
Nº	*NOME*	*CARGO*
1	ADRIAN RODRIGUEZ ALFONSO	MÉDICO CLINICO GERAL
AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE		
Nº	*NOME*	*CARGO*
1	PEDRO ARAÚJO PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE		
Nº	*NOME*	*CARGO*
1	ANGELI GOMES CORREA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2	SUELY RABELO MOREIRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 01 de julho de 2017

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:5872DC43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 141-E, DE 1º DE JULHO DE 2017

Contrata profissionais sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.CONTRATAR, a contar de 1º de julho de 2017, os servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 60%		
Nº	**NOME**	**CARGO**
1	CLAUDOMIRA CORREIA LOPES	PROFESSOR(A) 20HS
2	CRISTIANE CARDOSO DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS
3	DIEGO VALENTINO OLIVEIRA DE ANDRADE	PROFESSOR(A) 20HS
4	JORGE GABRIEL BOTELHO	PROFESSOR(A) 20HS
5	KEITIANE DE ARAUJO MESQUITA	PROFESSOR(A) 40HS
6	MANOEL PEREIRA DA COSTA	PROFESSOR(A) 20HS

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 01 de julho de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:866B9D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 141-F, DE 1º DE JULHO DE 2017

Contrata profissionais da área de saúde, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a excepcionalidade de interesse público em razão de suprir à necessidade temporária do quadro da Saúde Pública, com vistas ao pleno funcionamento do serviço público do município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.CONTRATAR, a contar de 3 de julho de 2017, em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, profissional da área de saúde – RECURSO PRÓPRIO, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

PROFISSIONAIS DA SAÚDE		
Nº	*NOME*	*CARGO*
1	GABRIEL REIS DI TOMMASO	MÉDICO CLINICO(A) GERAL
2	JEAN CLAUDIO COLARES SALES	MÉDICO CLINICO(A) GERAL
3	MAYARA DA SILVA FERREIRA	MÉDICA CLINICO(A) GERAL

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 01 de julho de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:778D2575

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 141-G, DE 1º DE JULHO DE 2017

Contrata profissionais da área de saúde, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a excepcionalidade de interesse público em razão de suprir à necessidade temporária do quadro da Saúde Pública, com vistas ao pleno funcionamento do serviço público do município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. CONTRATAR, a contar de 3 de julho de 2017, em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, profissionais da área de saúde - CONVÊNIOS, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
Nº	*NOME*	*CARGO*
1	ANA KLISSIANE DO NASCIMENTO LIMA	MÉDICA DA FAMÍLIA
2	ANNE CAROLINE DA SILVA MENEZES	MÉDICA DA FAMÍLIA
3	CLÁUDIO PINHEIRO ELIAS	MÉDICO DA FAMÍLIA
4	LIGIA HEINRICHS FREITAS	MÉDICA DA FAMÍLIA
5	LUCIANO DE SOUZA MONTEIRO	MÉDICO DA FAMÍLIA
6	MARCO AURELIO LEITE MOTTA	MÉDICO DA FAMÍLIA
7	RAFAELLY TAKETOMI DE MAGALHÃES	MÉDICA DA FAMÍLIA
8	RENATA FROES RAMOS DE LIMA	MÉDICA DA FAMÍLIA
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF		
Nº	*NOME*	*CARGO*
1.	ANA KLISSIANE DO NASCIMENTO LIMA	MÉDICA DA FAMÍLIA
2.	ANNE CAROLINE DA SILVA MENEZES	MÉDICA DA FAMÍLIA

3.	CLÁUDIO PINHEIRO ELIAS	MÉDICO DA FAMÍLIA
4.	GABRIEL REIS DI TOMMASO	MÉDICO DA FAMÍLIA
5.	JEAN CLÁUDIO COLARES SALES	MÉDICO DA FAMÍLIA
6.	LÍGIA HEINRICHS FREITAS	MÉDICA DA FAMÍLIA
7.	LUCIANO DE SOUZA MONTEIRO	MÉDICO DA FAMÍLIA
8.	MARCOS AURELIO LEITE MOTTA	MÉDICO DA FAMÍLIA
9.	MAYARA DA SILVA FERREIRA	MÉDICA DA FAMÍLIA
10.	RAFAELLY TAKETOMI DE MAGALHÃES	MÉDICA DA FAMÍLIA
11.	RENATA FROES RAMOS DE LIMA	MÉDICA DA FAMÍLIA
12	MIRLA DA SILVA LIMA	ENFERMEIRA DA FAMILIA

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 01 de julho de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:221E4B94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 141-H, DE 1º DE JULHO DE 2017

Contrata profissional sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a excepcionalidade de interesse público em razão de suprir à necessidade temporária do quadro de Assistência social Pública, com vistas ao pleno funcionamento do serviço público do município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.CONTRATAR, a contar de 5 de julho de 2017, a servidora abaixo relacionada, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL -SEMAS**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

Nº	*NOME*	*CARGO*
1	CLEUSA COSTA PINHEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 01 de julho de 2017

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:4450FBA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 141-I, DE 1º DE JULHO DE 2017

Contrata profissional da área de saúde, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a excepcionalidade de interesse público em razão de suprir à necessidade temporária do quadro da Saúde Pública, com vistas ao pleno funcionamento do serviço público do município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.CONTRATAR, a contar de 8 de julho de 2017, em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, profissional da área de saúde - CONVÊNIO, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF		
Nº	*NOME*	*CARGO*
1	LORENA ROLIM DOS SANTOS	ENFERMEIRA DA FAMILIA

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 01 de julho de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:E4D0D69D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 141-J, DE 1º DE JULHO DE 2017

Contrata profissional da área de saúde, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a excepcionalidade de interesse público em razão de suprir à necessidade temporária do quadro da Saúde Pública, com vistas ao pleno funcionamento do serviço público do município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.CONTRATAR, a contar de 10 de julho de 2017, em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, profissional da área de saúde - CONVÊNIOS, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
Nº	*NOME*	*CARGO*
1	GABRIELA EVANGELISTA DE ALMEIDA	MÉDICA CLINICO GERAL
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF		
Nº	*NOME*	*CARGO*
1	GABRIELA EVANGELISTA DE ALMEIDA	MÉDICA CLINICO GERAL

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 01 de julho de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:5B15B542

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 141-K, DE 1º DE JULHO DE 2017

Contrata profissionais sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.CONTRATAR, a contar de 15 de julho de 2017, os servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 60%		
Nº	**NOME**	**CARGO**
1	DAYSIANE DE PAULA BARROS GOMES	PROFESSOR(A) 20HS
2	WELVIS DE SOUSA MARQUES	PROFESSOR(A) 20HS
3	ZAQUEL LOPES COUTINHO	PROFESSOR(A) 20HS

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 01 de junho de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:AAAB1184

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 141-L, DE 1º DE JULHO DE 2017

Contrata profissional sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.CONTRATAR, a contar de 18 de julho de 2017, o servidor abaixo relacionado, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 40%		
Nº	**NOME**	**CARGO**
1	VALDEMAR DOS SANTOS LIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 01 de junho de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:0582F55C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 141-M, DE 1º DE JULHO DE 2017

Contrata profissionais da área de saúde, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a excepcionalidade de interesse público em razão de suprir à necessidade temporária do quadro da Saúde Pública, com vistas ao pleno funcionamento do serviço público do município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.CONTRATAR, a contar de 18 de julho de 2017, em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, profissionais da área de saúde - CONVÊNIO, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF		
Nº	***NOME***	***CARGO***
1	SOLANGE MARIA AMAZONAS PRAIA	PSICOLOGA
2	TAMIRES AMARAL NEGREIROS	PSICOLOGA

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 01 de julho de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:BD4814F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 150, DE 12 DE JULHO DE 2017

Dispensa profissional da área de saúde, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.DISPENSAR, a contar de 3 de julho de 2017, em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, profissional da área de saúde – RECURSO PRÓPRIO, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE		
Nº	***NOME***	***CARGO***
1	TAINÁ RODRIGUES GUIMARÃES	TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 12 de julho de 2017

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:42141661

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 150-A, DE 12 DE JULHO DE 2017

Dispensa profissional da Rede Pública Municipal de Ensino.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,
Art. 1º.DISPENSAR, a contar de 10 de julho de 2017, o servidor abaixo relacionado, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 60%		
Nº	**NOME**	**CARGO**
1	MANOEL PEREIRA DA COSTA	PROFESSOR 40HS

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 12 de julho de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:0FD0630D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 150-B, DE 12 DE JULHO DE 2017

Dispensa profissional da saúde, sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.DISPENSAR, a contar de 11 de julho de 2017, em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, profissional da área de saúde – RECURSO PRÓPRIO, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

PROFISSIONAIS DA SAÚDE		
Nº	***NOME***	***CARGO***
1	ANTONIO AUGUSTO DA SILVA PINHO	PSICÓLOGO

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 12 de julho de 2017

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:B39FF98C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 150-C, DE 12 DE JULHO DE 2017

Dispensa profissional da área de saúde, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.DISPENSAR, a contar de 14 de julho de 2017, em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, profissional da área de saúde - CONVÊNIOS, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
Nº	***NOME***	***CARGO***
1	MARCO AURELIO LEITE MOTTA	MÉDICO(A) CLINICO GERAL
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF		
Nº	***NOME***	***CARGO***
1	MARCOS AURELIO LEITE MOTTA	MÉDICO(A) DA FAMÍLIA

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 12 de julho de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:A89E21A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 150-D, DE 12 DE JULHO DE 2017

Exonera ocupante de Cargo de Provimento em Comissão vinculado ao GABINETE DO PREFEITO - GP.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,
Art. 1º.NOMEAR, a contar do dia 31 de julho de 2017, a servidora abaixo elencada, ocupante de cargo de provimento em comissão, da estrutura administrativa da municipalidade, vinculado ao **GABINETE DO PREFEITO – GP.**

Nº	***NOME***	***CARGO***
1	GLACILENE BATISTA DA CUNHA	ASSESSOR(A) OPERACIONAL III

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 12 de julho de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:D312DEBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 150-E, DE 12 DE JULHO DE 2017

Dispensa profissional da área de saúde, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,
Art. 1º.DISPENSAR, a contar de 31 de julho de 2017, em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, profissional da área de saúde – RECURSO PRÓPRIO, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

PROFISSIONAL DA SAÚDE		
Nº	***NOME***	***CARGO***
1	ADRIAN RODRIGUEZ ALFONSO	MÉDICO CLINICO GERAL

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 12 de julho de 2017

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:8108799E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 150-F, DE 12 DE JULHO DE 2017

Dispensa profissionais da área de saúde, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,
Art. 1º.DISPENSAR, a contar de 31 de julho de 2017, em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, profissionais da área de saúde - CONVÊNIO, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
Nº	*NOME*	*CARGO*
1	CÉSAR AUGUSTO RODRIGUES	MÉDICO CLINICO GERAL
2	CÉSAR AUGUSTO RODRIGUES	MÉDICO ESPECIALISTA MUNICIPALIZAÇÃO
3	RÔMULO DE AGUIAR REZENDE	MÉDICO ESPECIALISTA MUNICIPALIZAÇÃO

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 12 de julho de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:6CDFC845

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 150-G, DE 12 DE JULHO DE 2017

Dispensa profissional sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.DISPENSAR, a contar de 31 de julho de 2017, a servidora abaixo relacionada, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 40%		
Nº	**NOME**	**CARGO**
1	ALICE ARAÚJO BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 12 de julho de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:F5CC218C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 150-H, DE 12 DE JULHO DE 2017

Dispensa profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.DISPENSAR, a contar de 31 de julho de 2017, os servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 60%		
Nº	**NOME**	**CARGO**
1	CASSIA REGINA MIRANDA LOPES	PROFESSOR(A) 20HS
2	EDMILSON LUIZ DE OLIVEIRA LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 20HS
3	ELIANA DE SOUZA CRAVEIRO	PROFESSOR(A) 20HS
4	ELIETE TOBAR GRANGEIRO	PROFESSOR(A) 20HS
5	INGRID DAYANA DE SOUZA MORAES	PROFESSOR(A) 20HS

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 12 de julho de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:EFA4EB83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 151, DE 1º DE AGOSTO DE 2017

Nomeia ocupantes de Cargo de Provimento em Comissão vinculados ao GABINETE DO PREFEITO - GP

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.NOMEAR, a contar do dia 1º de agosto de 2017, os servidores abaixo elencados, ocupantes de cargo de provimento em comissão, da estrutura administrativa da municipalidade, vinculados ao **GABINETE DO PREFEITO -GP**

Nº	*NOME*	*CARGO*
1	ADERSON DIB LEITE BARBOSA	ASSESSOR(A) TECNICO(A) II
2	JOÃO ALBERTO DA COSTA VIEIRA	ASSESSOR(A) OPERACIONAL III

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 01 de agosto de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:A4B607CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 151-A, DE 1º DE AGOSTO DE 2017

Nomeia ocupante de Cargo de Provimento em Comissão vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,
Art. 1º.NOMEAR, a contar do dia 1º de agosto de 2017, o servidor abaixo elencado, ocupante de cargo de provimento em comissão, da estrutura administrativa da municipalidade, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV**.

Nº	*NOME*	*CARGO*
1	JOÃO MATHEUS BARRETO MENEZES	ASSESSOR(A) OPERACIONAL III

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 01 de agosto de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:E28A8C48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 151-B, DE 1º DE AGOSTO DE 2017

Nomeia ocupante de Cargo de Provimento em Comissão vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSA.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,
Art. 1º.NOMEAR, a contar de 1º de agosto de 2017, a servidora abaixo elencada, ocupante de cargo de provimento em comissão, da estrutura administrativa da municipalidade, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**.

Nº	*NOME*	*CARGO*
	THAINA MATOS VIEIRA	ASSESSOR(A) OPERACIONAL III

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 01 de agosto de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:961D2EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 151-C, DE 1º DE AGOSTO DE 2017

Nomeia ocupante de Cargo de Provimento em Comissão vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,
Art. 1º.NOMEAR, a contar do dia 1º de agosto de 2017, o servidor abaixo elencado, ocupante de cargo de provimento em comissão, da estrutura administrativa da municipalidade, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**.

Nº	*NOME*	*CARGO*
	JUCELINO DE MACIEL MENEZES JÚNIOR	ASSESSOR(A) OPERACIONAL I

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 01 de agosto de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:DAC28ED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 151-D, DE 1º DE AGOSTO DE 2017

Contrata profissional sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, e

CONSIDERANDO a excepcionalidade de interesse público em razão de suprir à necessidade temporária do quadro de Assistência social Pública, com vistas ao pleno funcionamento do serviço público do município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.CONTRATAR, a contar de 1º de Agosto de 2017, profissionais, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes abaixo:

Nº	*NOME*	*CARGO*
1	JANDERSON RODRIGUES NUNES	ORIENTADOR SOCIAL
2	MARTA PINHEIRO VIEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
3	SILVANDRO ANTONIO MARQUES DA SILVA	ORIENTADOR SOCIAL

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 01 de agosto de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:6E0F07C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 151-E, DE 1º DE AGOSTO DE 2017

Contrata profissionais, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,
Art. 1º.CONTRATAR, a contar de 1º de agosto de 2017, em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, profissionais – RECURSO PRÓPRIO, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE		
Nº	*NOME*	*CARGO*
1	JEYSSE MEIRELLES ANDRADE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
2	JOSE EGLESON GOES DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
3	STEPHANY CAROLINY FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
4	MARJORIA BOTELHO QUEIROZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
5	MICHEL DE SOUZA DOLZANES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
6	NADIA MARIA DINIZ CANTUARIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 01 de agosto de 2017

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:DEF809E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 151-F, DE 1º DE AGOSTO DE 2017

Contrata profissionais da área de saúde, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a excepcionalidade de interesse público em razão de suprir à necessidade temporária do quadro da Saúde Pública, com vistas ao pleno funcionamento do serviço público do município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.CONTRATAR, a contar de 1º de agosto de 2017, em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, profissionais da área de saúde - CONVÊNIOS, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF		
Nº	*NOME*	*CARGO*
1.	ROMENIA DE BRITO MELO	MÉDICA DA FAMILIA
NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF		
Nº	*NOME*	*CARGO*
1.	PATRICIA MENDES GONÇALVES	PSICOLOGA

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 01 de agosto de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:8CA96A90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 151-G, DE 1º DE AGOSTO DE 2017

Contrata profissionais sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.CONTRATAR, a contar de 1º de agosto de 2017, os servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 40%		
Nº	**NOME**	**CARGO**
1	ADONAICKSON DA SILVA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2	ANA ALBERTINA PINTO GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3	ANA CRISTINA DE SOUZA ALFAIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
4	ANTONILSON CARVALHO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
5	ANTONIO DE OLIVEIRA PEREIRA FILHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
6	ANTONIO RAIMUNDO BATISTA ARAÚJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
7	BIANCA VASCONCELOS DE ARAÚJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
8	DAYANE MARIA MONTEIRO DE FARIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
9	DÉBORA VIEIRA DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10	DILA CLÁUDIO MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
11	DILCIANE LIMA DE ARAÚJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
12	EDIVANA MARQUES BENTES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
13	EDIVANE NEVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
14	EDMARA DA SILVA MENDONÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
15	ELAIZES AMARAL DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
16	ELISANDRA RODRIGUES CORREA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
17	ELISON GALVÃO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
18	ELZILENE SILVA DA SILVA MENEZES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
19	FRANCIANA DA SILVA BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
20	HELEN ALFAIA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
21	IGOR BARBOSA DE ARAÚJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
22	INÊS SOARES MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
23	IONA PEREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
24	IRACEMA CRAMES DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
25	JELCIMAR DA SILVA BARROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
26	JOCINARA DA SILVA ROLIM	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
27	JOSEFA CORTEZ DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
28	LETÍCIA OLIVEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
29	LIUDIRENE SILVA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
30	MARCLEIDE SILVA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
31	MARIA APARECIDA ANVERES DE MENDONÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
32	MARIA DO SOCORRO ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
33	MARIA LIONETE GAMA DE MEDEIROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
34	MARTA LIMA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
35	MEIRY JANE LIMA MOREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
36	MERENILCE FEITOSA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
37	RAIMUNDA PEREIRA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
38	RAQUEL MARTINS SANTEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
39	RAYANE BARBOSA MOUSINHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
40	RENILDA TAVARES SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
41	ROBERTH MAURICIO PERES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
42	ROSA EMILIA CORTEZ DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
43	ROSICLEIDE MENDONÇA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
44	SADRACK GOMES DO ROSÁRIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
45	SIENE PEREIRA DE ANDRADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
46	SUANNE BATISTA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
47	TEREZA CRISTINA BENEZAR DE MENEZES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
48	VALDECY DE FARIAS MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
49	VALDEIR BATALHA DE SIMPLÍCIO SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
50	VALDENEY SERRAO MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
51	VANDERLEIA DE SOUZA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
52	VANIELE NEVES DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
53	VIVIANE DE SOUZA LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
54	WILLISON DE SOUZA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
55	LUCILA GENTIL DA COSTA	MERENDEIRA

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 01 de agosto de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:2880CD17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 151-H, DE 1º DE AGOSTO DE 2017

Contrata profissionais sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.CONTRATAR, a contar de 1º de agosto de 2017, os servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 60%		
Nº	**NOME**	**CARGO**
	ADRIELY MARTINS BRAZIL	PROFESSOR(A) 20HS
	ANDREA MARTINS CORREA	PROFESSOR(A) 20HS
	APARECIDA GARCIA FROEZ	PROFESSOR(A) 20HS
	CARLA CARDOSO FIGUEIREDO	PROFESSOR(A) 20HS
	CASIANY FERREIRA CORREA	PROFESSOR(A) 20HS
	CELINA MORAES CALHEIRO	PROFESSOR(A) 20HS
	CRISTOVÃO ALVES BELEM	PROFESSOR(A) 20HS
	DAIZE SOUZA DA COSTA	PROFESSOR(A) 20HS
	DARIO TORRES MACIEL	PROFESSOR(A) 20HS
	DEIVERSON MIGUEIS SANTANA CRUZ	PROFESSOR(A) 20HS
	EDIELZA DE CASTRO ALVES	PROFESSOR(A) 20HS
	EDILSOM SANTOS SILVA	PROFESSOR(A) 20HS
	EDINA CORTEZ LIMA	PROFESSOR(A) 20HS
	ELAINE CRISTINA OLIVEIRA	PROFESSOR(A) 20HS
	ELIANA DE SOUZA CRAVEIRO	PROFESSOR(A) 20HS
	ELIDIANE AZEVEDO DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS
	ELIETE TOBAR GRANGEIRO	PROFESSOR(A) 20HS
	ELISMAR BARBOSA ALVES DE CARVALHO	PROFESSOR(A) 20HS
	ELIZANE FERREIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR(A) 20HS
	ENEITA PESSOA CHAVES	PROFESSOR(A) 20HS
	EUCELI PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 20HS
	EULLER MARK SILVA DE ARAÚJO	PROFESSOR(A) 20HS
	FRANCINEIA DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS
	FRANK FEITOSA DA COSTA	PROFESSOR(A) 20HS
	GILCINEY DOS SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) 20HS
	IANA CORREA CAXIAS	PROFESSOR(A) 20HS
	ISREELE JUSSARA GOMES DE AZEVEDO	PROFESSOR(A) 20HS
	IVAN VIANA DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 20HS
	JANE PINHEIRO PEREIRA	PROFESSOR(A) 20HS
	JAQUELINE DA SILVA MOLDES	PROFESSOR(A) 20HS
	JEFFERSON DA SILVEIRA GUEDES	PROFESSOR(A) 20HS
	JOANA ALVES GUIMARAES DE CARVALHO	PROFESSOR(A) 20HS
	JOANICE DA SILVA MENDONCA	PROFESSOR(A) 20HS
	JOELMA FERREIRA MARTINS	PROFESSOR(A) 20HS
	KAMILA RAMOS FURTADO	PROFESSOR(A) 20HS
	KEILA LAZARO BRANDAO DE ARAÚJO	PROFESSOR(A) 20HS
	LEA MARIA DA SILVA CARRIL	PROFESSOR(A) 20HS
	LEANDRESSON DE SOUZA DA COSTA	PROFESSOR(A) 20HS
	LEONARDO MAGALHAES DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS
	LINA MARIA AMARO DE ALMEIDA	PROFESSOR(A) 20HS
	LINDOMARA DA SILVA CORREA	PROFESSOR(A) 20HS
	LUCILDE GOIS FONSECA	PROFESSOR(A) 20HS
	LUIZ AMARAL DE SOUZA	PROFESSOR(A) 20HS
	LUZIANE GALVAO DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS
	MAGALI RAMOS PEREIRA	PROFESSOR(A) 20HS
	MARCELA DE SOUZA BEZERRA MARQUES	PROFESSOR(A) 20HS
	MARCIANE DE MELO NASCIMENTO	PROFESSOR(A) 20HS
	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE PAULO	PROFESSOR(A) 20HS
	MARIA FRANCINETE SIQUEIRA FREIRE	PROFESSOR(A) 20HS
	MARIA JOSEANY SILVA DE LIMA	PROFESSOR(A) 20HS
	MARIA SILVIA DA GAMA PEDRACA	PROFESSOR(A) 20HS
	MARIA ZEILA MARTINS PENA	PROFESSOR(A) 20HS
	MARIA ZENEIDE GAMA AMAZONAS	PROFESSOR(A) 20HS
	MARILZA TEIXEIRA DE CASTRO	PROFESSOR(A) 20HS
	MARINALVA NOGUEIRA CORREIA	PROFESSOR(A) 20HS
	MARINETE SOARES DA COSTA	PROFESSOR(A) 20HS
	MARIVANIA DE QUEIROZ LEMOS	PROFESSOR(A) 20HS
	MARLESON LUIS MARINHO DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS
	MIKAELE ALMEIDA DE MENDONCA	PROFESSOR(A) 20HS
	NIVIA MARIA LIARTE RIOS	PROFESSOR(A) 20HS
	ODALE DE SOUZA REIS	PROFESSOR(A) 20HS
	ORILENE FERNANDES BARAUNA	PROFESSOR(A) 20HS
	OSMAR COSMO DE LIMA	PROFESSOR(A) 20HS
	RAFAEL LIRA DE SOUZA	PROFESSOR(A) 20HS
	RAFAEL VIANA DE CASTRO	PROFESSOR(A) 20HS
	RENILDA REIS ASSUNÇÃO	PROFESSOR(A) 20HS
	ROBERTO ANTUNES DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS
	ROSA DO SOCORRO DE SOUZA CASTRO	PROFESSOR(A) 20HS
	ROSENILDES LIMA DO CARMO	PROFESSOR(A) 20HS
	ROSINEY SANTOS DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS
	VIVIANA UCHOA DE SOUZA	PROFESSOR(A) 20HS
	WALMA PINHEIRO ULEON	PROFESSOR(A) 20HS
	ANA MARIA TRINDADE DA SILVA	PROFESSOR(A) 40 HS
	ANDRE EDUARDO COSTA VIEIRA	PROFESSOR(A) 40 HS
	ANGELA MARIA VASCONCELOS SOARES	PROFESSOR(A) 40 HS
	ANNE CAROLINE AMARAL VIANA	PROFESSOR(A) 40 HS
	CLEUDSON SOUZA SANTOS	PROFESSOR(A) 40

		HS
	CRISTOVÃO FERREIRA LUCAS	PROFESSOR(A) 40 HS
	DIEGO PEREIRA CARDOSO DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 40 HS
	DILNICE FARIAS PINTO	PROFESSOR(A) 40 HS
	DISNEY DE CASSIA DE ARAÚJO PEREIRA	PROFESSOR(A) 40 HS
	EDIELSON PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 40 HS
	EDMILSON LUIZ DE OLIVEIRA LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 40 HS
	ELIVANDA VIANA MOREIRA	PROFESSOR(A) 40 HS
	EVENILDA NAZARE TORRES FERNANDES	PROFESSOR(A) 40 HS
	FRANCISCO BARROS FERREIRA	PROFESSOR(A) 40 HS
	GEINE JOAO RAMOS DA SILVA NETO	PROFESSOR(A) 40 HS
	GLORIA RODRIGUES NASCIMENTO	PROFESSOR(A) 40 HS
	GUILHERME GONCALVES DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 40 HS
	IANA DO NASCIMENTO MARTINS	PROFESSOR(A) 40 HS
	JÉSSICA BRUNA DE SOUSA SILVA	PROFESSOR(A) 40 HS
	JOÃO DA MACENA ROQUE MOLDES	PROFESSOR(A) 40 HS
	JOYCIMARA DA SILVA SANTANA	PROFESSOR(A) 40 HS
	JULIANI QUARESMA LIMA	PROFESSOR(A) 40 HS
	KAREM CRISTINA AMARAL PASSOS	PROFESSOR(A) 40 HS
	MIKAELA NEVES DE SOUZA	PROFESSOR(A) 40 HS
	RAIMUNDO CAMPOS MOREIRA	PROFESSOR(A) 40 HS
	ROSENILDO FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 40 HS
	SAMILLE DOS SANTOS CUNHA	PROFESSOR(A) 40 HS
	VALCIVANDA VIANA MOREIRA	PROFESSOR(A) 40 HS
	WALCYCLEI DA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR(A) 40 HS

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 01 de agosto de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:2DD5492D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 151-I, DE 1º DE AGOSTO DE 2017

Contrata profissional da área de saúde, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a excepcionalidade de interesse público em razão de suprir à necessidade temporária do quadro da Saúde Pública, com vistas ao pleno funcionamento do serviço público do município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.CONTRATAR, a contar de 3 de agosto de 2017, em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, profissional da área de saúde – RECURSO PRÓPRIO, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE		
Nº	***NOME***	***CARGO***
1	PATRÍCIA XAVIER DE ANDRADE	TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 01 de agosto de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:A490EAED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 152-A, DE 09 DE AGOSTO DE 2017

Dispensa profissional da área de saúde, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.DISPENSAR, a contar de 9 de agosto de 2017, em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, profissional da área de saúde – RECURSO PRÓPRIO, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

PROFISSIONAIS DA SAÚDE		
Nº	***NOME***	***CARGO***
1	JEAN CLAUDIO COLARES SALES	MÉDICO CLINICO GERAL

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 09 de agosto de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:82F21946

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 152-B, DE 09 DE AGOSTO DE 2017

Dispensa profissional da área de saúde, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.DISPENSAR, a contar de9 de agosto de 2017, em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, profissional da área de saúde - CONVÊNIO, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF		
Nº	***NOME***	***CARGO***
1	JEAN CLAUDIO COLARES SALES	MÉDICO DA FAMILIA

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 09 de agosto de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:2D92095B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 156, DE 21 DE AGOSTO DE 2017

Contrata profissionais sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.CONTRATAR, a contar de 10 de agosto de 2017, os servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 60%		
Nº	**NOME**	**CARGO**
1	ADRIANA OLIVEIRA CASTRO	PROFESSOR(A) 20HS
2	ARISSON BELEM SOARES	PROFESSOR(A) 20HS
3	CARMELITA BARROSO CARIPUNA	PROFESSOR(A) 20HS

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 21 de agosto de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:45BA7B67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 156-A, DE 21 DE AGOSTO DE 2017

Contrata profissional sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.CONTRATAR, a contar de 11 de agosto de 2017, a servidora abaixo relacionada, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 60%		
Nº	**NOME**	**CARGO**
1	ANA MARIA FEITOSA VINHOTE	PROFESSORA 40HS

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 21 de agosto de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:21C84206

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 156-B, DE 21 DE AGOSTO DE 2017

Contrata profissionais da área de saúde, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a excepcionalidade de interesse público em razão de suprir à necessidade temporária do quadro da Saúde Pública, com vistas ao pleno funcionamento do serviço público do município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. CONTRATAR, a contar de 23 de agosto de 2017, em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, profissionais da área de saúde- RECURSO PRÓPRIO, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE		
Nº	***NOME***	***CARGO***
1	ADILSON GABRIEL MATOS XAVIER	VACINADOR
2	CRISTIANO MIRANDA PINTO	VACINADOR
3	FRANCISCO DE ASSIS VALENTE BRITO	VACINADOR
4	LEANDRO LIRA DOS SANTOS	VACINADOR
5	MARIONEY SANTOS GAMA	VACINADOR

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 21 de agosto de 2017

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:EF7BD3AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 156-C, DE 21 DE AGOSTO DE 2017

Contrata profissional, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a excepcionalidade de interesse público em razão de suprir à necessidade temporária do quadro da Saúde Pública, com vistas ao pleno funcionamento do serviço público do município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.CONTRATAR, a contar de 25 de agosto de 2017, em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, profissional – RECURSO PRÓPRIO, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE		
Nº	***NOME***	***CARGO***
1	JUCILENE BELÉM	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 21 de agosto de 2017

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:95E37379

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 156-D, DE 21 DE AGOSTO DE 2017

Contrata profissional da área de saúde, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a excepcionalidade de interesse público em razão de suprir à necessidade temporária do quadro da Saúde Pública, com vistas ao pleno funcionamento do serviço público do município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.CONTRATAR, a contar de 28 de agosto de 2017, em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, profissional da área de saúde - CONVÊNIO, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF		
Nº	*NOME*	*CARGO*
1	SOLANGE SABINO GOMES CAMARGO	ENFERMEIRA DA FAMÍLIA

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 21 de agosto de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itaco

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:1DAC6E45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 157, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

Exonera ocupante de Cargos de Provimento em Comissão vinculados à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.EXONERAR, a contar do dia 30 de agosto de 2017, a servidora abaixo elencada, ocupante de cargo de provimento em comissão, da estrutura administrativa da municipalidade, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**.

NOME	*CARGO*
JEANE DA SILVA GARCIA	SUPERVISORA ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL VICENTE DE MENDONÇA JÚNIOR

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 30 de agosto de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:05F9E4E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 157-A, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

Dispensa profissional da saúde, sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 30 de agosto de 2017, em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, profissional da área de saúde - CONVÊNIO, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
Nº	*NOME*	*CARGO*
1	ROMULO DE AGUIAR REZENDE	MÉDICO CLÍNICO GERAL

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 30 de agosto de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:E685749F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 157-B, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

Dispensa profissional da Rede Pública Municipal de Ensino.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 31 de agosto de 2017, a servidora abaixo relacionada, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 60%		
Nº	**NOME**	**CARGO**
1	VIVIANA UCHOA DE SOUZA	PROFESSOR(A) 20HS

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 30 de agosto de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:AD72D8BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato nº. 049/2018, celebrado em 24.05.2018.
2. PARTES: MUNICIPIO DE ITACOATIARA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato representado pela Sra. ZENE FERREIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Assistência Social, Decreto n° 0223, de 02 de janeiro de 2018, com sede localizada na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-075, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa LENICE LOPES RAMOS - ME, com sede nesta cidade, localizada na Ra Cel. Serudo Martins, n° 1424, Bairro Iracy, CEP 69.101-074, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.035.348/0001-10, neste ato representado pela Sra. MARIA LENICE LOPES RAMOS, denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:
3. OBJETO: A contratação de empresa especializada no fornecimento de Serviços Fúnebres, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.
4. VALOR GLOBAL: R$ 187.000,00 (conto e oitenta e sete mil reais).
5. PRAZO: O presente contrato terá a sua vigência por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 24 de maio de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

GRACIMIRA CASTRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Simone Soares Moreira
Código Identificador:355B68F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato nº. 050/2018, celebrado em 24.05.2018.
2. PARTES: MUNICIPIO DE ITACOATIARA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato representado pela Sra. ZENE FERREIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Assistência Social, Decreto n° 0223, de 02 de janeiro de 2018, com sede localizada na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-075, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa LENICE LOPES RAMOS - ME, com sede nesta cidade, localizada na Ra Cel. Serudo Martins, n° 1424, Bairro Iracy, CEP 69.101-074, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.035.348/0001-10, neste ato representado pela Sra. MARIA LENICE LOPES RAMOS, portadora do RG sob n° 355775 e do CPF n° 336.032.272-04, denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:
3. OBJETO: A contratação de empresa especializada no fornecimento de Urnas Funerárias, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.
4. VALOR GLOBAL: R$ 225.590,00 (duzentos e vinte e cinco mil e quinhentos e noventa reais).
5. PRAZO: O presente contrato terá a sua vigência por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 24 de maio de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

GRACIMIRA CASTRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Simone Soares Moreira
Código Identificador:75958B98

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PPNº19/18-CML

A Comissão Municipal de Licitação torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório: PPNº19/18-CML Objeto: Contratação de empresa especializada em eventos, para realização do III Festival de Verão do Município de Itamarati, Data/Horário: 19/07/18, as 08h30min. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, na Rua Boa Vista, nº 200 – CEP: 69.510.000– Centro, na sede da Prefeitura, sala onde funciona esta Comissão, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, será cobrada uma taxa de impressão gráfica de R$ 50,00.

Itamarati-AM, 09 de julho de 2018.

GILIARDE COSTA CAVALCANTE
Presidente da CML

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador:6F0E909D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL INSTAURADA PELO DECRETO LEGISLATIVO 01/2018

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL INSTAURADA PELO DECRETO LEGISLATIVO 01/2018

Considerando o Decreto Legislativo 01/2018, portaria 05/2018, que instaurou a Comissão de Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis, a quantificação do dano e a recomposição do prejuízo causado ao Erário em razão da não prestação de contas por parte do Executivo Municipal na data adequada, bem como com base em várias denúncias de populares e até Vereadores na tribuna dessa casa legislativa a respeito de contratações irregulares e serviços contratado e não prestado ou prestado de maneira inadequada, bem como o **edital de notificação 01/2018;**

Considerando que é prerrogativa desse poder fiscalizar o Executivo Municipal;

Considerando, ainda, as várias tentativas anteriores de obter informações por meio de requerimentos de Vereadores;

NOTIFICO o Executivo Municipal para que, por meio dos servidores abaixo indicados, compareça na reunião da Comissão de Tomada de

Contas Especial que se realizará em **12/07/2018 às 10h** nas dependências do Legislativo Municipal para prestar esclarecimentos.

Servidores convocados:

Excelentíssimo Senhor Secretário de Administração do Município, **Otavio da Cruz Farias**, ou quem responda pela pasta em sua ausência).

Excelentíssimo Senhor Secretário de Finanças do Município **Fábio Elias de Queiroz**, ou quem responda pela pasta na sua ausência.

Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão de Licitação do Município **Aldemir Almeida de Azevedo**.

Itapiranga, 09 de julho de 2018

FÁBIO DENNY PEREIRA DE LIMA
Vereador Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial

Publicado por:
Carlos Andre Serão Jacminouth
Código Identificador:12C7CF19

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 022/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ , ESTADO DO AMAZONAS ,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o **Inciso VI , do Art. 43 , da Lei no 8.666/93;**

CONSIDERANDO o teor do Relatório Técnico , emitidos por esta **Comissão Permanente de Licitação** e Parecer Jurídico , relativo a "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**" , objeto da **PREGÃO PRESENCIAL No 022/2018**.

CONSIDERANDO , que o certame atendeu aos ditames da Lei de licitações , respeitando e observando os procedimentos exigidos , que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos , sagrando-se como vencedora a licitante que ofertou a proposta , observado o critério de menor preço apresentado e finalmente que foram respeitados todos os prazos legais e que não se verificou nenhuma causa de nulidade do certame , não existindo , portanto , qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório.
R E S O L V E:

1. HOMOLOGAR em todos os seus termos a deliberação da **Comissão Permanente de Licitação** para o objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018** , constante no relatório e parecer jurídico acima descrito.

2 - ADJUDICAR em favor das empresas:

1 - Empresa: **IZAEL RIBEIRO DA SILVA – EPP;**
Lote 01 , Itens 26 ,33 ,34 ,35 ,36 ,52 ,53 ,54 e 55**)** perfazendo o valor global de: **R$ 1.621.963 ,00 (UM MILHÃO SEISCENTOS E VINTE E UM MIL NOVECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS);**
Lote 02 , Itens 07 ,14 ,15 ,16 ,17 ,18 ,19 ,22 ,23 ,24 ,29 ,30 ,31 ,34 ,41 ,42 ,43 ,49 ,50 ,58 ,59 ,66 ,67 ,68 ,39 ,72 ,73 ,74 ,80 ,81 ,91 ,92 ,93 ,94 ,95 ,97 ,98 ,102 ,103112 ,113 ,114 ,115 ,121 ,122 ,127 ,128 ,129 ,132 ,133 ,138 ,139 ,141 ,142 ,143 ,144 e 145 perfazendo um valor global de**: R$ 1.241.613 ,00 (UM MILHÃO DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL SEISCENTOS E TREZE REAIS);**
Lote 03 , Itens 07 ,08 ,10 ,20 ,22 ,35 ,36 ,37 ,38 ,39 ,51 ,54 ,55 ,56 ,57 ,58 ,62 ,68 ,39 ,70 ,71 e 80 perfazendo um valor global de**: R$ 342.981 ,50 (TREZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) , perfazendo um valor global de: R$ 1.898.407 ,50 (HUM MILHÃOOITOCENTOS E NOVENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);**

2 - Empresa: **R. R. DA SILVA COMERCIO – EPP**
Lote 01 , Itens 01 ,05 ,07 ,10 ,12 ,13 ,16 ,17 ,20 ,21 ,22 ,27 ,30 ,31 ,32 ,40 ,41 ,44 ,45 ,46 ,50 ,51 ,57 e 58 perfazendo um valor global de: **R$ 661.454 ,00 (SEISCENTOS E SESSENTA E UM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS);**
Lote 02 , Itens 02 ,03 ,08 ,09 ,10 ,11 ,12 ,13 ,32 ,33 ,38 ,39 ,45 ,46 ,48 ,51 ,52 ,53 ,54 ,55 ,61 ,64 ,70 ,75 ,76 ,77 ,78 ,79 ,82 ,83 ,84 ,88 ,89 ,90 ,99 ,100 ,101 ,105 ,107 ,108 ,109 ,110 ,111 ,116 e 117 , perfazendo um valor global de **R$ 299.218 ,46 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL DUZENTOS E DEZEOTE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS);**
Lote 03 , Itens 02 ,03 ,04 ,06 ,09 ,11 ,12 ,13 ,14 ,15 ,16 ,17 ,19 ,21 ,23 ,24 ,25 ,26 ,27 ,28 ,29 ,30 ,31 ,32 ,33 ,34 ,40 ,43 ,44 ,45 ,46 ,47 ,48 ,49 ,52 ,53 ,59 ,60 ,61 ,63 ,64 ,65 ,66 ,67 ,72 ,73 ,74 e 75 , perfazendo um valor global de **R$ 1.349 ,790 ,00 (UM MILHÃO TREZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE CENTAVOS) , perfazendo um valor global de: R$ 2.310.462 ,66 (DOIS MILHÕES TREZENTOS E DEZ MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)** , para atendimento da aquisição de material de construção para o Município de Juruá-AM**"**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juruá-AM , em 12 de junho de 2018.

JOSÉ MARIA RODRIGUES DA ROCHA JUNIOR
Prefeito Municipal de Juruá-AM

Publicado por:
Dalila Costa Rocha
Código Identificador:D242B1FE

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018/CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruá torna pública a abertura do Pregão Presencial Nº 025/2018/CPL, no dia 23 de julho de 2018, às 09:00h objetivando **"Registro de preço para eventual contratação de empresa para a AQUISIÇÃO DE 01(UM) APARELHO DE ULTRASSONOGRAGIA, por meio da realização de Pregão Presencial, visando atender às necessidades do Munícipio de Juruá".**

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Juruá no período de 11/07/2018 a 20/07/2018, localizada Rua Francisco de Paula, nº 98, Centro, Juruá-AM, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 20,00 (vinte reais).

Juruá (AM), 10 de julho de 2018.

EUDIMAR BEZERRA BRAGA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Dalila Costa Rocha
Código Identificador:C50497F2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 221, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a Reestruturação da Secretaria Municipal de Educação de Jutaí(AM), e da competência da movimentação da conta bancária da prefeitura municipal de Jutaí(AM) específica para o FUNDEB e sobre Critérios e orientações operacionais a serem observadas quanto à movimentação dos recursos do Fundo de Manutenção

e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUTAÍ**, Estado do Amazonas, **PEDRO MACÁRIO BARBOZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 53, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Jutaí(AM) aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de junho de 2018, e eu sanciono a seguinte:

LEI

CAPITULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º A Reestruturação da Secretaria Municipal de Educação de Jutaí - AM tem por objetivo o melhor gerenciamento dos recursos financeiros do FUNDEB transferidos pelo FNDE destinados ao desenvolvimento da educação, no sentido de assegurar o acesso à rede Municipal de Ensino, executadas pela Secretaria Municipal de Educação, em consonância com o que estabelece o artigo 3º da Lei Federal N° 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que compreende os seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;
V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
VII - valorização do profissional da educação escolar;
VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;
IX - garantia de padrão de qualidade;
X - valorização da experiência extra-escolar;
XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

XII - consideração com a diversidade étnico-racial
XIII - garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida.

CAPITULO II
DA VINCULAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação e os recursos oriundos do FUNDEB ficarão vinculados diretamente ao Chefe do Poder Executivo, o qual em conjunto com o secretário de educação decidirão a melhor aplicação dos recursos na educação básica, conforme objetivos e princípios descritos no artigo anterior.

CAPITULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO MUNICIPAL

Art. 3º São atribuições do Prefeito Municipal:

I - nomear o Secretário de Educação;
II – a ordenação das despesas dos recursos recebidos do FUNDEB juntamente com o Secretário de Finanças do município de Jutaí (AM) ou o responsável pela Tesouraria da Prefeitura Municipal;

CAPITULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 4º São atribuições do Secretário Municipal de Educação:

I – a gestão da Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB que poderá estabelecer políticas de aplicação dos recursos em conjunto com o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS;
II - acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano de Aplicação dos Recursos oriundos do FUNDEB;
III - submeter ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS, a aplicação dos Recursos em consonância com a LDBE – Lei N° 9.394 de 20 de dezembro de 1996, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
IV – submeter ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS as demonstrações mensais de receita e despesas do FUNDEB;
V – disponibilizar aos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS, de forma regular e periódica, os extratos bancários das contas do FUNDEB e das respectivas aplicações financeiras; e,
VI - disponibilizar, quando solicitados, aos representantes do Poder Legislativo, dos Tribunais de Contas, dos órgãos de controle interno dos poderes executivos, do Ministério Público e das Polícias Federal e Civil, os extratos das contas bancárias do Fundo e das respectivas aplicações financeiras.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Nos termos da Portaria Conjunta FNDE/STN nº 2 de 15/01/2018 e Ofício Circular nº 8/2018/Cgfse/Digef-FNDE, fica autorizada a inscrição da Secretaria de Educação do Município de Jutaí(AM), no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.

Art. 6º Será aberta conta bancária específica para o FUNDEB no CNPJ da Secretaria de Educação.

Art. 7º As movimentações bancárias da conta em nome do FUNDEB mencionada ficarão sob a responsabilidade do Prefeito Municipal e do Secretário de Finanças do município.

§ 1º O Prefeito Municipal poderá assinar isoladamente.

§ 2º Em caso de não utilização da previsão descrita no § 1º deste artigo, a movimentação bancária das contas em nome do Fundeb poderá ser assinada pelo secretário de finanças ou tesoureiro, ou na falta deste pelo secretário de educação.

Art. 8º Fica autorizado o prefeito e os servidores mencionados no art. 7º desta lei, isolado ou em conjunto, as seguintes movimentações bancárias:

I - abrir contas de depósito;
II - solicitar saldos e extratos;
III - efetuar transferências/pagamentos por meio eletrônico;
IV - efetuar resgates/aplicações financeiras;
V - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
VI - liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
VII - solicitar saldos/extratos de investimentos;
VIII - efetuar transferências para a mesma titularidade;
XI - encerrar contas de depósito.

Parágrafo único. A movimentação dos recursos creditados na conta será realizada, exclusivamente, de forma eletrônica, por meio de sistema específico disponibilizado pelas Instituições Financeiras, que identifique a finalidade dos gastos de acordo com especificações estabelecidas pelo Ministério da Educação, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, devidamente identificados, ficando expressamente vedada a movimentação financeira dos recursos por meios diversos, conforme os termos da art. 3º da Portaria Conjunta FNDE/STN nº 2 de 15/01/2018.

Art. 9° A nova reestruturação da Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB disposta nesta lei terá vigência ilimitada.

Art. 10 Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, ESTADO DO AMAZONAS, AOS 15 DE JUNHO DE 2018.

PEDRO MACÁRIO BARBOZA
Prefeito Municipal de Jutaí(AM)

Publicado por:
Oziel Balieiro Vasconcelos
Código Identificador:F0B11115

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO SRP 019-2018

O **Prefeito Municipal de Maraã** no uso de suas atribuições legais, e. **CONSIDERANDO** a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO -CML**, no procedimento de licitação de **Pregão Presencial SRP nº 019/2018 – CML/PMM.**

CONSIDERANDO o teor do Resultado apresentado pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Maraã, relativa a **Pregão Presencial nº 019/2018 – CML/PMM**. Considerando, ainda a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do **Pregão Presencial nº. 019/2018 – CML/PMM** – Objeto: **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS DE PASSAGEIROS E FRETAMENTO DE CARGAS EM EMBARCAÇÃO REGIONAIS E LANCHAS TIPO EXPRESSO, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ.**

II – O objeto para a Empresa: **DENNIS R B FREITAS –ME, CNPJ:21.878.945/0001-80,** vencedora para os itens **07** com o valor de **R$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais) e 19** com o valor de **R$ 9,00 (nove reais); SMART COMÉRCIO DE BEBIDAS - ME CNPJ:14.403.044/0001-77;** para os itens **03** com o valor de **R$ 60,00 (sessenta reais); 04** com o valor de **R$ 74,00 (setenta e quatro reais); 08** com o valor de **R$265,90 (duzentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos); 13** com o valor de **R$ 39,00 (trinta e nove reais); 14** com o valor de **R$ 38,00 (trinta e oito reais); 16** com o valor de **R$ 80,00 (oitenta reais); 17** com o valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais); 18** com o valor de **R$ 40,00 (quarenta reais); 20** com o valor de **R$ 2,00 (dois reais)** e **R N CORDEIRO DE OLIVEIRA – ME CNPJ: 21.433.528/0001-24** para os itens **01** com o valor de **R$ 80,00 (oitenta reais)**; **02** com o valor de **R$ 85,00 (oitenta e cinco reais); 05** com o valor de **R$ 270,00 (duzentos e setenta reais);06** com o valor de **R$ 270,00 (duzentos e setenta reais); 09** com o valor de **R$13,90 (treze reais e noventa centavos);10** com o valor de **R$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos); 11** com o valor de **R$ 21,00 (vinte e um reais); 12** com o valor de **R$ 20,50 (vinte reais e cinquenta centavos) e 15** com o valor de **R$ 268,00 (duzentos e sessenta e oito reais).**

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maraã/AM, 19 de junho de 2018.

LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES
Prefeito Municipal de Maraã.

Publicado por:
Sandra Luiza Carvalho de Oliveira
Código Identificador:F26016FC

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPECIE: TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2018;
PARTES: Prefeitura Municipal de Maraã/AM e a empresa**INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA**. CNPJ nº 04.214.086/0001-06;
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo Odontológico;
REFERÊNCIA: Prefeitura Municipal de Anori/AM - Pregão Presencial nº 006/2018 - CML/ANORI - Processo nº 2018/002/002 - SEMSA - Ata de Registro de Preços nº 007/2018 - CML/PMA - Grupo 02 (itens 116 a 124 e 152 a 198).
VALOR GLOBAL: R$ 234.413,50 (duzentos e trinta e quatro mil quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos);
VIGÊNCIA: 09/07/2018 a 09/09/2018.

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Maraã, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Maraã, em 09 de julho de 2018.

LUIZ MAGNO PRAIANO DE MORAES
Prefeito Municipal de Maraã

Publicado por:
Sandra Luiza Carvalho de Oliveira
Código Identificador:E006BC73

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Maraã, Estado do Amazonas, por meio da Comissão Municipal de Licitação – CML/PMM torna público que realizará:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2018 - CML/PMM

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Maraã.

DATA E HORÁRIO: 20 de julho de 2018, às 09:00hs.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2018 - CML/PMM

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, para atender a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento da Prefeitura Municipal de Maraã.

DATA E HORÁRIO: 20 de julho de 2018, às 14:00hs.

Os Editais e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos na sala da Comissão Municipal de Licitação – CML/PMM, localizada à Av. Castelo Branco, nº. 110. Bairro Centro - Maraã/AM, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 14h00min.

Maraã/AM, 09 de julho de 2018.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Sandra Luiza Carvalho de Oliveira
Código Identificador:4D9D2244

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA Nº185/2018-GPC

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e pelo Regimento Interno deste Poder.

CONSIDERANDO o Memorando nº 006/2018, de autoria do Vereador Rodrigo Corrêa Bentes;

CONSIDERANDO que é de competência do Presidente a livre nomeação e exoneração dos Cargos Comissionados.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **OSVALDINA DO SOCORRO BATISTA CARDOSO** do cargo em Comissão de **CHEFE (A) GABINETE DE PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Maués.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 30 DE JUNHO DE 2018.

SIMILDON ANTÔNIO C DA ROCHA
Presidente

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa
Port nº001/2017

Ciente em:30/06/2018

(A) OSVALDINA DO SOCORRO B. CARDOSO

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:9C109020

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO PORTARIA Nº 008, DE 05 DE JULHO DE 2018 – SAAE/MAUÉS

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAUÉS – SAAE, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária nº309, de 19 de junho de 2018;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança de direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués – SAAE;

RESOLVE:

I. NOMEAR, a Senhora **VALERIA PINTO SOARES,** no Cargo Comissionado de **Chefe da Divisão Administrativa e Financeira – CC I**, setor vinculado a esta Autarquia, a considerar de 02 de julho de 2018.

II. A presente Portaria entra em vigor com data retroativa a partir de **02/07/2018**.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR DO SAAE/MAUÉS, EM 05 DE JULHO DE 2018.

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede desta Autarquia.

LUIZ CARLOS AUGUSTO BENTES DINELLI
Diretor do SAAE/MAUÉS
Decreto nº 127/ 2017

Publicado por:
Daleth da Cruz Lima
Código Identificador:96CEDD6D

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO PORTARIA Nº 009, DE 05 DE JULHO DE 2018 – SAAE/MAUÉS

DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAUÉS – SAAE, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária nº 309, de 19 de junho de 2018;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança de direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués – SAAE;

RESOLVE:

I. NOMEAR, a Senhora **DALETH DA CRUZ LIMA,** no Cargo Comissionado de **Chefe do Setor de Licitação – CC II**, setor vinculado a esta Autarquia, a considerar de 02 de julho de 2018.

II. A presente Portaria entra em vigor com data retroativa a partir de **02/07/2018**.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR DO SAAE/MAUÉS, EM 05 DE JULHO DE 2018.

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede desta Autarquia.

LUIZ CARLOS AUGUSTO BENTES DINELLI
Diretor do SAAE/MAUÉS
Decreto nº 127/ 2017

Publicado por:
Daleth da Cruz Lima
Código Identificador:4FABB259

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO PORTARIA Nº 010, DE 05 DE JULHO DE 2018 – SAAE/MAUÉS

DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAUÉS – SAAE, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária nº 309, de 19 de junho de 2018;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança de direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués – SAAE;

RESOLVE:

I. NOMEAR, a Senhora **MARIA DE JESUS DA COSTA CAZEMIRO,** no Cargo Comissionado de **Coordenador Executivo de Controle Interno – CC I**, setor vinculado a esta Autarquia, a considerar de 02 de julho de 2018.

II. A presente Portaria entra em vigor com data retroativa a partir de **02/07/2018**.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR DO SAAE/MAUÉS, EM 05 DE JULHO DE 2018.

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede desta Autarquia.

LUIZ CARLOS AUGUSTO BENTES DINELLI
Diretor do SAAE/MAUÉS
Decreto nº 127/ 2017

Publicado por:
Daleth da Cruz Lima
Código Identificador:A90DDB98

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 011, DE 05 DE JULHO DE 2018 – SAAE/MAUÉS

DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAUÉS – SAAE, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária nº309, de 19 de junho de 2018;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança de direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués – SAAE;

RESOLVE:

I. NOMEAR, a Senhora **IEDA FARIA OLIVEIRA,** no Cargo Comissionado de **Chefe do Setor de Recursos Humanos – CC III**, setor vinculado a esta Autarquia, a considerar de 02 de julho de 2018.

II. A presente Portaria entra em vigor com data retroativa a partir de **02/07/2018**.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR DO SAAE/MAUÉS, EM 05 DE JULHO DE 2018.

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede desta Autarquia.

LUIZ CARLOS AUGUSTO BENTES DINELLI
Diretor do SAAE/MAUÉS
Decreto nº 127/ 2017

Publicado por:
Daleth da Cruz Lima
Código Identificador:33E2C001

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 012, DE 05 DE JULHO DE 2018 – SAAE/MAUÉS

DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAUÉS – SAAE, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária nº 309, de 19 de junho de 2018;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança de direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués – SAAE;

RESOLVE:

I. NOMEAR, o Senhor **ADIL MAURO CORREA DA SILVA,** no Cargo Comissionado de **Assessor Técnico I – CC V**, setor vinculado a esta Autarquia, a considerar de 02 de julho de 2018.

II. A presente Portaria entra em vigor com data retroativa a partir de **02/07/2018**.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR DO SAAE/MAUÉS, EM 05 DE JULHO DE 2018.

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede desta Autarquia.

LUIZ CARLOS AUGUSTO BENTES DINELLI
Diretor do SAAE/MAUÉS
Decreto nº 127/ 2017

Publicado por:
Daleth da Cruz Lima
Código Identificador:E18F4755

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 013, DE 05 DE JULHO DE 2018 – SAAE/MAUÉS

DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAUÉS – SAAE, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária nº 309, de 19 de junho de 2018;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança de direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués – SAAE;

RESOLVE:

I. NOMEAR, o Senhor **CAIO EDUARDO MAISTER DA SILVA,** no Cargo Comissionado de **Chefe de Gabinete – CC V**, setor vinculado a esta Autarquia, a considerar de 02 de julho de 2018.

II. A presente Portaria entra em vigor com data retroativa a partir de **02/07/2018**.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR DO SAAE/MAUÉS, EM 05 DE JULHO DE 2018.

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede desta Autarquia.

LUIZ CARLOS AUGUSTO BENTES DINELLI
Diretor do SAAE/MAUÉS
Decreto nº 127/ 2017

Publicado por:
Daleth da Cruz Lima
Código Identificador:23177CCE

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 014, DE 05 DE JULHO DE 2018 – SAAE/MAUÉS

DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAUÉS – SAAE, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária nº 309, de 19 de junho de 2018;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança de direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués – SAAE;

RESOLVE:

I. NOMEAR o Senhor **ALAN DE OLIVEIRA NEGREIROS –** Auxiliar de Encanador B Efetivo**,** na Função Gratificada de **CHEFE DE SETOR DE REDE E RAMAIS – FG I**, setor vinculado a esta Autarquia, a considerar de 02 de julho de 2018.

II. A presente Portaria entra em vigor com data retroativa a partir de **02/07/2018**.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR DO SAAE/MAUÉS, EM 05 DE JULHO DE 2018.

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede desta Autarquia.

LUIZ CARLOS AUGUSTO BENTES DINELLI
Diretor do SAAE/MAUÉS
Decreto nº 127/ 2017

Publicado por:
Daleth da Cruz Lima
Código Identificador:9CB018ED

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 015, DE 05 DE JULHO DE 2018 – SAAE/MAUÉS

DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAUÉS – SAAE, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária nº 309, de 19 de junho de 2018;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança de direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués – SAAE;

RESOLVE:

I. NOMEAR, o Senhor **JOSÉ OZIMAR DE ANDRADE MICHILES –** Auxiliar de Operador A - efetivo**,** na Função Gratificada de **CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DE EQUIPAMENTOS – FG I**, setor vinculado a esta Autarquia, a considerar de 02 de julho de 2018.

II. A presente Portaria entra em vigor com data retroativa a partir de **02/07/2018**.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR DO SAAE/MAUÉS, EM 05 DE JULHO DE 2018.

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede desta Autarquia.

LUIZ CARLOS AUGUSTO BENTES DINELLI
Diretor do SAAE/Maués
Decreto nº 127/ 2017

Publicado por:
Daleth da Cruz Lima
Código Identificador:7B15DDA7

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – SAAE/MAUÉS

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués – SAAE/Maués, vem comunicar que estarão fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** para a **Prestação de Serviços de Solução de Gestão do SAAE, incluindo os serviços se Licenciamento de uso de Sistemas Integrados de Folha de Pagamento, Recursos Humanos, Contra Cheque Online, Ponto Eletrônico, Contratos e Licitações, Contabilidade Pública, Patrimônio, Almoxarifado, Instalação, Consultoria de Implantação, Customização/Parametrização, Treinamento, Suporte ao Usuário (Help Desk) e Suporte e Serviço de Manutenção Corretiva para atender às necessidades desta Autarquia.**

O Termo de Referência, contendo as especificações do objeto, encontra-se a disposição na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués – SAAE/Maués, localizada na Av. Presidente Castelo Branco, nº 22, Santa Tereza, Maués/AM, no horário das 08:00 – 11:00 e 14:00 – 17:00, de segunda-feira a sexta-feira. As cotações de preços deverão ser enviadas do dia **10/07 até o dia 12/07/2018**.

PUBLIQUE-SE

Maués/AM, 09 de julho de 2018.

LUIZ CARLOS AUGUSTO BENTES DINELLI
Diretor doSAAE/Maués
Decreto nº 127/ 2017 - PMM

Publicado por:
Daleth da Cruz Lima
Código Identificador:8728D767

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N° 001 /2018 – GAB/PCMNA.

Declara o afastamento imediato do cargo de prefeito, o senhor Wilton Pereira dos Santos, juntamente com o Vice-Prefeito, senhor Antonio Tiburtino da Silva, bem como empossa o Presidente da Câmara Municipal de Novo Airão, Rosivaldo Sousa dos Santos, para assumir a prefeitura até a realização de novas eleições.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em conformidade com Regimento Interno e Lei Orgânica municipal e cumprindo Decisão Judicial proferida pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas (TRE-AM) Desembargador João Abdala Simões, oriunda do processo n°. 0600121-32.2018.6.04.0000, Decidiu.

CONSIDERANDO a carta de ordem GABJU n°.003 /2018, do Excelentíssimo Senhor Doutor Desembargador João Abdala Simões, **em cumprimento a decisão,** constante nos **itens 29-30**, atender em completo da decisão judicial que determinou o afastamento imediato do cargo de prefeito, o senhor *Wilton Pereira dos Santos* juntamente com o vice-prefeito senhor *Antonio Tiburtino da silva*, bem como

empossa o Presidente da Câmara Municipal de Novo Airão, *Rosivaldo Sousa dos Santos*, para assumir a prefeitura municipal de Novo Airão até a realização de novas eleições.

DECRETA

Art. 1°. Fica **DECRETADO,** o afastamento imediato do cargo de prefeito, o senhor Wilton Pereira dos Santos, juntamente com o vice-prefeito senhor Antonio Tiburtino da Silva, com fulcro na decisão judicial exarado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas (TRE-AM) Desembargador João Abdala Simões, oriunda do processo n°. 0600121-32.2018.6.04.0000.

Art. 2°. Empossar o senhor *Rosivaldo Sousa dos Santos*, para assumir o cargo de Prefeito interino Municipal de Novo Airão, até a realização de novas eleições.

Art. 3. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE NOVO AIRÃO, em 07 de julho de 2018.

ROSEMBERG DE SOUZA BRANCO
Presidente CMNA

Publicado por:
Júlio César Alves do Nascimento
Código Identificador:DE5C6239

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO
TERMO DE POSSE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE DO PREFEITO

Às 15:30 horas do dia 07 (sete) de julho de dois mil e dezes (2018), realizou-se a Sessão Solene de posse do Prefeito Interino, na Câmara Municipal de Novo Airão, sito a Avenida Antenor Carlos Frederico, nº 428 Centro, com a presença dos senhores vereadores: BRAULE DE ANDRADE MELGUEIRO, DANIEL BARROS DA CRUZ, JOÃO RODRIGUES DA SILVA, JOSÉ ROBERTO NASCIMENTO, MARCOS JANIO DA SILVA, NERITA DE CASTRO MENEZES, ROCICLEIDE ANDRADE BRANDÃO, ROSIVALDO SOUZA DOS SANTOS, ROSEMBERG DE SOUZA BRANCO. Presidente Rosemberg de Souza Branco, e Secretário da Mesa vereador Marcos Jânio da Silva. Estando presente o Vereador Presidente da Câmara Rosivaldo Souza dos Santos, para prestar compromisso e tomar posse do cargo de Prefeito Municipal Interino de Novo Airão, por força de Decisão Judicial Proferida pelo Excelentíssimo senhor Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas (TER-AM) Desembargador **JOÃO ABDALA SIMÕES**, oriunda do processo nº **0600121-32.2018.6.04.0000**, expedida no dia 06 de julho de 2018, até a realização de Novas Eleições, determinada pelo Tribunal Regional Eleitoral. Após as formalidades Regimentais fez a afirmação solene de bem servir o cargo, no qual é investido neste momento, prestando em alta voz o seguinte compromisso**: PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS DESENPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E PELO BEM ESTAR DO MEU POVO. "ASSIM PROMETO**". Prosseguindo o senhor Presidente declarou legalmente empossado o Prefeito Interino do Município de Novo Airão. E para constar eu Marcos Jânio da Silva, lavrei o presente Termo, que após lido em Sessão Solene, vai assinado pelo Presidente, Prefeito empossado Interino e Secretário da Mesa e demais vereadores presentes.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Novo Airão, 07 de Julho de 2018.

ROSEMBERG DE SOUZA BRANCO
Presidente da CMNA

ROSIVALDO SOUZA DOS SANTOS
Prefeito Interino

MARCOS JÂNIO DA SILVA
1º Secretário da CMNA

JOSÉ ROBERTO NASCIMENTO DA SILVA
Vice- presidente da CMNA

DANIEL BARROS DA CRUZ
Vereador

JOÃO RODRIGUES DA SILVA
Vereador

BRAULE DE ANDRADE MELGUEIRO
Vereador

NERITA DE CASTRO MENEZES.
Vereadora

ROCICLEIDE ANDRADE BRANDÃO
Vereadora

Publicado por:
Júlio César Alves do Nascimento
Código Identificador:419402A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 014/2018 – CPL/SRP

A Prefeitura Municipal de Novo Airão, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público a realização do PREGÃO PRESENCIAL TIPO, MENOR PREÇO POR ITEM.

N° 014/2018 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO.

Data e horário: 20 de julho de 2018, às 09h30.

local de realização: sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação localizada na sede da prefeitura situada na av. joão Paulo II, nº 22 – Centro Novo Airão – amazonas, cep 69763-000.

O edital desta licitação poderá ser adquirido, mediante a restituição dos custos de reprodução, com pagamento através de DAM, com depósito identificado (cnpj da empresa), na CC: 715-3, Agência: 3745-1 Bradesco, na quantia de **R$ 0,50 (cinquenta centavo)** por folha simples ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (*pen-drive)* com capacidade suficiente para gravação do arquivo do Edital e seus anexos e retirado na sede da prefeitura av. João Paulo II, nº 22 – Centro Novo Airão – Amazonas, cep 69730-000, no horário de 08:00 às 14:00h.

Novo Airão, (AM), 10 de julho de 2018.

JECIEL MONTEIRO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Milvânia Maria Vieira de Oliveira
Código Identificador:DCD15433

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011.2018.GABP, DE 05 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre nomeação de servidor, que menciona, para exercer o Cargo Procuradora Geral do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **WILTON PEREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos I e IX, e conforme a Lei Municipal nº 308/2013/PMNA, de 04 de fevereiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **nomeada** a SENHORA **KEILA REGINA DE ALMEIDA REGÔ DA SILVA**, CPF Nº 405.636.423-00, para exercer, Procuradora Geral do Município.

Art. 2º. Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de Julho de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 05 de Julho de 2018.

WILTON PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Patrícia Neres da Silva
Código Identificador:AB35CD8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201.2018. GABP, DE 04 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor, que menciona, que se desloca da sede do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO EM EXERCÍCIO, **ANTONIO TIBURTINO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 280/2011/GPMNA, de 02 de junho de 2011,
CONSIDERANDO o interesse do serviço público e de acordo com o art. 157, da Lei Municipal nº 241/2009, de 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os arts. 9º e 10 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Dotação Orçamentária.

RESOLVE:

I - Designar o servidor **ACRISIO MOURA DE SOUSA FILHO**, CPF nº 963.864.012-04, cargo Secretário Municipal, matrícula 1891-2, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS, a viajar para a cidade de Manaus-AM nos dias **04/07 a 06/07/2018**, com a finalidade de Reunião no escritório de consultoria Contábil e reunião na agencia do Banco do Brasil.

II - Conceder, ao servidor em tela, a expedição de **3 (três) diárias** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – Manaus no valor diário de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, totalizando **R$ 600,00 (seis centos reais)**, devendo apresentar em seu retorno, Relatório de Viagem do período:

a) DATA/HORA – SAÍDA: 04.07.2018 / 06hs.
b) DATA/HORA – CHEGADA: 06.07.2018 / 20hs.

III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 05 de Julho de 2018.

ANTONIO TIBURTINO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Kely Patrícia Neres da Silva
Código Identificador:5C2C6D2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202.2018. GABP, DE 06 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre nomeação de servidora, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de GERENTE DE ÁREA TÉCNICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO EM EXERCÍCIO, **ANTONIO TIBURTINO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 308/2013/PMNA, de 04 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

Nomear a senhora **GABRIELE DA SILVA MARTINS**, CPF N° 029.290.642-00, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE ÁREA TÉCNICA**, símbolo CC-03, lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS, com vencimentos e vantagens a que servidor fará jus.

Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a **PORTARIA Nº 726.2017. GABP, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 06 DE JULHO DE 2018.

ANTONIO TIBURTINO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Kely Patrícia Neres da Silva
Código Identificador:809E269C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203.2018. GABP, DE 06 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor, que menciona, que se desloca da sede do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO EM EXERCÍCIO, **ANTONIO TIBURTINO DA SILVA**, representante legítimo do povo novo-airãoense, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 280/2011/GPMNA, de 02 de junho de 2011,

CONSIDERANDO o interesse do serviço público e de acordo com o art. 157, da Lei Municipal nº 241/2009, de 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os arts. 9º e 10 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Dotação Orçamentária.

RESOLVE:

I - Designar o servidor **JAIME MAGALHAES VALENTE FILHO**, CPF nº 596.512.532-15, matrícula 658, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a viajar para a cidade de Manaus-AM nos dias **04/07 a 06/07/2018**, com a finalidade de Reunião no escritório de consultoria Contábil e reunião na agencia do Banco do Brasil.

II Conceder, ao servidor em tela, a expedição de **3 (três) diárias** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – Manaus no valor diário de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, totalizando **R$ 600,00 (seis centos reais)**, devendo apresentar em seu retorno, Relatório de Viagem do período:

a) DATA/HORA – SAÍDA: 04.07.2018 / 06hs.
b) DATA/HORA – CHEGADA: 06.07.2018 / 20hs.
III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 05 de julho de 2018.

ANTONIO TIBURTINO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Kely Patrícia Neres da Silva
Código Identificador:FCFEAD62

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 176/CMP, DE 09 DE JULHO DE 2018

PORTARIA Nº. 176/2018-CMP, DE 09 DE JULHO DE 2018.

CONCEDE FÉRIAS A(O) SERVIDOR(A) DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **NORBERTO SILVA FARIAS**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins em exercício, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, o dispositivo constante no Art. 70 da Lei nº 010/2011-CMP e no Artigo 95 do Estatuto do Servidor Público do Municipio de Parintins;

RESOLVE:

I - Conceder um período de férias a(o) servidor(a) **DIELSON CANTO BRELAZ**, **TECNICO EM CONTABILIDADE,** referente ao período aquisitivo **2017/2018**, devendo o(a) servidor(a) gozá-las no seguinte período: **02/08/2018 a 31/08/2018**.

II - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos o devido registro do presente ato e a tomada das demais providências.

III - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 09 de Julho de 2018.

VER. NORBERTO SILVA FARIAS
Presidente da Câmara Municipal em Exercício

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:D9030A1C

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 177/CMP, DE 09 DE JULHO DE 2018

PORTARIA Nº. 177/2018-CMP, DE 09 DE JULHO DE 2018.

CONCEDE FÉRIAS A(O) SERVIDOR(A) DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **NORBERTO SILVA FARIAS**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins em exercício, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, o dispositivo constante no Art. 70 da Lei nº 010/2011-CMP e no Artigo 95 do Estatuto do Servidor Público do Municipio de Parintins;

RESOLVE:

I - Conceder um período de férias a(o) servidor(a) **GEAN GRISTIAN ANGIOLI FERREIRA**, **SEGURANÇA,** referente ao período aquisitivo **2017/2018**, devendo o(a) servidor(a) gozá-las no seguinte período: **02/08/2018 a 31/08/2018**.

II - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos o devido registro do presente ato e a tomada das demais providências.

III - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 09 de Julho de 2018.

VER. NORBERTO SILVA FARIAS
Presidente da Câmara Municipal em Exercício

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:9A6ACF94

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 178/CMP, DE 09 DE JULHO DE 2018

PORTARIA Nº. 178/2018-CMP, DE 09 DE JULHO DE 2018.

CONCEDE FÉRIAS A(O) SERVIDOR(A) DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Vereador **NORBERTO SILVA FARIAS**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins em exercício, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, o dispositivo constante no Art. 70 da Lei nº 010/2011-CMP e no Artigo 95 do Estatuto do Servidor Público do Municipio de Parintins;

RESOLVE:

I - Conceder um período de férias a(o) servidor(a) **RAIMUNDO RODRIGUES NUNES**, **AUXILIAR SECRETARIA 01,** referente ao período aquisitivo **2017/2018**, devendo o(a) servidor(a) gozá-las no seguinte período: **02/08/2018 a 31/08/2018**.

II - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos o devido registro do presente ato e a tomada das demais providências.

III - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 09 de Julho de 2018.

VER. NORBERTO SILVA FARIAS
Presidente da Câmara Municipal em Exercício

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:42818BA3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 039/2018/PGMP DECLARA EM SITUAÇAO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE PARINTINS-AM AFETADAS POR EROSÃO MARGEM FLUVIAL -1.1.4.2.0 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão ***Frank Luiz da Cunha Garcia***, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal n.º 12.608/2012, Instrução Normativa n. º 02, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Social, e pela Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, com suas posteriores alterações.
CONSIDERANDO os desbarrancamento da orla frontal da cidade (trecho do Porto de Parintins até o Matadouro municipal; Trecho do

Comunas Bar até o início da Rua Senador Álvaro Maia; Trecho da Escadaria da Praça São Benedito até a Cidade Garantido), e em consequência o trincamento dos muros de contenção existentes na parte frontal da orla de Parintins (Trecho entre a Rua Caetano Prestes até a Rua Senador Álvaro Maia), obstruindo ruas municipais devido deslizamentos, interditando-as, causando sérios transtornos no município de Parintins, colocando à população em risco;
CONSIDERANDO estar à orla da Cidade de Parintins sob constante erosão colocando em risco a vida das pessoas que moram e trafegam nas referidas áreas, além dos prejuízos que o evento tem causado e que pode causar; Diante das consequências destes desastres, que resultaram os danos materiais e ambientais e os prejuízos econômicos e sociais.
CONSIDERANDO ainda, que as orlas das comunidades da Zona Rural do município de Parintins, sendo elas: São Sebastião da Boca do Boto; São Sebastião da Brasília; São José Paraná do Espírito Santo de Cima, em face da enchente do rio Amazonas está provocando desbarrancamento local e das Agrovilas: Mocambo e Caburi que também estão sofrendo o efeito provocado pelo desbarrancamento da orla causando destruição de ruas, bueiros, obstruindo ruas municipais devidos aos deslizamentos interditando-as causando sérios transtornos nas comunidades e Agrovilas citadas do município de Parintins, colocando à população em risco, alterando significativamente a vida dos moradores da comunidade;
CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento constante das áreas por profissionais qualificados que possam prever a necessidade de retirada imediata dos moradores e o isolamento das áreas;
CONSIDERANDO a mobilização de órgãos setoriais do município, para efetivação das ações necessárias para minorar a situação de risco;
CONSIDERANDO a necessidade de mobilização de órgãos setoriais do município, para efetivação das ações necessárias para minorar a situação de risco e a obrigação do Poder Público, em manejar ações adjacentes para amenizar danos possíveis e preservar o bem estar, proporcionando segurança à população;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de providências imediatas capazes de minorar os prejuízos e evitar o comprometimento da segurança da população que reside próximo das áreas afetadas, pois, essas áreas apresentam aspectos de instabilidade, sendo consideradas assim, áreas de risco;
CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 001/2018 da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil sobre a necessidade de ser atendida a população em geral do Município de Parintins:

Diante do exposto RESOLVE,

D E C R E T A R:

Art. 1º. Fica decretada a existência de situação anormal caracterizada como **Situação de Emergência** provocada por desastre natural denominado de erosão margem fluvial – codificação 1.1.4.2.0 (Cobrade) na orla frontal da cidade (trecho do Porto de Parintins até o Matadouro municipal; Trecho do Comunas Bar até o início da Rua Senador Álvaro Maia; Trecho da Escadaria da Praça São Benedito até a Cidade Garantido), e em consequência o trincamento dos muros de contenção existentes na parte frontal da orla de Parintins (Trecho entre a Rua Caetano Prestes até a Rua Senador Álvaro Maia), e nas orlas das comunidades da Zona Rural do município de Parintins, sendo elas: São Sebastião da Boca do Boto; São Sebastião da Brasília; Paraná do Espírito Santo de Cima, em face a enchente do rio Amazonas está provocando desbarrancamento local , e das Agrovilas: Mocambo e Caburi, que estão provocando desbarrancamento na orla, contidas no formulário de informações do desastre – FIDE e nos documentos anexos a esse Decreto, em virtude do desastre classificados como nível II .
Parágrafo único. Esta situação de anormalidade caracterizada como "Situação de Emergência" é válida para as áreas deste Município comprovadamente afetadas pelo desastre.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil - CONDEC , nas ações de resposta aos desastres e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta aos desastres e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, se assim for necessário, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – CONDEC;
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5. º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos (vedado acima de 180 dias).
Art. 6º. ° Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta ao desastre, após adaptado à situação real desse desastre.
Art. 7. º - ° REVOGAR o Decreto Municipal nº 035/2018-PGMP, que declara "Situação Anormal, caracterizada como situação de emergência" a área da orla do Município de Parintins-AM e dá outras providências, bem como sua publicação ocorrida no dia 26.06.2018 (Código Identificador: 4FA2F1D2).
Art. 8. º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 90 dias, podendo ser prorrogado até completar o máximo de 180 dias.

Parintins-AM, 05 de julho de 2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

DRA. ANACLEY GARCIA ARAÚJO DA SILVA
Procuradora Geral do Município
Decreto- Lei N. º 010/2017-PGMP

Publicado por:
Samya Pontes Castro
Código Identificador:9D723103

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 040/2018/PGMP DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" NAS ESTRADAS PÚBLICAS DA GLEBA DA VILA AMAZÔNIA DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE PARINTINS-AM AFETADAS POR DESASTRE BOÇOROCAS - 1.1.4.3.3 (COBRADE) E

O Cidadão ***Frank Luiz da Cunha Garcia***, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal n.º 12.608/2012, Instrução Normativa n. º 02, de 20 de dezembro de 2016, e seus anexos do Ministério da Integração Social, e pela Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, com suas posteriores alterações.
CONSIDERANDO que existem problemas críticos de (in)trafegabilidade nas estradas da Gleba da Vila Amazônia, de responsabilidade do município de Parintins, pondo em risco a integridade física de toda a comunidade da Gleba da Vila Amazônia que depende das estradas para acesso digno na área de saúde, escoamento da safra, acesso digno ao ensino e ao comércio local;
CONSIDERANDO que a situação atual das estradas pelo excesso de chuvas que atingem atualmente o município de Parintins/ Gleba da Vila Amazônia e região estão colocando em risco os seus usuários em

face do desastre natural denominado de voçorocas, ao longo das estradas;
CONSIDERANDO que a estrada é vital para o trânsito de pessoas, de veículos automotores leves e pesados e de tração animal, bem como são essenciais ao escoamento da produção agropecuária e ao transporte de alunos residentes na área da Gleba da Vila Amazônia em Parintins;
CONSIDERANDO que a situação atual resulta em danos e prejuízos econômicos e sociais incalculáveis;
CONSIDERANDO o período intenso de chuvas;
CONSIDERANDO a necessidade do restabelecimento da normalidade de segurança pública;
CONSIDERANDO a necessidade de rápida resposta do Poder Público, para preservação da saúde e da vida humana na região;
CONSIDERANDO a mobilização de órgãos setoriais do município, para efetivação das ações necessárias para minorar a situação de risco;
CONSIDERANDO a necessidade de mobilização de órgãos setoriais do município, para efetivação das ações necessárias para minorar a situação de risco e a obrigação do Poder Público, em manejar ações adjacentes para amenizar danos possíveis e preservar o bem estar, proporcionando segurança à população;
CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 004/2018 da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil sobre a necessidade de ser atendida a população em geral da Gleba da Vila Amazônia do Município de Parintins:
Diante do exposto RESOLVE,

D E C R E T A R:

Art. 1º. Fica decretada a existência de situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência", de responsabilidade do município de Parintins, em razão dos problemas críticos da (in)trafegabilidade, provocadas concomitantemente por desastre natural denominado de boçorocas – 1.1.4.3.3 (Cobrade) causadas pelas chuvas que atingem atualmente o município de Parintins/Gleba da Vila Amazônia e região, por toda extensão das estradas, pondo em risco a integridade física dos usuários das estradas, em especial dos alunos, professores e serventuários da rede pública de ensino, que dependem do transporte escolar no interior/Gleba da Vila Amazônia , bem como de todo o comércio da região, o escoamento da produção, preservação do princípio fundamental da dignidade da pessoa humana;
Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Obras - SEMOSB, nas ações de resposta;
Art. 3º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição necessários às atividades de resposta na prestação de serviços, obras e bens, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da publicação deste Decreto, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 4º. ° As despesas oriundas deste Decreto serão suportadas por dotações próprias da administração pública municipal;
Art. 5º. Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação do Poder Executivo e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta.
Art. 6. º - ° REVOGAR o Decreto Municipal nº 038/2018-PGMP, "**Declara em situação anormal, caracterizada como "Situação de Emergência" nas estradas públicas da Gleba da Vila Amazônia de responsabilidade do município de Parintins-AM e dá outras providências,** bem como sua publicação ocorrida no dia 06.07.2018 (Código Identificador: 81981B6F).
Art. 7. º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 90 dias, podendo ser prorrogado até completar o máximo de 180 dias.

Parintins-AM, 05 de julho de 2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

DRA. ANACLEY GARCIA ARAÚJO DA SILVA
Prouradora Geral do Município
Decreto-lei n. º 010/2017-PGMP

Publicado por:
Samya Pontes Castro
Código Identificador:A2018FB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 - PMP
REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018 -PMP

A Prefeitura do Município de Parintins/Am., torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 034/2018, do tipo "menor preço por item", nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto n° 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/07 e 021/07, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com abertura de sessão pública para o dia 24 de julho de 2018, às 09:00 (nove) horas, na Rua Jonathas Pedrosa nº 190 – Centro Administrativo, objetivando o "Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para Alimentação Escolar". O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço supra citado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min.

Parintins/AM, 05 de julho de 2018.

ALDERLANDIA SIMAS
Pregoeira

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:C68D3989

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 007/2018 – G/SEMSA.

O cidadão ***Clerton Rodrigues Florêncio***, Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 008/2017-CMRH/SEMAD e o Decreto Municipal nº 006/2011-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n.º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

R E S O L V E:
I – **NOMEAR** A Equipe Técnica no âmbito da Secretaria Municipal De Saúde, responsável pelo processo de Análise de Documentação para Credenciamento de Empresas Especializadas em Serviços Médicos, Laboratoriais, Odontológicos e afins, composta pelos seguintes servidores:

Membros:

Dulcila da Cruz Colares
Eliedson Oliveira Farias
Juliete Batalha de Souza
Elise Maria Macedo de Farias
Nara Maria Carneiro Koide
Samantha Sampaio
.
II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins-AM, 10 de janeiro de 2018.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto no 008/2017-CMRH/SEMAD

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:3531C26E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 008/2018 – G/SEMSA.

O cidadão ***Clerton Rodrigues Florêncio***, Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 008/2017-CMRH/SEMAD e o Decreto Municipal nº 006/2011-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n.º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

R E S O L V E:
I – **NOMEAR** A Equipe Técnica no âmbito da Secretaria Municipal De Saúde, responsável pelo processo de Análise de Documentação para Credenciamento de Empresas Especializadas em Serviços Médicos, Laboratoriais, Odontológicos e afins, composta pelos seguintes servidores:

Membros:

Dulcila da Cruz Colares
Eliedson Oliveira Farias
Gerson de Oliveira Rodrigues
Juliete Batalha de Souza
Elise Maria Macedo de Farias
Nara Maria Carneiro Koide
Samantha Sampaio
.
II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins-AM 02 de maio de 2018.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto no 008/2017-CMRH/SEMAD

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:9356C6B8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 061/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018
ASSINATURA: 10 de julho de 2018
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PARTES: ANDREI CARLOS BARROSO NUBIZ EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 22.636.233/0001-18 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMO ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.
VALOR GLOBAL: R$ 9.965,70 (nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais, setenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta de 2018: Projeto Atividade: 10.301.0052.1025 – Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte 009 – SUS/FES MUN. DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE. Projeto Atividade: 10.301.0052.1025 – Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte 002 – PAB FIXO. Projeto Atividade: 10.302.0052.2053 – Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte 081 – SAÚDE BUCAL.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em 10 de julho de 2018.

SANDRA DE LIMA BRAGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:1873B6F3

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 062/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018
ASSINATURA: 10 de julho de 2018
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PARTES: INSTRUMENTAL TECNICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.214.086/0001-06 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMO ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.
VALOR GLOBAL: R$ 1.444,00 (um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta de 2018: Projeto Atividade: 10.301.0052.1025 – Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte 009 – SUS/FES MUN. DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE. Projeto Atividade: 10.301.0052.1025 – Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte 002 – PAB FIXO. Projeto Atividade: 10.302.0052.2053 – Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte 081 – SAÚDE BUCAL.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em 10 de julho de 2018.

SANDRA DE LIMA BRAGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:78FDC17E

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 063/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018
ASSINATURA: 10 de julho de 2018
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PARTES: WN COMERCIO ODONTO CIRURGICO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 17.119.265/0001-06 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMO ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.
VALOR GLOBAL: R$ 60.225,30 (sessenta mil, duzentos e vinte e cinco reais, trinta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta de 2018: Projeto Atividade: 10.301.0052.1025 – Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte 009 – SUS/FES MUN. DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE. Projeto Atividade: 10.301.0052.1025 – Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte 002 – PAB FIXO. Projeto Atividade: 10.302.0052.2053 – Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde, Natureza de

Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte 081 – SAÚDE BUCAL.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em 10 de julho de 2018.

SANDRA DE LIMA BRAGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:90D61864

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO 051/2017

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
DATA DA ASSINATURA: 19 de Março de 2018
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a
EMPRESA: FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
PRAZO: 90 (Noventa) dias

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em 19 de Março de 2018

SANDRA DE LIMA BRAGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:C352C367

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 015/2018**. Partes: **Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva** e a Contratada: **NEWTECH CONSTRUÇÕES LTDA - ME.** Objeto: alterar a Cláusula 6ª (sexta) prorrogando o **prazo e vigência por mais 90 (noventa) dias** corridos. Fundamento Legal: Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços Nº 021/2017. Data da assinatura: 17 de maio de 2018.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:B72B9E2A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO
CERTIDÃO

A Comissão Processante, devidamente constituída pela Portaria nº 042 de 19 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 21/06/2018, pelo Presidente da Comissão, Sr. **Charlen Ferreira de Albuquerque, CERTIFICO** para os fins, que apesar de devidamente intimado para exercer o seu direito de ampla defesa e contraditório, expressos em nosso texto Constitucional no **Art. 5º, Inciso LV e Decreto Lei nº 201/67, Art. 5º, Inciso III,** conforme **1ª notificação no dia 26/06/2018**, disponibilizado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, edição 2135, não se manifestou dentro do respectivo prazo legal, passando a **2ª notificação no dia 05/07/2018**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição 2142, restando portanto inerte o Excelentíssimo Prefeito, **Araildo Mendes do Nascimento.**

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 09 de Julho de 2018.

CHARLEN FERREIRA DE ALBUQUERQUE
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Luana Santos Cruz
Código Identificador:635F5FD0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PPSRP Nº. 011/2018 - CML/PMSGC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 – CML – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018 - PMSGC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2018 - PMSGC – OBJETO: "AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE MATERIAL GRÁFICO DIVERSOS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA (AM)".

O Prefeito de Municipal de São Gabriel da Cachoeira, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor do Relatório apresentado pelo Pregoeiro no **Processo ADMINISTRATIVO nº 027/2018**, relativo à Licitação do tipo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 – CML - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018 - PMSGC.**

CONSIDERANDO que as empresas que compareceram ao processo licitatório, tornaram-se vencedoras por atenderem as exigências do Edital, no que tange à proposta de preço e habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo,

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Jurídico Conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura, opinando pela homologação do resultado final da presente Licitação, resolve:

R E S O L V E

I - **HOMOLOGAR** a deliberação do Pregoeiro, constante no relatório supracitado às empresas:

F DONIZETE DA COSTA EIRELI-ME, CNPJ: 30.522.766/0001-05; como vencedora dos itens: 03 - R$ 6.000,00 (seis mil reais); 05 - R$ 9.000,00 (nove mil reais); 6 - R$ 56,00 (cinquenta e seis reais); 8 - R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais); 9 - R$ 2.000,00 (dois mil reais); 20 - R$ 9.500,00 (mil e quinhentos reais); 34 - R$ 900,00 (novecentos reais); 35 - R$ 10,00 (dez reais); 36 - R$ 7,50 (sete e cinquenta); 37 - R$ 8,00 (oito reais); 38 - R$ 8,00 (oito reais); 39 - R$ 6,00 (seis reais); 40 - R$ 7,00 (sete reais); 41 – R$ 7,50 (sete e cinquenta); 42 - R$ 8,00 (oito reais); 43 - R$ 10,00 (dez reais); 44 - R$ 8,00 (oito reais); 45 - R$ 6,00 (seis reais); 46 - R$ 6,00 (seis reais); 47 - R$ 6,00 (seis reais); 48 - R$ 9,00 (nove reais); 49 - R$ (deis reais); 50 - R$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos); 51 - R$ 1,10 (um real e dez centavos); 52 - R$ 2,20 (dois reais e vinte centavos); 53 - R$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos); 54 - R$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos); 55 - R$ 1,05 (um real e cinco centavos); 56 - R$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos); 57 - R$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos); 58 - R$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos); 59 - R$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos); 60 - R$ 16,10 (dezesseis reais e dez centavos); 61 - R$ 10,60 (dez reais e sessenta

centavos); 62 - R$ 19,10 (dezenove reais e dez centavos); 63 - R$ 17,80 (dezessete reais e oitenta centavos); **T C N ATAIDE EIRELI - ME, CNPJ: 21.747.612/0001-12**; como vencedora dos itens: 23 – R$ 363,00 (trezentos e sessenta e três reais); 24 - R$ 483 (quatrocentos e oitenta e três reais); 25 - R$ 131 (cento e trinta e um reais); 26 - R$ 150,00 (cento e cinquenta reais); 27 - R$ 29,70 (vinte e nove reais e setenta centavos); 28 - R$ 29,70 (vinte e nove reais e setenta centavos); 31 - R$ 150,20 (cento e cinquenta reais e vinte centavos); 32 - R$ 150,20 (cento e cinquenta reais e vinte centavos); 66 - R$ 8,20 (oito reais e vinte centavos); 67 - R$ 2,90 (dois reais e noventa centavos); 154 - R$ 2,03 (dois reais e três centavos); 170 - R$ 7,38 (sete reais e trinta e oito centavos); 171 - R$ 7,30 (sete reais e trinta centavos); 172 - R$ 9,08 (nove reais e oito centavos); 173 - R$ 9,84 (nove reais e oitenta e quatro centavos); 174 - R$ 9,72 (nove reais e setenta e dois centavos); 175 - R$ 195,50 (cento e noventa e cinco reais e cinquenta centavos); 192 - R$ 253,50 (duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos); 193 - R$ 184,20 (cento e oitenta e quatro reais e vinte centavos); 194 - R$ 135,90 (cento e trinta e cinco reais e noventa centavos); 195 - R$ 145,85 (cento e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos); 196 - R$ 283,00 (duzentos e oitenta e três reais); 197 - R$ 807,45 (oitocentos e sete reais e quarenta e cinco centavos); 198 - R$ 91,70 (noventa e um reais e setenta centavos); 199 - R$ 713,00 (setecentos e treze reais); 200 - R$ 353,18 (trezentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos); 248 - R$ 7,55 (sete reais e cinquenta e cinco centavos); **M E T INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, CNPJ: 04.435.196/0001-06**; como vencedora dos itens: 1 - R$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos); 2 - R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais); 4 - R$ 8.000,00 (oito mil reais); 7 - R$ 2.000,00 (dois mil reais); 10 - R$ 1.200,00 (mil e duzentos); 11 - R$ 10,00 (dez reais); 12 - R$ 10,00 (dez reais); 13 – R$ 2.000,00 (dois mil); 14 - R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais); 15 - R$ 2,00 (dois reais); 16 - R$ 2,00 (dois reais); 17 - R$ 2,00 (dois reais); 18 - R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais); 19 - R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais); 21 - R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais); 22 - R$ 75,00 (setenta e cinco reais); 29 - R$ 120,00 (cento e vinte reais); 30 - R$ 130,00 (cento e trinta reais); 64 - R$ 1,90 (um real e noventa centavos); 65 - R$ 3,10 (três reais e dez centavos); 68 - R$ 19,80 (dezenove reais e oitenta centavos); 69 - R$ 19,00 (dezenove reais); 70 - R$ 74,00 (setenta e quatro reais); 71 - R$ 19,00 (dezenove reais); 72 - R$ 0,39 (trinta e nove centavos); 73 - R$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos); 74 - R$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos); 75 - R$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos); 76 - R$ 9,00 (nove reais); 77 - R$10,00 (dez reais); 78 - R$ 12,00 (doze reais); 79 - R$ 9,00 (nove reais); 80 - R$ 35,00 (trinta e cinco reais); 81 - R$ 27,00 (vinte e sete reais); 82 - R$ 12,00 (doze reais); 83 - R$ 12,00 (doze reais); 84 - R$ 25,00 (vinte e cinco reais); 85 - R$ 25,00 (vinte e cinco reais); 86 - R$ 25,00 (vinte e cinco reais); 87 - R$ 18,00 (dezoito reais); 88 - R$ 62,00 (sessenta e dois reais); 89 - R$ 62,00 (sessenta e dois reais); 90 - R$ 16,00 (dezesseis reais); 91 - R$ 13,00 (treze reais); 92 - R$ 12,00 (doze reais); 93 - R$ 12,00 (doze reais); 94 - R$ 13,00 (treze reais); 95 - R$ 13,00 (treze reais); 96 - R$ 13,00 (treze reais); 97 - R$ 13,00 (treze reais); 98 - R$ 13,00 (treze reais); 99 - R$ 13,00 (treze reais); 100 - R$ 15,00 (quinze reais); 101 - R$ 15,00 (quinze reais); 102 - R$ 15,00 (quinze reais); 103 - R$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos); 104 - R$ 14,00 (quatorze reais); 105 - R$ 18,00 (dezoito reais); 106 - R$ 18,00 (dezoito reais); 107 - R$ 18,00 (dezoito reais); 108 - R$ 18,00 (dezoito reais); 109 - R$ 18,00 (dezoito reais); 110 - R$ 60,00 (sessenta reais); 111- R$ 29,00 (vinte e nove reais); 112 - R$ 29,00 (vinte e nove reais); 113 - R$ 24,00 (vinte e quatro reais); 114 - R$ 18,00 (dezoito reais); 115 - R$ 2,00 (dois reais); 116 - R$ 85,00 (oitenta e cinco reais); 117 - R$ 23,00 (vinte e três reais); 118 - R$ 23,10 (vinte e três reais e dez centavos); 119 - R$ 24,00 (vinte e quatro reais); 120 - R$ 30,00 (trinte reais); 121 - R$ 29,00 (vinte e nove reais); 122 - R$ 29,00 (vinte e nove reais); 123 - R$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos); 124 - R$ 24,00 (vinte e quatro reais); 125 - R$ 24,00 (vinte e quatro reais); 126 - R$ 24,00 (vinte e quatro reais); 127 - R$ 24,00 (vinte e quatro reais); 128 - R$ 22,00 (vinte e dois reais); 129 - R$ 25,00 (vinte e cinco reais); 130 - R$ 25,00 (vinte e cinco reais); 131- R$ 25,00 (vinte e cinco reais); 132 - R$ 26,00 (vinte e seis reais); 133 – R$ 52,00 (cinquenta e dois reais); 134 - R$ 62,00 (sessenta e dois reais); 135 – R$ 70,00 (setenta reais); 136 - R$ 23,00 (vinte e três reais); 137 - R$ 23,00 (vinte e três reais); 138 - R$ 23,00 (vinte e três reais); 139 - R$ 5,00 (cinco reais); 140 - R$ 23,00 (vinte e três reais); 142 - R$ 23,00 (vinte e três reais); 142 - R$ 13,00 (treze reais); 143 - R$ 14,00 (quatorze reais); 144 - R$ 20,00 (vinte reais); 145 - R$ 21,00 (vinte e um reais); 146 - R$ 50,00 (cinquenta reais); 147 - R$ 51,00 (cinquenta e um reais); 148 - R$ 50,00 (cinquenta reais); 149 - R$ 50,00 (cinquenta reais); 150 - R$ 60,00 (sessenta reais); 151 - R$ 20,00 (vinte reais); 152 - R$ 20,00 (vinte reais); 153 - R$ 21,00 (vinte e um reais); 155 - R$ 12,00 (doze reais); 156 - R$ 30,00 (trinte reais); 157 – R$ 36,00 (trinta e seis reais); 158 - R$ 0,50 (cinquenta centavos); 159 - R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos); 162 - R$ 3,00 (três reais); 163 - R$ 2,00 (dois reais); 164 - R$ 2,70 (dois reais e setenta centavos); 165 - R$ 1,00 (um real); 166 - R$ 7,80 (sete e oitenta); 167 - R$ 50,00 (cinquenta reais); 168 - R$ 50,00 (cinquenta reais); 169 - R$ 43,00 (quarenta e três reais); 176 - R$ 38,00 (trinta e oito reais); 177 - R$ 43,00 (quarenta e três reais); 178 - R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais); 179 - R$ 43,00 (quarenta e três reais); 180 - R$ 43,00 (quarenta e três reais); 181 - R$ 52,00 (cinquenta e dois reais); 182 - R$ 52,00 (cinquenta e dois reais); 183 - R$ 52,00 (cinquenta e dois reais); 184 - R$ 65,00 (sessenta e cinco reais); 185 - R$ 65,00 (sessenta e cinco reais); 186 - R$ 65,00 (sessenta e cinco reais); 187 - R$ 75,00 (setenta e cinco reais); 188 - R$ 65,00 (sessenta e cinco reais); 189 - R$ 65,00 (sessenta e cinco reais); 190 - R$ 44,00 (quarenta e quatro reais); 191 - R$ 74,00 (setenta e quatro reais); 201 - R$ 10,00 (dez reais); 202 - R$ 40,00 (quarenta reais); 203 - R$ 40,00 (quarenta reais); 204 - R$ 40,00 (quarenta reais); 205 - R$ 40,00 (quarenta reais); 206 - R$ 11,00 (onze reais); 207 - R$ 11,00 (onze reais); 208 - R$ 11,00 (onze reais); 209 - R$ 0,60 (sessenta centavos); 210 - R$ 15,00 (quinze reais); 211 - R$ 15,00 (quinze reais); 212 - R$ 15,00 (quinze reais); 213 - R$ 15,00 (quinze reais); 214 - R$ 15,00 (quinze reais); 215 - R$ 15,00 (quinze reais); 216 - R$ 4,90 (quatro e noventa); 217 - R$ 2,00 (dois reais); 218 - R$ 2,00 (dois reais); 219 - R$ 2,00 (dois reais); 220 - R$ 2,00 (dois reais); 221 - R$ 2,00 (dois reais); 222 - R$ 75,00 (setenta e cinco reais); 223 - R$ 2,00 (dois reais); 224 - R$ 0,45 (quarenta e cinco centavos); 225 - R$ 0,45 (quarenta e cinco centavos); 226 - R$ 100,00 (cem reais); 227 - R$ 100,00 (cem reais); 228 - R$ 100,00 (cem reais); 229 - R$ 100,00 (cem reais); 230 - R$ 100,00 (cem reais); 231 - R$ 100,00 (cem reais); 232 - R$ 100,00 (cem reais); 233 - R$ 100,00 (cem reais); 234 - R$ 100,00 (cem reais); 235 - R$ 100,00 (cem reais); 236 - R$ 100,00 (cem reais); 237 - R$ 100,00 (cem reais); 238 - R$ 100,00 (cem reais); 239 - R$ 100,00 (cem reais); 240 - R$ 100,00 (cem reais); 241 - R$ 5,00 (cinco reais); 242 - R$ 5,00 (cinco reais); 243 - R$ 70,00 (setenta reais); 244 - R$ 70,00 (setenta reais); 245 - R$ 70,00 (setenta reais); 246 - R$ 70,00 (setenta reais); 247 - R$ 70,00 (setenta reais); 249 - R$ 74,00 (setenta e quatro reais); 250 - R$ 87,00 (oitenta e sete reais); 251 - R$ 75,00 (setenta e cinco reais); 252 - R$ 67,00 (sessenta e sete reais); 253 - R$ 24,00 (vinte e quatro reais; 254 - R$ 9,00 (nove reais); 256 - R$ R$ 45,00 (quarenta e cinco reais); 257 - R$ 62,00 (sessenta e dois reais) e **M. DA SILVA ANICETO - ME, CNPJ: 28.256.671/0001-37**; como vencedora dos itens: 33 - R$ 30,00 (trinta reais); 161 - R$ 30,00 (trinta reais); 258 – R$ 25,00 (vinte e cinco reais).

Para a "**AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE MATERIAL GRÁFICO DIVERSOS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA (AM)**", conforme preços finais indicados no presente processo.

Gabinete do Prefeito em São Gabriel da Cachoeira, 29 de junho de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Jose Alex Tenorio Fontes
Código Identificador:02C80269

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 09 ABRIL DE 2018 - COMISSÃO DE ESTUDOS E LEVANTAMENTO DE DEMANDAS PARA O CONCURSO PÚBLICO ESPECIFICO E DIFERENCIADO DA SEMED NO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM

DECRETO DE 09 ABRIL DE 2018

Dispõe sobre criação da Comissão de Estudos e Levantamento de Demandas para o Concurso Público Especifico e Diferenciado da SEMED no Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – AM, no uso de suas atribuições legais especificamente com fundamento na alínea "C", Inciso II do Art. 127 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira – e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 430/2018-SEMED;
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 0591/2018-SEMED;

D E C R E T A

Art. 1º Fica criada a Comissão de Estudos e Levantamento de Demandas para o Concurso Público Especifico e Diferenciado da Secretaria Municipal de Educação – SEMED no Município de São Gabriel da Cachoeira-AM, composta pelos seguintes servidores:

1. Zilma Rosana Acevedo Oliveira – Presidente;
2. Genaro Batista Luciano – Membro;
3. Madalena Custodio Paiva – Membro;
4. Maria de Jesus Galvão de Macedo – Membro;
5. Celso Jânio Dias Campos – Membro;
6. Humberto Valencio Gomes – Membro; e
7. Donato Miguel Vargas – Membro.

Parágrafo Único. A Presidente da Comissão poderá baixar as normas estabelecendo o seu funcionamento.

Art. 2º A Comissão quando encerrado o prazo, apresentará o relatório final à Secretaria Municipal de Educação (SEMED), e o prazo de vigência da Comissão será de 60 (sessenta) dias, a contar de 02 de abril de 2018, prorrogado por mais 30 (trinta).

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira, 09 de abril de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:5830F7D3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

PREFEITURA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
DECRETO MUNICIPAL Nº 0330/2018, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

ESTABELECE, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E AUTÁRQUICA, MEDIDAS DE RACIONALIZAÇÃO DOS GASTOS PÚBLICOS COM PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO DE OLIVEIRA MAFRA, Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, Estado do Amazonas, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município;
Considerando o orçamento anual do Município aprovado para o exercício de 2018;
Considerando as disposições da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
Considerando a necessidade de adoção de medidas de contenção e acompanhamento e de despesas e otimização das despesas com pessoal e encargos sociais, que tem um peso significativo no orçamento do Município;
Considerando a necessidade de se adotar medidas de contenção de despesas com pessoal;
Considerando o aumento de despesas decorrentes do Plano de Carreira e do Estatuto do Magistério que superaram significativamente o crescimento da Receita Corrente Líquida; que prevê o pagamento das progressões horizontais aos professores da rede municipal de ensino.

D E C R E T A:

Art. 1º - Este Decreto suspende até a aprovação da Nova Lei de Plano de Cargos do Magistério, o pagamento de novos quinquênios, previsto na legislação anterior**.**
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, em 27 de junho de 2018.

PAULO DE OLIVEIRA MAFRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Souza Antunes
Código Identificador:C4E49DB3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
PROJETO DE LEI Nº 818/2018, DE 09 DE JULHO DE 2018

AUTORIZA EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e Art. 73 inciso III da Lei Orgânica do Município de Tabatinga,

Faz saber que a Câmara Municipal de Tabatinga aprovou e Eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão e expedição de Título Definitivo de Propriedades, às pessoas físicas abaixo relacionadas:

NOME	Nº PROCESSO	Área
CLAUDENEY MAURICIO DE AGUIAR	02-06845/2013	861,70 m2
MARILDA LIMA DA SILVA	02-08514/2018	2.102,50 m2
LIVER MAFRA NASCIMENTO	02-08523/2018	734,60 m2

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA, EM 09 DE JULHO DE 2018.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:840334E5

SECRETARIA DE GABINETE
ERRATA - EXTRATO DE ARP REFERENTE A PREGAO PRESENCIAL Nº 012/2018-CPL/PMTBT

Na Publicação do **EXTRATO DE ARP** referente a PREGAO PRESENCIAL nº 012/2018-CPL/PMTBT, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 05 de Abril de 2018, Edição nº 2079 e Código Identificador: 7A818E01.

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETROLEO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE TABATINGA".**
ONDE SE LÊ: **VIGÊNCIA**: Até 03(três) meses, conforme ARP.

LEIA-SE: **VIGÊNCIA**: **Até 04(quatro) meses, conforme ARP.**

Tabatinga (AM), 09 de Julho de 2018.

Esta publicação tem, efeito "ex tunc" ao dia 05 de abril de 2018

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:3DBF3D1D

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABATINGA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Estatuto do Servidores Públicos Municipais de Tabatinga – Lei Nº 473/2016, **CONVOCA** os servidores municipais abaixo relacionados a comparecerem no prazo de 72hs (setenta e duas horas) para assumir suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração, sob pena de infração ao Art. 236, Incisos III, por abandono na forma do Art. 238 do referido Estatuto.

Ord.	Nome	Cargo/Função
01	ALDEMIR SANTOS DO CARMO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
02	ALEIDES BARROS DE ALMEIDA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
03	MERINARA LEÃO SANTANA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

GABINETE DA **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 09 DE JULHO DE 2018.**

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:CF9FC8E7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 484, DE 06 DE JULHO DE 2018

"NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO A FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé - AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV e IX da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO, o Ofício Nº 0230/18 - GSEMASC solicitando a nomeação em substituição da FISCAL DE CONTRATO da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Cidadania; e,

CONSIDERANDO, o Art. 67º da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna dever do município a Designação de um Representante de Administração especialmente para a função de Acompanhar e Fiscalizar.

DECRETA:

Art. 1° - Fica **NOMEADA** como Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Cidadania – SEMASC, a Senhora **Jocielle da Silva Andrade**, em substituição a Senhora **Tamyres Menezes de Andrade**, no período de 02/07/2018 a 30/07/2018.

Art. 2°- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 02/07/2018.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCESAL DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 19 de janeiro de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municípal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:98E56726

GABINETE PREFEITO
ERRATA DECRETO MUNICIPAL Nº 457, DE 29 DE JUNHO DE 2018

ERRATA

ONDE SE LÊ: "**Art. 1º**. Fica**NOMEADO** para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL I– Código CC3, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana (SEMIUR), o Senhor **CELDO BRAGA**".

PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: "**Art. 1º**. Fica**NOMEADO** para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL I – Código CC3, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação e Cultura (SEMUCC), o Senhor **CELDO BRAGA**".

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º. Fica**NOMEADO** para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL I– Código CC3, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana (SEMIUR), o Senhor **CELDO BRAGA.**

Art. 2º.O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/06/2018.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 29 de junho de 2018.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito Municipal de Tefé em Exercício

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:B21A7868

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
DECRETO Nº 15 DE 05 DE JULHO DE 2018 - PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

Prorroga prazo de validade do concurso público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Tonantins, correspondente ao Edital nº 002/2016.

O Prefeito Municipal de Tonantins, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto no Art. 37, III, da Constituição Federal/88;
Considerando os princípios constitucionais da publicidade, legalidade e impessoalidade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Tonantins, correspondente ao Edital nº 002/2016, homologado em 08 de julho de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tonantins, 09 de julho de 2018.

LÁZARO DE SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Tonantins/AM

Publicado por:
Itaiguara Oliveira da Silva
Código Identificador:FB81C930

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL instituída pelo Decreto Municipal nº 007/2017.

Torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018

Objeto: Execução de Obras e Serviços de Engenharia na construção da Escola Municipal com padrão de 02 (duas) salas – Zona Rural do Município de Tonantins.

Data, horário e Local para entrega dos envelopes: 26 de julho 2018, as 09h às da manhã, na Comissão de Permanente de Licitação, situado à Rua Leopoldo Peres, s/nº - Centro, CEP: 69685-000.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através de compra pelo DAM municipal sendo que as empresas deverão credenciar uma pessoa para representa-los através de procuração, e retirados na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tonantins, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas no endereço Rua Leopoldo Peres, s/nº - Centro, CEP: 69685-000, e o custo de reprodução é de R$ 100,00 (cem reais).

Tonantins-AM, 09 de julho de 2018.

DICSONEY NASCIMENTO MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Itaiguara Oliveira da Silva
Código Identificador:870C1EEB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Urucará, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que realizará os seguintes processos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 – SRP/CPL.
OBJETO: Fornecimento de Material Esportivo.
DATA E HORÁRIO: 23 de julho de 2018, às 08h00min.
LOCAL: Rua Coronel Pinto, nº 498, Centro, Urucará/AM.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 – SRP/CPL.
OBJETO: Fornecimento de Acessórios e Suprimentos de Informática.
DATA E HORÁRIO: 24 de julho de 2018, às 08h00min.
LOCAL: Rua Coronel Pinto, nº 498, Centro, Urucará/AM.

Os Editais destas licitações poderão ser obtidos na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Urucará, na Rua Crispim Lobo, nº 111, Centro, Urucará/AM, mediante a restituição dos custos de reprodução, no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais).** Maiores esclarecimentos serão prestados no endereço mencionado.

Urucará/AM, 09 de julho de 2018.

WALDO BENICIO MATIAS GOMES
Presidente da CPL

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:729AA598

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 051/2018

PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 011/2018PROCESSO ADMINISTRTIVO Nº 048/2018

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº. 051/2018, celebrado em 13/06/2018.
2. PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA e S M ALCANTARA GRÁFICA – EPP, inscrito no CNPJ sob o n° 22.225.804/0001-21.

3. OBJETO: Fornecimento de Serviços, Reprografia e Materiais Gráficos.

4. VALOR GLOBAL: R$ 352.007,50 (trezentos e cinquenta e dois mil, sete reais e cinquenta centavos).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 020301
Fonte: 100
Programa de Trabalho: 0412200112007
Elemento de Despesa: 339030

6. PRAZO DE FORNECIMENTO: O prazo do fornecimento do presente acordo será de 12 (doze) meses a contar de 13/06/2018 a 13/06/2019, sem qualquer interrupção, mediante a necessidade da contratante.
7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas da Ata de Registro de preço n.º 009/2018 e do Termo de Contrato n° 051/2018.

Publique-se com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura

Município de Urucurituba, 13 de junho de 2018.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito do Município de Urucurituba
Contratante

Publicado por:
Edval Nasicmento Silva
Código Identificador:C94903A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 052/2018

PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 011/2018
PROCESSO ADMINISTRTIVO Nº 048/2018

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº. 052/2018, celebrado em 13/06/2018.
2. PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA e THEODORO IDELSON MARTINS-ME, inscrito no CNPJ sob o n° 84.091.149/0001-13.

3. OBJETO: Fornecimento de Serviços, Reprografia e Materiais Gráficos.

4. VALOR GLOBAL: R$ 202.536,80 (duzentos e dois mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 020301
Fonte: 100
Programa de Trabalho: 0412200112007
Elemento de Despesa: 339030

6. PRAZO DE FORNECIMENTO: O prazo do fornecimento do presente acordo será de 12 (doze) meses a contar de 13/06/2018 a 13/06/2019, sem qualquer interrupção, mediante a necessidade da contratante.
7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas da Ata de Registro de preço n.º 009/2018 e do Termo de Contrato n° 052/2018.

Publique-se com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura

Município de Urucurituba, 13 de junho de 2018.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito do Município de Urucurituba
Contratante

Publicado por:
Edval Nasicmento Silva
Código Identificador:DFEE26FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 053/2018

PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 011/2018
PROCESSO ADMINISTRTIVO Nº 048/2018

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº. 053/2018, celebrado em 13/06/2018.
2. PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA e TSG CALVACANTE EIRELI, inscrito no CNPJ sob o n° 04.727.162/0001-87.

3. OBJETO: Fornecimento de Serviços, Reprografia e Materiais Gráficos.

4. VALOR GLOBAL: R$ 599.810,35 (quinhentos e noventa e nove mil, oitocentos e dez reais e trinta e cinco centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 020301
Fonte: 100
Programa de Trabalho: 0412200112007
Elemento de Despesa: 339030

6. PRAZO DE FORNECIMENTO: O prazo do fornecimento do presente acordo será de 12 (doze) meses a contar de 13/06/2018 a 13/06/2019, sem qualquer interrupção, mediante a necessidade da contratante.
7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas da Ata de Registro de preço n.º 009/2018 e do Termo de Contrato n° 053/2018.

Publique-se com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura

Município de Urucurituba, 13 de junho de 2018.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito do Município de Urucurituba
Contratante

Publicado por:
Edval Nasicmento Silva
Código Identificador:D27041DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 054/2018

PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 011/2018
PROCESSO ADMINISTRTIVO Nº 048/2018

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº. 054/2018, celebrado em 13/06/2018.
2. PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA e J B CONSGRAF CONSTRUÇÕES E IMPRESSÕES EIRELI, inscrito no CNPJ sob o n° 24.698.829/0001-78.

3. OBJETO: Fornecimento de Serviços, Reprografia e Materiais Gráficos.

4. VALOR GLOBAL: R$ 201.587,00 (duzentos e um mil, quinhentos e oitenta e sete reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 020301
Fonte: 100
Programa de Trabalho: 0412200112007
Elemento de Despesa: 339030

6. PRAZO DE FORNECIMENTO: O prazo do fornecimento do presente acordo será de 12 (doze) meses a contar de 13/06/2018 a 13/06/2019, sem qualquer interrupção, mediante a necessidade da contratante.
7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas da Ata de Registro de preço n.º 009/2018 e do Termo de Contrato n° 054/2018.

Publique-se com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura

Município de Urucurituba, 13 de junho de 2018.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito do Município de Urucurituba
Contratante

Publicado por:
Edval Nasicmento Silva
Código Identificador:1ECB0DE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 046/2018

PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 008/2018
PROCESSO ADMINISTRTIVO Nº 034/2018

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº. 046/2018, celebrado em 02/07/2018.
2. PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA e NEULIMAR DA CUNHA MELO - ME, inscrito no CNPJ n.º 12.621.484/000175.

3. OBJETO: Aquisição de Material Permanente e de Consumo (Suprimentos de Informática).

4. VALOR GLOBAL: R$ 528.591,00 (quinhentos e vinte e oito mil, quinhentos e noventa e um reais).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 020301
Fonte: 100
Programa de Trabalho: 0412200112007
Elemento de Despesa: 449052, 339030

6. PRAZO DE FORNECIMENTO: O prazo do fornecimento do presente acordo será de 12 (doze) meses a contar de 02/07/2018 a 02/07/2019, sem qualquer interrupção, mediante a necessidade da contratante.
7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas da Ata de Registro de preço n.º 005/2018 e do Termo de Contrato n° 046/2018.

Publique-se com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura

Município de Urucurituba, 02 de julho de 2018.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito do Município de Urucurituba
Contratante

Publicado por:
Edval Nasicmento Silva
Código Identificador:3742EFFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 047/2018

PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 008/2018
PROCESSO ADMINISTRTIVO Nº 034/2018

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº. 046/2018, celebrado em 02/07/2018.
2. PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA e **C N DE OLIVEIRA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.850.607/0001-01.

3. OBJETO: Aquisição de Material Permanente e de Consumo (Suprimentos de Informática).

4. VALOR GLOBAL: R$ 413.150,00 (quatrocentos e treze mil, cento e cinquenta reais).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 020301
Fonte: 100
Programa de Trabalho: 0412200112007
Elemento de Despesa: 449052, 339030

6. PRAZO DE FORNECIMENTO: O prazo do fornecimento do presente acordo será de 12 (doze) meses a contar de 02/07/2018 a 02/07/2019, sem qualquer interrupção, mediante a necessidade da contratante.
7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas da Ata de Registro de preço n.º 005/2018 e do Termo de Contrato n° 047/2018.

Publique-se com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura

Município de Urucurituba, 02 de julho de 2018.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito do Município de Urucurituba
Contratante

Publicado por:
Edval Nasicmento Silva
Código Identificador:EDC93599

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 100/2018-GPMB, DE 06 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a contratação de pessoal por tempo determinado é para as necessidades temporárias de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a homologação do concurso público de provas e/ou títulos de 2014 através do decreto n. 36/2015;

CONSIDERANDO a posse dos candidatos aprovados no concurso público de Borba n. 01/2014;

CONSIDERANDO a ilegalidade de permanência de servidor público contratado em caráter temporário sem previsão de vaga na Lei de Plano de Cargos e Vencimentos, em face a posse dos servidores concursados;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 12, inciso V da Lei Municipal n. 160, de 16 de dezembro de 2015, que prevê a extinção do contrato administrativo, sob o regime de direito público, sem direito a indenização, em decorrência da nomeação de candidatos por concurso público para cargos correspondentes às funções desempenhadas pelos contratados temporários;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO o princípio do Interesse da Administração Pública**;**
CONSIDERANDO ainda o DECRETO Nº 098/2018 – GPMB, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, no dia 04 de Julho de 2018
;

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, na forma da lei os servidores abaixo relacionados por cargo, pertencentes ao quadro de servidores contratados em regime temporário pela Prefeitura de Borba/AM.

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS

N°	NOME DO SERVIDOR	MAT.
01	ELINELSON MARQUES DIAS	1739
02	ILDEMAR PEREIRA DA SILVA	1728
03	MANOEL BARBOSA JUNIOR	1726

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

N°	NOME DO SERVIDOR	MAT.
01	DEUZANIR CARVALHO DA SILVA	6192

CARGO: AUX.SERV. GERAIS

N°	NOME DO SERVIDOR	MAT.
01	ALICE DE OLIVEIRA DA SILVA	8766
02	ANA MARIA BARBOSA CORREA	4534
03	CARLOS DOS SANTOS GONZAGA	8054
04	DANUBIA NEVES DOS SANTOS	5369
05	ELICIJANE ROCHA DE OLIVEIRA	6238
06	ELIEL ROSA RABELO DE MELO	3128
07	ELISON DE OLIVEIRA MOREIRA	6064
08	ELIZANGELA LEITE HOLANDA	2359
09	ELIZANGELA NUNES DE SOUZA	5386
10	EMERSON LIMA DA FONSECA	9304
11	ERICELIA ACO PINHEIRO	8781
12	FRANCILENE DE SOUZA FERREIRA	3158
13	FRANCINEIDE DE SOUZA CASTRO	5516
14	FRANCISCO PINTO	5138
15	GENILZA COSTA ALVES	4976
16	GILMARA SANTANA OLIVEIRA	9337
17	GRACELIANO BRITO DUARTE	5403
18	GRACILENE DE CASTRO ASSUNCAO	6063
19	GRACILENE PINHEIRO SARAIVA	8103
20	HEITOR JOSE DA MATA RODRIGUES	4374
21	HELIMARA CASTRO GOMES	6165
22	JANE ASSUNCAO SOARES	4450
23	JOAQUIM DA FONSECA SA	2979
24	JOVANE IZEL DA SILVA	2585
25	JOVENAL BENTES DE SA	8074
26	JUCIANE DOS SANTOS BRANCA	6065
27	JUCICLEIDE MIRANDA DINIZ	8055
28	JUCILEIA DE SOUZA DA SILVA	5396
29	JUCILENE GOMES PAVAO	5540
30	KADRYA FERREIRA FEITOSA PONTES	6250
31	KELCINARA PEREIRA DE SA	4431
32	LAUANE DA PALMA CARRIL	5129
33	LEONILDES COSTA PRESTES	8068
34	LUIZ BATISTA DE CASTRO	9340
35	LUIZ CARLOS GOMES DA SILVA	9309
36	MANOEL ASSIS BRITO DA COSTA	4974
37	MARCIA BARBOSA DE LIMA	6240
38	MARCIANA ADRIAO DE SOUZA	5507
39	MARCLIELY ARAUJO RABELO	4997
40	MARIA DA CONCEICAO BARBOSA CORREA	5389
41	MARIA DAS DORES COLARES DE LIMA	4451
42	MARIA EUNICE DE OLIVEIRA CORREA	4996
43	MARIA RAIMUNDA MACIEL SANTANA	5508
44	MARIA RAIMUNDA NUNES COELHO	6926
45	MARIANE TAVARES DOS SANTOS	5136
46	MARIANGELA DA SILVA LOPES	8583
47	MARIELLE CORREIA DA SILVA	5132
48	MATILDE DOS SANTOS CARDOSO	4977
49	MICHELLE COSTA BRANCO DA CRUZ	5499
50	MIGUEL COLARES DE OLIVEIRA	9321
51	MINELVINA CORDEIRO DOS SANTOS	6797
52	MOACIR BARBOSA CARDOSO	4981
53	NATANAEL DA SILVA BRITO	6156
54	NEULIMAR LOPES DE FREITAS	5491
55	NUNES DA CRUZ FERREIRA	6068
56	PATRICIA DA SILVA DO NASCIMENTO	9338
57	PATRICIA SILVA ALMEIDA	6244
58	PAULINHO QUEIROZ DA CRUZ	5402
59	RAIMUNDA JOELMA GOMES PEDRACA	7007
60	RAIMUNDA LABORDA RODRIGUES	9344
61	RAIMUNDA MOREIRA BARBOSA	4396
62	ROSINEIDE PACHECO DE MELO	6913
63	ROZINEIDE DE OLIVEIRA BORGES	8699
64	RUTH BARBOSA DA SILVA	4521
65	SANDRA PEREIRA DE SA	4783
66	SEBASTIANA CASTRO RABELO	5509
67	SELMA PACHECO BENTES	6800
68	VALDA COLARES ALVES	5399
69	VALDEMIR VIANA TIMOTEO	4979
70	VALDENICE ANDRADE DE MELO	5135
71	VALDILENE DE SA DOS SANTOS	4998
72	ZILDA BRASIL LABORDA	5041

73	ZILMA DE OLIVEIRA LEMOS	6069
74	ALCEMIR SARMENTO ROLIM	4980
75	ANDREIA DE SOUZA RODRIGUES	4995
76	ANTONIA ANDRADE DE SA	5400
77	ANTONIA DE SA CAMPOS	4203
78	CLEIA DE OLIVEIRA MACEDO	5021
79	CLEONICE MOREIRA CARDOSO	4975
80	CLEUCIMARA DOS SANTOS	5195
81	DARIA VIANA RODRIGUES	6801
82	DARLENE DOS BARBOSA	4983
83	EDVANES PINHEIRO PEREIRA	5515

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

N°	NOME DO SERVIDOR	MAT.
01	ILENILSON DA SILVA LOPES	8585
02	KELLY DOS SANTOS DA SILVA	6850
03	MARCELO BARBOSA CORREA	6923
04	MARIA NILDA DE GOES	8042
05	MARIANE RAMOS DE VASCONCELOS	5585
06	MIKELE SARAIVA RODRIGUES	5586
07	NAYLA MARCELE LINDOSO MACHADO	8610
08	ROBERVAL RODRIGUES MOTA	6987
09	ROBERVAN LIMA TEIXEIRA	6851

CARGO: AUXILIAR OPERAC. DE SAUDE

N°	NOME DO SERVIDOR	MAT.
01	MYTHER CLEIDE RIBEIRO NASCIMENTO	1304

CARGO: COPEIRO

N°	NOME DO SERVIDOR	MAT.
01	GEANE SOUZA NOGUEIRA	8049
02	MARIA NILCE DE OLIVEIRA COUTINHO	6194

CARGO: COZINHEIRO (A)

N°	NOME DO SERVIDOR	MAT.
01	MARIA RAIMUNDA CAMPOS DA SILVA BRASIL	5632

CARGO: ENFERMEIRO (A)

N°	NOME DO SERVIDOR	MAT.
01	JEANE MACIEL SARAIVA	8006

CARGO: GUARDA MUNICIPAL

N°	NOME DO SERVIDOR	MAT.
01	CALEDE CARLOS LABORDA DOS SANTOS	3057
02	EDMILSON RODRIGUES DA SILVA	1759
03	ERALDO DA COSTA GARCIA	5474
04	EVERALDO BATISTA DA SILVA	3056
05	FRANCIMAR LOPES DE FREITAS	3052
06	JOAO LUIZ RABELO DOS SANTOS	1762
07	LUIZ AUGUSTO BENTES DA SILVA	3666
08	MANUEL RAMIRES DE SOUZA	3053
09	PEDRINHO DE OLIVEIRA REIS	3238
10	RAIMUNDO DE MENEZES BELEZA	3055

CARGO: MERENDEIRO (A)

N°	NOME DO SERVIDOR	MAT.
01	ALDADINA DE AMARAL COLARES	2772
02	ANTONIA NUNES PEDRACA	3059
03	CLEOMAR LIMA BARBOSA	9294
04	DEUZIANE BENTES DE SOUZA	3693
05	EDINETE DE ALMEIDA VIANA	5388
06	ELDA MOREIRA SANTANA	6071
07	ELEONIZA DOS SANTOS BRANCO	5392
08	MARIA AUXILIADORA MAR MARQUES	2980
09	MARIA ESTELITA DE OLIVEIRA CUNHA	3727
10	MARILANDE MELO DE FRANCA	6362
11	RITA VALENTE MARQUES	4782
12	ROSILANDE ALFAIA DE OLIVEIRA	6073
13	ROZEANE BARBOSA	3049

CARGO: MICROSCOPISTA

N°	NOME DO SERVIDOR	MAT.
01	ALAX DE JESUS DOS SANTOS MARQUES	4278
02	ANDREW MIKE FERREIRA	5038

03	EDECLICIO SANTANA MACIEL	4294
04	ITAMARA MUNIZ BUZAGLO	8033
05	KATIA GONZAGA DA FONSECA	8034
06	CLEUTON SOUZA DA SILVA	1128
07	RAIMUNDO ATYSON MOTA PINTO	1109
08	RAIMUNDA JOELMA MENDES DE SOUZA	3788
09	RICHARDSON MAR DE ALMEIDA	3866
10	PEDRO COSTA RAMOS	2300

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

N°	NOME DO SERVIDOR	MAT.
01	LEIDIANE PANTOJA DE SOUZA	8012
02	LEONARDO TEIXEIRA GOMES	8011
03	RANIELLE DE OLIVEIRA MACIEL	8065
04	SUELY PEREIRA TAQUITA	6898

Art. 2.º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de julho de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Borba-Am, 06 de julho de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Amarildo Bentes Colares
Código Identificador:83A979D7

MUNICÍPIO DE BORBA
GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO. PORTARIA N.º 115/2018– SEMED, 05 DE JULHO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 181, inciso II da Lei Municipal 107/84
.
CONSIDERANDO a publicação do Decreto Nº 099/2018-GPMB, publicado em 05 de Julho de 2018, esta secretaria resolve.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR NA FORMA DA LEI,os (as) professores (as) **conforme relacionados (as) no anexo I e II,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, que atuam nas escolas da rede municipal de ensino, a partir desta data.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 05 de Julho de 2018.

Art. 3º - CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 05 DE JULHO DE 2018.

:
Atenciosamente:

Visto do Prefeito

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba

VALDIRA FONSECA DE SÁ
Secretaria Municipal de Borba
Decreto Nº 097/2018-CPMB

ANEXO - I
PROFESSOR RURAL- I

Nº	NOME	NÍVEL
01	ABRAHAO NOGUEIRA BATISTA	PROFESSOR RURAL - I
02	ADRIANO ALVES DA SILVA	PROFESSOR RURAL - I
03	ADRIEL DA CRUZ CARDOSO	PROFESSOR RURAL - I
04	ALEF RODRIGUES FADOUL	PROFESSOR RURAL - I
05	ALZENETE ALVES DE SOUZA	PROFESSOR RURAL - I
06	ANDRESSA PIMENTEL DE FREITAS	PROFESSOR RURAL - I
07	ANTONIA ELCY TENORIO PALHETA	PROFESSOR RURAL - I
08	ANTONIA RAIMUNDA PINHEIRO COELHO	PROFESSOR RURAL - I
09	ANTONIO CLAUBER GOMES DA SILVA	PROFESSOR RURAL - I
10	ANTONIO DE CASTRO PINHEIRO	PROFESSOR RURAL - I
11	ARTENIZA ANVERES COLARES	PROFESSOR RURAL - I
12	AUGUSTO RIBEIRO DE SA	PROFESSOR RURAL - I
13	BENEDITA NONATA DA SILVA	PROFESSOR RURAL - I
14	BRENDO PINHEIRO RAMOS	PROFESSOR RURAL - I

15	CHARLENE REGES DE CASTRO	PROFESSOR RURAL - I
16	CHARLISSON ALVES PINHEIRO	PROFESSOR RURAL - I
17	CLAUDERSON DE LIMA PANTOJA	PROFESSOR RURAL - I
18	CLEIDIANE DE ALMEIDA SA	PROFESSOR RURAL - I
19	CRISTE JUNIOR DA CRUZ MARQUES	PROFESSOR RURAL - I
20	DANIEL FARIAS DA CRUZ	PROFESSOR RURAL - I
21	DANIEL PANTOJA FERNANDES	PROFESSOR RURAL - I
22	DANIELE PEREIRA FROTA	PROFESSOR RURAL - I
23	DANIELLA MARIA GOES	PROFESSOR RURAL - I
24	DAYANNE ALVES COLARES	PROFESSOR RURAL - I
25	DEBORA DE MELO LIMA	PROFESSOR RURAL - I
26	DELCIMAR BARBOSA VIDAL	PROFESSOR RURAL - I
27	DELMA AUREA PANTOJA	PROFESSOR RURAL - I
28	DILCINEIA JOSE CAMPOS RIBEIRO	PROFESSOR RURAL - I
29	EDILEIA VIEIRA BRANCO	PROFESSOR RURAL - I
30	ELIANA ALMEIDA QUEIROZ	PROFESSOR RURAL - I
31	ELIEZIO RODRIGUES DE SOUZA	PROFESSOR RURAL - I
32	ELIZELMA DA SILVA QUEIROZ	PROFESSOR RURAL - I
33	ELMA LEMOS MACEDO	PROFESSOR RURAL - I
34	ELON GLORIA DE SOUZA	PROFESSOR RURAL - I
35	EMERSON FERREIRA MOREIRA	PROFESSOR RURAL - I
36	ENDERSON JUNIOR SOUZA PENA	PROFESSOR RURAL - I
37	ERENILSON QUEIROZ DA CRUZ	PROFESSOR RURAL - I
38	ERIVAN RODRIGUES DE LIMA	PROFESSOR RURAL - I
39	EVERALDO MARQUES DE ARAUJO	PROFESSOR RURAL - I
40	FRANCIANE LUZ DE SOUZA	PROFESSOR RURAL - I
41	FRANCINALDO PEREIRA VIDAL	PROFESSOR RURAL - I
42	FRANCINEIDE DA PALMA PINTO	PROFESSOR RURAL - I
43	FRANCINEY SOUZA DOS SANTOS	PROFESSOR RURAL - I
44	FRANCIOMAR LEMOS DA SILVA	PROFESSOR RURAL - I
45	GENIVAL DOS SANTOS RAMOS	PROFESSOR RURAL - I
46	GERCINEY RAMOS DOS REIS	PROFESSOR RURAL - I
47	GLAUCIANE DA SILVA MENDONCA	PROFESSOR RURAL - I
48	GRETECH REGES FERNANDES	PROFESSOR RURAL - I
49	HASDRUBOL NAZARE DE ALMEIDA SILVA	PROFESSOR RURAL - I
50	HILEIA DA SILVA RAMOS	PROFESSOR RURAL - I
51	HUSILEIN JEFTER REIS DA SILVA	PROFESSOR RURAL - I
52	ILANA TAMIRES GOMES	PROFESSOR RURAL - I
53	ILANA TAMIRES GOMES	PROFESSOR RURAL - I
54	IRANILSON BARROS RODRIGUES	PROFESSOR RURAL - I
55	ISRAEL CARLOS VIEIRA DA SILVA	PROFESSOR RURAL - I
56	JACIELMA DE ASSUNCAO VIEIRA	PROFESSOR RURAL - I
57	JACKLINE CAMPOS VIEIRA	PROFESSOR RURAL - I
58	JAILSON BARBOSA COSTA	PROFESSOR RURAL - I
59	JAISON PANTOJA FERNANDES	PROFESSOR RURAL - I
60	JAISSON JATAI VALES	PROFESSOR RURAL - I
61	JANDERSON MOREIRA ANVERES	PROFESSOR RURAL - I
62	JANDERSON MOREIRA BATISTA	PROFESSOR RURAL - I
63	JOELISON DE MELO DA FONSECA	PROFESSOR RURAL - I
64	JOSE ADMILSON LOPES GOMES	PROFESSOR RURAL - I
65	JOSE LUIZ DA SILVA DE SOUZA	PROFESSOR RURAL - I
66	JOSELMA MENDES DE SOUZA	PROFESSOR RURAL - I
67	JOSIAS DA SILVA PANTOJA	PROFESSOR RURAL - I
68	JOSUE DE SOUZA ZUZARTE	PROFESSOR RURAL - I
69	JUANIDIA SEIXAS REIS	PROFESSOR RURAL - I
70	JUCINEI SOUZA DA SILVA	PROFESSOR RURAL - I
71	JULIO SANTANA NETO	PROFESSOR RURAL - I
72	JUNIEL PEREIRA LIMA	PROFESSOR RURAL - I
73	JUNIER PEREIRA DE SA	PROFESSOR RURAL - I
74	KELLEN DO NASCIMENTO ANVERES	PROFESSOR RURAL - I
75	LAELSON BARBOSA CETAURO	PROFESSOR RURAL - I
76	LUAN DE SOUZA CORREA	PROFESSOR RURAL - I
77	LUANA BERNARDO DA COSTA SANTOS	PROFESSOR RURAL - I
78	LUANA DOS SANTOS MOTA	PROFESSOR RURAL - I
79	LUIZ PEDRO DOS SANTOS FADOUL	PROFESSOR RURAL - I
80	LUIZ ROBERTO DE SOUZA PIMENTEL	PROFESSOR RURAL - I
81	LUSIETE PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR RURAL - I
82	MACIEL CONCEICAO GUERREIRO	PROFESSOR RURAL - I
83	MAGNO PESO CAJUEIRO	PROFESSOR RURAL - I
84	MAIARA COLARES JATAI	PROFESSOR RURAL - I
85	MAIRA MOREIRA DE LEMOS	PROFESSOR RURAL - I
86	MARCIA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR RURAL - I
88	MARCOS CONCEICAO GUERREIRO	PROFESSOR RURAL - I
89	MARCOS GONZAGA DE CARVALHO	PROFESSOR RURAL - I
90	MARIA DA CONCEICAO CAMPOS DE SA	PROFESSOR RURAL - I
91	MARIA DAS GRACAS VIEIRA GOES	PROFESSOR RURAL - I
92	MARIA VANILDA SOARES FERREIRA	PROFESSOR RURAL - I
93	MARIANE SARAIVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR RURAL - I
94	MARQUES ALVES DA SILVA	PROFESSOR RURAL - I
95	MATHEUS ANVERES MOREIRA	PROFESSOR RURAL - I
96	MOISES PALHETA SARAIVA FILHO	PROFESSOR RURAL - I
97	NAILSON OLIVEIRA PACIFICO	PROFESSOR RURAL - I
98	NARA NEIVA SA DE FREITAS	PROFESSOR RURAL - I
99	NARA NEIVA SA DE FREITAS	PROFESSOR RURAL - I
100	NATAELE DAMASCENA DA SILVA	PROFESSOR RURAL - I
101	NEILA MARIA DE ASSIS BRICIO	PROFESSOR RURAL - I
102	NEUZIMARA TEIXEIRA CORREA	PROFESSOR RURAL - I
103	ONIRA BARROS DE CASTRO	PROFESSOR RURAL - I
104	ORLANDINA DE ALMEIDA VIEIRA	PROFESSOR RURAL - I

105	OZEIAS GONZAGA DE CARVALHO	PROFESSOR RURAL - I
106	OZIRES TEIXEIRA VALENTE	PROFESSOR RURAL - I
107	PAMELA DE SA PEREIRA	PROFESSOR RURAL - I
108	PEDRO DO NASCIMENTO DOS SANTOS	PROFESSOR RURAL - I
10	QUEILA DE CASTRO COUTINHO	PROFESSOR RURAL - I
110	RAQUEL COLARES RODRIGUES	PROFESSOR RURAL - I
111	RAUL BARBOSA ALHO FILHO	PROFESSOR RURAL - I
112	REGINALDO DE SOUZA PEIXOTO	PROFESSOR RURAL - I
113	RICARDO DE ALMEIDA CARVALHO	PROFESSOR RURAL - I
114	ROBERTO DA FONSECA FERREIRA	PROFESSOR RURAL - I
115	ROBERTO MOREIRA DE LEMOS	PROFESSOR RURAL - I
116	RONANDE PINHEIRO ALVES	PROFESSOR RURAL - I
117	RONEY BENTES DA CRUZ	PROFESSOR RURAL - I
119	ROSINALDO NEVES RODRIGUES	PROFESSOR RURAL - I
120	ROSINEIA LIMA SOARES	PROFESSOR RURAL - I
121	RUBERVAL CAMPOS MACATIAS	PROFESSOR RURAL - I
122	SAMUEL NEVES DE SA	PROFESSOR RURAL - I
123	SANDRA RODRIGUES BARBOSA	PROFESSOR RURAL - I
124	SARAH MARQUES GONZAGA	PROFESSOR RURAL - I
125	SIDINEY MACHADO PINHEIRO	PROFESSOR RURAL - I
126	SORAIA FERREIRA CORREA	PROFESSOR RURAL - I
127	SUELI FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR RURAL - I
128	TANIELE PINHEIRO ALVES	PROFESSOR RURAL - I
129	TIAGO ANTONIO PALMA DOS SANTOS	PROFESSOR RURAL - I
130	TIAGO SA DE PAULA	PROFESSOR RURAL - I
131	UARLEN MOREIRA CAMPOS	PROFESSOR RURAL - I
132	UZIAS GABRIEL PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR RURAL - I
133	VAGNER ARAUJO MENDES	PROFESSOR RURAL - I
134	VALDENOR SARAIVA DA CONCEICAO	PROFESSOR RURAL - I
135	VALDINEI BARBOSA VIDAL	PROFESSOR RURAL - I
136	VALQUISON ASSUNCAO DIAS	PROFESSOR RURAL - I
137	VALTENILSON FARIAS HAZAN	PROFESSOR RURAL - I
138	VANDERSON RODRIGUES PINHEIRO	PROFESSOR RURAL - I
139	VANESSA GONZAGA DA SILVA	PROFESSOR RURAL - I
140	VICTOR LOPES NETO	PROFESSOR RURAL - I
141	VIVIANE PANTOJA PENA	PROFESSOR RURAL - I
142	WAILSON DIAS VINHOTE	PROFESSOR RURAL - I
142	YANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR RURAL - I

ANEXO – II
PROFESSOR RURAL – II

Nº	NOME	NÍVEL
01	ADOLFO MANOEL BRASIL	PROFESSOR RURAL- II
02	ANA MARIA PIRES MACIEL	PROFESSOR RURAL- II
03	ANDRE PANTOJA DE SOUZA	PROFESSOR RURAL- II
04	ANDRIELL MOREIRA	PROFESSOR RURAL- II
05	CRISTIANE DA FONSECA MOREIRA	PROFESSOR RURAL- II
06	EUNICE MOREIRA DE LEMOS	PROFESSOR RURAL- II
07	GENIVAL DOS SANTOS RAMOS	PROFESSOR RURAL- II
08	GILMAR CARLOS MORAES	PROFESSOR RURAL- II
09	GIULAN DA SILVA RIBEIRO	PROFESSOR RURAL- II
10	MANOEL ANTONIO BRANDAO DE SOUZA	PROFESSOR RURAL- II
11	MARINES VALENTE DE OLIVEIRA	PROFESSOR RURAL- II
12	MARIO JORGE MEDEIROS DA SILVA	PROFESSOR RURAL- II
13	MARNILZA SERRAO VINHOTE	PROFESSOR RURAL- II
14	MISLENE RIBEIRO DE LEMOS	PROFESSOR RURAL- II
15	SOCORRO PINHEIRO DE CASTRO	PROFESSOR RURAL- II
16	WANIA MARIA DA SILVA NOGUEIRA	PROFESSOR RURAL- II
17	WELLIGTON THIAGO PASSOS DA SILVA	PROFESSOR RURAL- II

Atenciosamente:

Visto do Prefeito

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba

VALDIRA FONSECA DE SÁ
Secretaria Municipal de Borba
Decreto Nº 097/2018-CPMB

Publicado por:
Amarildo Bentes Colares
Código Identificador:8CAF28ED

MUNICÍPIO DE BORBA
GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO. PORTARIA N.º116/2018– SEMED, 05 DE JULHO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 181, inciso II da Lei Municipal 107/84 .

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Nº 099/2018-GPMB, publicado em 05 de Julho de 2018, esta secretaria resolve.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR NA FORMA DA LEI,os (as) professores (as) **conforme relacionados (as) no anexo I,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, que atuam nas escolas da rede municipal de ensino, a partir desta data.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 05 de Julho de 2018.

Art. 3º - CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 05 DE JULHO DE 2018.

:
Atenciosamente:

Visto do Prefeito

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba

VALDIRA FONSECA DE SÁ
Secretaria Municipal de Borba
Decreto Nº 097/2018-CPMB

ANEXO - I
PROFESSOR INDÍGENA- I

Nº	NOME	NÍVEL
01	ADELCILEIA PAIXAO DOS SANTOS	PROFESSOR INDÍGENA - I
02	ADELFRANK CARDOSO DE OLIVEIRA	PROFESSOR INDÍGENA - I
03	ADELMO RODRIGUES BELEZA	PROFESSOR INDÍGENA - I
04	ADILSON GUERREIRO DOS SANTOS	PROFESSOR INDÍGENA - I
05	AILTON MERCEDES DOS SANTOS	PROFESSOR INDÍGENA - I
06	ALDILENE DO NASCIMENTO DA LUZ	PROFESSOR INDÍGENA - I
08	ANDERSON FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR INDÍGENA - I
09	ANDREZA GOMES PEREIRA	PROFESSOR INDÍGENA - I
10	ANILTON MOREIRA MACIEL	PROFESSOR INDÍGENA - I
12	ANTONIO CARLOS M BARBOSA	PROFESSOR INDÍGENA - I
13	ANTONIO JORGE GOMES DE CASTRO	PROFESSOR INDÍGENA - I
14	BEL BENTES DE SOUZA	PROFESSOR INDÍGENA - I
15	BERNADETH COSTA LINDOSO	PROFESSOR INDÍGENA - I
16	CARMEN LUCIA BENTES BARBOSA	PROFESSOR INDÍGENA - I
17	CHARLES ALMEIDA JAPECA	PROFESSOR INDÍGENA - I
18	CLEUDSON QUEIROZ DOS SANTOS	PROFESSOR INDÍGENA - I
19	CLEVIS COLARES DOS SANTO	PROFESSOR INDÍGENA - I
20	DAIZE LEITE DA SILV	PROFESSOR INDÍGENA - I
21	DOMINGOS CARDOSO DE OLIVEIRA	PROFESSOR INDÍGENA - I
22	EDEM FIGUEIREDO DE CASTRO	PROFESSOR INDÍGENA - I
23	EDENILSON ROBERTO DA SILVA	PROFESSOR INDÍGENA - I
24	EDIEL COSTA DA CRUZ	PROFESSOR INDÍGENA - I
25	EDINALDO BUZAGLO ALVES FILHO	PROFESSOR INDÍGENA - I
26	EDINEIA ASSUNCAO DE MORAES	PROFESSOR INDÍGENA - I
27	EDISSANDRO COSTA DA CRUZ	PROFESSOR INDÍGENA - I
28	EDIVAN DOS SANTOS MOREIRA	PROFESSOR INDÍGENA - I
29	EDSON FERREIRA LOPES	PROFESSOR INDÍGENA - I
30	ELISON MENDES ARAUJO	PROFESSOR INDÍGENA - I
31	ELIVANE MOREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR INDÍGENA - I
32	ERAILDA COLARES GUIMARAES	PROFESSOR INDÍGENA - I
33	ERISSON CARDOSO DA SILVA	PROFESSOR INDÍGENA - I
34	ERLICE MACHADO PINHEIRO	PROFESSOR INDÍGENA - I
35	ESMIR DA SILVA LEMOS	PROFESSOR INDÍGENA - I
36	EVARISTO DOS SANTOS REIS	PROFESSOR INDÍGENA - I
37	EVERTON VIEIRA VIANA	PROFESSOR INDÍGENA - I
38	GEANE DA SILVA NOBREGA	PROFESSOR INDÍGENA - I
39	GEELLE SENA DE MELO	PROFESSOR INDÍGENA - I
40	GELCIMAR DA SILVA QUEIROZ	PROFESSOR INDÍGENA - I
41	GERLI BARROS BRASIL	PROFESSOR INDÍGENA - I
42	GILMAR NUNES MARINHO	PROFESSOR INDÍGENA - I
43	GISELY COUTINHO DOS SANTOS	PROFESSOR INDÍGENA - I
44	GIVANILDO DA GAMA RIBEIRO	PROFESSOR INDÍGENA - I
45	GRACILAZIO DA SILVA QUEIROZ	PROFESSOR INDÍGENA - I
46	JAICIANE DE CASTRO FERREIRA	PROFESSOR INDÍGENA - I
47	JAIRO DOS SANTOS DA SILVA	PROFESSOR INDÍGENA - I
48	JECELYN DA CRUZ	PROFESSOR INDÍGENA - I
49	JOAQUIM DA GAMA RODRIGUES	PROFESSOR INDÍGENA - I
50	JOELMA RODRIGUES CARDOSO	PROFESSOR INDÍGENA - I
51	JOSE ALDENOR SARMENTO ROLIM	PROFESSOR INDÍGENA - I
52	JOSE ALEXANDRE PINHEIRO CARVALHO	PROFESSOR INDÍGENA - I
53	JOSEVAM BATISTA DOS SANTOS	PROFESSOR INDÍGENA - I
54	JUBILEU DE ALMEIDA ARAUJO	PROFESSOR INDÍGENA - I
55	JUCIMAR RODRIGUES PEREIRA	PROFESSOR INDÍGENA - I
56	JUCINEIA ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR INDÍGENA - I
57	JULIANA DA SILVA GOMES	PROFESSOR INDÍGENA - I
58	JUSSARA DA SILVA DE SOUZA	PROFESSOR INDÍGENA - I
59	LUANA MAGNO DA SILVA	PROFESSOR INDÍGENA - I
60	LUZIA VIEIRA GOES	PROFESSOR INDÍGENA - I

61	MACINILDO ALVES PAIXA	PROFESSOR INDÍGENA - I
62	MARENILTON DO NASCIMENTO ANVERES	PROFESSOR INDÍGENA - I
64	MARIA DO SOCORRO GONZAGA SEIXAS	PROFESSOR INDÍGENA - I
65	MARINILZA GUEDES LOPES	PROFESSOR INDÍGENA - I
66	MARIVAL BRITO DE OLIVEIRA	PROFESSOR INDÍGENA - I
67	MARLUCE ADRIAO DE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR INDÍGENA - I
68	MARLY FREITAS DE SOUZA	PROFESSOR INDÍGENA - I
69	MEIRE DA SILVA PANTOJA	PROFESSOR INDÍGENA - I
70	MESSIAS ALFAIA GUERREIRO	PROFESSOR INDÍGENA - I
71	MIGUEL VIANA GOMES	PROFESSOR INDÍGENA - I
72	MIRLANDA VIEIRA GOES	PROFESSOR INDÍGENA - I
73	MOISES LABORDA DE ARAUJO	PROFESSOR INDÍGENA - I
74	NAYANE DE CASTRO SOARES	PROFESSOR INDÍGENA - I
75	NEIA SOUZA DA SILVA	PROFESSOR INDÍGENA - I
76	NERIELSE LOPES DE FREITAS	PROFESSOR INDÍGENA - I
77	NEY RAMOS DA SILVA	PROFESSOR INDÍGENA - I
78	NICEIA LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR INDÍGENA - I
79	NILTON ALEXANDRE DA SILVA	PROFESSOR INDÍGENA - I
80	PATRICIA BARBOSA DE BRITO	PROFESSOR INDÍGENA - I
81	RAIELTO OLIVEIRA COSTA	PROFESSOR INDÍGENA - I
82	RAILSON MOREIRA BARBOSA	PROFESSOR INDÍGENA - I
83	RAIMUNDA CUNHA CARDOSO	PROFESSOR INDÍGENA - I
84	REGIANE BARBOSA CARDOSO	PROFESSOR INDÍGENA - I
85	RITHIAN SARMENTO GUEDES	PROFESSOR INDÍGENA - I
86	RONILDO CASCAIS BARBOSA	PROFESSOR INDÍGENA - I
87	ROSILANE DE SOUZA NASCIMENTO	PROFESSOR INDÍGENA - I
88	ROSINELMA NASCIMENTO DA SILVA	PROFESSOR INDÍGENA - I
89	ROZELE BARROS DOS SANTOS	PROFESSOR INDÍGENA - I
90	SILVERIO VIANA DE OLIVEIRA	PROFESSOR INDÍGENA - I
91	SILVIO MAGNO DA CUNHA NETO	PROFESSOR INDÍGENA - I
92	SIRLEN CRISTO COSTA	PROFESSOR INDÍGENA - I
93	SONIA MARIA DOS SANTOS COSTA	PROFESSOR INDÍGENA - I
94	TATIANA BARBOSA CORREA	PROFESSOR INDÍGENA - I
95	TATIANE PACHECO DOS SANTOS	PROFESSOR INDÍGENA - I
96	VALCLEDIONOR DE ASSIS CHAGAS	PROFESSOR INDÍGENA - I
97	VALDEIR DOS SANTOS BARBOSA	PROFESSOR INDÍGENA - I
98	VALDELENO DIAS DO NASCIMENTO	PROFESSOR INDÍGENA - I
99	VALDINEI MOREIRA RODRIGUES	PROFESSOR INDÍGENA - I
100	VALDINEIA DOS SANTOS REIS	PROFESSOR INDÍGENA - I
101	VANDETI DE SOUZA CARDOSO	PROFESSOR INDÍGENA - I
102	WAGNER DOS SANTOS SANTOS	PROFESSOR INDÍGENA - I
103	ZENILCE MOREIRA PALHETA	PROFESSOR INDÍGENA - I

ANEXO - I
PROFESSOR INDÍGENA- II

Nº	NOME	NÍVEL
01	ELIEZER BELEZA DE ARAUJO	PROFESSOR INDÍGENA - II

Atenciosamente:

Visto do Prefeito

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba

VALDIRA FONSECA DE SÁ
Secretaria Municipal de Borba
Decreto Nº 097/2018-CPMB

Publicado por:
Amarildo Bentes Colares
Código Identificador:1E7B0E61

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018-CPL

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos 09 dias do mês de julho de 2018, na sede da Prefeitura Municipal Codajás, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, suas alterações, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e suas devidas alterações, do Decreto nº 7.892, de 2013, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018**, realizado via **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que consta na ata de julgamento da sessão pública, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO**

DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS, da empresa indicada abaixo, cuja proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM:

1 – V OLIVEIRA DE SOUZA – ME, inscrita no CNPJ 05.080.186/0001-50, situada na rua Eduardo Ribeiro, 64, bairro Colônia Major Thury, Codajás/AM representado pelo Sr. Valdery de Oliveira de Souza, portador do documento de identidade 0889299-7 e do CPF nº 335.538.742-87, **vencedora dos itens 1 a 44,** perfazendo o valor global de **R$ 539.789,00(quinhentos e trinta e nove mil e setecentos e oitenta e nove reais).**

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

Registro de preços para **"aquisição de Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Codajás"**, conforme especificações e preços abaixo:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

Item	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	Empresa Classificada em Primeiro Lugar	Valores Unitários Ofertados em R$	Valores Globais
1	AÇUCAR, Refinado amorfo de primeira qualidade. Umidade máxima de 0,3% P/P, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 01 kg, acondicionados em fardos lacrados. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. 30x01kg	100	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME	R$ 113,00	R$ 11.300,00
2	CAFÉ, em pó homogêneo, torrado e moído, aroma e sabor característico de café, tipo forte, apresentação moído, fardo com 20 pacotes. Tipo embalagem a vácuo em pacote de 250 gramas, com data de fabricação máxima de 2 meses anteriores à data de entrega. De primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da associação brasileira deindústria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, numero de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. 20x250G	100	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME	R$ 123,00	R$ 12.300,00
3	ALHO, de 1º qualidade, comum, branco, in natural, produto próprio para consumo humano.	90	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME	R$ 35,00	R$ 3.150,00
4	ALMÔNDEGA EM LATA, produto natural sem aditivos químicos, lata 420g produto próprio para consumo humano. 24x420g	45	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME	R$ 190,00	R$ 8.550,00
5	ARROZ, parbolizado, tipo 1, longo, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. Embalagem deverá conter externamente os dados exigidos na legislação e apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. 30x1kg	100	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME	R$ 124,00	R$ 12.400,00
6	BISCOITO SALGADO, tipo água e sal, composição básica aromatizado artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, com extrato de malte e fermento biológico, acondicionado em pacote com 400 gramas com sub embalagem internas. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, numero de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. 10x400g	65	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME	R$ 72,00	R$ 4.680,00
7	BISCOITO DOCE, tipo maisena, diversa formatações, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substancias permitidas, acondicionado em saco plástico impermeável, fechado, reembalado em caixade papel vedado, com 400 gramas com sub embalagem internas. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, numero de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. 10x400g	65	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME	R$ 71,00	R$ 4.615,00
8	CONDIMENTO COLORAL, Colorífico em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, de coloração, com aspecto com cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos e a sua espécie, acondicionados em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, em embalagem plástica com 100 gramas. 10x100g.	35	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME	R$ 50,00	R$ 1.750,00
9	CHARQUE PONTA DE AGULHA, pacote com 5kg, preparado com carne bovina ponta de agulha com boa qualidade salgada, curada, seca, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidade, parasitas e materiais estranhos, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, embalados em caixa de papelão limpa, integra e resistente. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a a partir da data de entrega na unidade requisitante. 1x5kg	60	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME	R$ 146,00	R$ 8.760,00
10	CARNE BOVINA, embalada em lata com 320g produto natural sem aditivos químicos, produto próprio para consumo humano 24x320g	45	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME	R$ 136,00	R$ 6.120,00
11	EXTRATO DE TOMATE, deve estar isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso. Sem corante artificiais, isento de sujidades e fermentação. As latas não devem estar amassadas; enferrujadas e estufadas; não devem conter perfurações, principalmente nas costuras, não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre, quando abertos, não devem apresentar manchas claras ou escuras e ferrugem na parte interna. Embalado em lata de 180 gramas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. 24x180g	60	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME	R$ 61,00	R$ 3.660,00
12	FARINHA LÁCTEA, apresentação: pó, Composição: farinha de trigo, leite em pó integral, açúcar, sal, glúten unidade de fornecimento: embalagem com 400g, característica adicionais, produto próprio para consumo humano. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. 24x400g	50	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME	R$ 170,00	R$ 8.500,00
13	TEMPERO EM PÓ SACHÊ ,Diversos sabores Sachê, diversos sabores, com padrão de qualidade igual ou superior ao Sazón. Comidentificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.24X50g	65	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME	R$ 85,00	R$ 5.525,00
14	FARINHA DE MANDIOCA UARINI, torrada, fina, tipo 01, amarela, d'água ou uarini, isenta de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, odor e sabor próprio, acondicionado em pacote de 01kg, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e embalagem segundaria plástica resistente com peso líquido de 30kg fabricado no Amazonas. 30x1kg	80	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME	R$ 225,00	R$ 18.000,00
15	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO, especial para panificação, acondicionada em embalagem transparente, limpa, não violada e resistente. A embalagem deve conter 01kg, externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Prazo de validade de no Mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. 10x1kg.	15	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME	R$ 60,00	R$ 900,00
16	FRANGO CONGELADO, embalagem individualmente, isento de toda e qualquer evidencia de decomposição, produto próprio para o consumo humano. 1x15kg	150	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME	R$ 135,00	R$ 20.250,00
17	FEIJÃO TIPO JALO, tipo 01, Classe Jalo, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, acondicionado em pacote de 01 kg e embalagem secundária plástica resistente com peso líquido de 30kg, com registro do Ministério da	100	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME	R$ 311,00	R$ 31.100,00
18	Agricultura. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.30X1Kg	30	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME	R$ 89,00	R$ 2.670,00
19	CREME DE LEITE,pasteurizado 100% de origem animal, embalado com caixa aluminizada hermeticamentefechada. Apresentando teor de gordura de 25%. A embalagem deve conter externamente os dados deidentificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade doproduto e atender as exigências do ministério da agricultura e do regulamento de inspeção industrial esanitária. Embalagem de 200g. 24x200g	30	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME	R$ 270,00	R$ 8.100,00
20	LEITE DE VACA EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, apresentação condicionado em lata de 400g. A lata deve conter externamente os dados de identificação, precedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. deverá atender as especificações técnica da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produto de origem animal. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Conservação em ambiente seco e arejado. 25x400g	200	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME	R$ 87,00	R$ 17.400,00
21	AVEIA EM FLOCOS, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Embalada em polietileno atóxico, contendo 250g. Reembalados em caixas de papelão resistentes. Prazo de validade não inferior a 90 dias da data da entrega. 12X250g	30	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME	R$ 3,50	R$ 105,00

22	IOGURTE, bebida láctea, com polpa de fruta, em sabores diversos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto. Embalagem de 150ML. Prazo de validade de no mínimo 45 dias a partir da entrega do produto.	3000	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME	R$ 69,00	R$ 207.000,00
23	MACARRÃO, tipo seca para macarronada, formato espaguete, de sêmola com ovos, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substância permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidade, parasitas, admitidos umidade máxima 13%, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico. Embalagem com 500g, fardo 10kg, prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto 20x500g.	77	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME	R$ 77,00	R$ 5.929,00
24	MACARRÃO, tipo seca pré-cozida, formato parafuso, de sêmola com ovos, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, água e demais substância permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidade, parasitas, admitidos umidade máxima 13%, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico. Embalagem com 500g, fardo 10kg, prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto 20x500g.	100	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME	R$ 17,00	R$ 1.700,00
25	OVO DE GALINHA DE GRANJA, classe A, tipo 3, grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada, bandeja com 30 unidades. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências de inspeção de Produtos de Origem Animal.1X30und	130	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME	R$ 158,00	R$ 20.540,00
26	ACHOCOLATADO EM PÓ, em pó, instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, admitidos teor de umidade máxima de 3% acondicionado em pacote de polietileno, recipiente de polietileno ou folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Contendo aproximadamente 400g de peso líquido. A embalagem deverá conter validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Caixa com 20x400g.	62	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME	R$ 95,00	R$ 5.890,00
27	ÓLEO COMESTIVEL, extraído da soja por processo de refinamento, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substancia estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900ml, de característica de coloração clara obedecendo o requisitos de qualidade, odor, sabor e isento de impurezas. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. 20x900ml.	40	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME	R$ 5,50	R$ 220,00
28	CONDIMENTO PIMENTA DO REINO, apresentação industrial, matéria-prima pimenta do reino, aspecto físico pó, embalagem de 50 gramas. 1x50g	90	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME	R$ 41,00	R$ 3.690,00
29	SAL IODADO, embalagem primária, pacote de 1kg. embalagem secundária, fardo com 30 pacotes, que deverá conter externamente todos os dados de identificação e procedência, informações, número do lote, data de fabricação, data de validade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Praza de validade mínimo de 1 ano a partir da data de entrega. OBS: Cada sache deve apresentar a identificação do produto como nome, peso e data de validade. 30x1kg.	20	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME	R$ 80,00	R$ 1.600,00
30	SALSICHA TIPO VIENA, em lata, sendo carne e frango ou bovina, lata com 180g produto natural sem aditivos químicos, produto próprio para o consumo humano. 24x180kg	50	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME	R$ 183,00	R$ 9.150,00
31	SARDINHA, em óleo comestível e sal, livre de gordura trans, embalada em lata com 125 gramas, produto próprio para o consumo humano. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de .6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante 50x125g.	50	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME	R$ 73,00	R$ 3.650,00
32	SELETA DE LEGUMES, ingrediente básicos: ervilha, batata, cenoura, água drenado. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante 24x200g.	40	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME	R$ 58,00	R$ 2.320,00
33	SUCO CONCENTRADO, sabor caju, solúvel em água adoçado sem adição de conservante e corante, engarrafado em vidro de 500ml, produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor 12x500ml.	71	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME	R$ 64,00	R$ 4.544,00
34	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALISADO,sabor de Maracujá, embalado em garrafas pet ou vidro de 500 ml. Composição mínima: água, suco de maracujá concentrado e integral. Pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e não alcoólico. Não de conter glúten e nem adição de açúcar. Rendimento de pelo menos 4,5 litros para cada 500 ml de suco. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses. Aceitáveis como conservantes: metabissulfito e benzoato de sódio; acidulante: ácido cítrico.12x500ml	35	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME	R$ 38,00	R$ 1.330,00
35	VINAGRE, tipo neutro, acidez 4 per, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Caixa com 12 unidade de 500 ml. Prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto 12x500ml.	70	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME	R$ 170,00	R$ 11.900,00
36	BATATA PORTUGUESA, tipo extra características adicionais: produto próprio para consumo humano. 1x24kg.	52	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME	R$ 133,00	R$ 6.916,00
37	CEBOLA, branca, 1º qualidade, casca integral, consistência firme, devendo ser bem desenvolvida e madura, livre de fungos, sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto próprio pata consumo humano 1x20kg.	62	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME	R$ 94,00	R$ 5.828,00
38	BETERRABA, tipo extra, características adicionais; produto próprio para consumo humano 1x20kg.	37	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME	R$ 122,00	R$ 4.514,00
39	CENOURA, grupo: comum, tipo extra, característica adicionais;produto próprio para consumo humano. 1x20kg.	37	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME	R$ 123,00	R$ 4.551,00
40	REPOLHO, tipo; extra, características adicionais; produto próprio para consumo humano. transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação. 1x20kg.	37	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME	R$ 26,00	R$ 962,00
41	CARNE BOVINA - PATINHO - MOÍDA, congelada, isenta de todos e qualquer evidencia de decomposição, produto próprio para consumo humano.	600	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME	R$ 68,00	R$ 40.800,00
42	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO, Sabor de Uva, embalado em garrafas pet ou vidro de 500 ml. Composição mínima: água, suco de uva concentrado e integral. Pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e não alcoólico. Não de conter glúten e nem adição de açúcar. Rendimento de pelo menos 4,5 litros para cada 500 ml de suco. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses. Aceitáveis como conservantes: metabissulfito e benzo ato de sódio; acidulante: ácido cítrico. 12x500ml	60	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME	R$ 67,00	R$ 4.020,00
43	BISCOITO DOCE, tipo rosquinha de leite, sabor chocolate, valor energético – 127 kcal por porção de 30g ou 6 unidades, proteínas 2,5g por porção de 30g, embalagem integra de 400g, na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Fabricado a partir de matéria prima de primeira qualidade sãs e limpas. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais e que se quebram com facilidade. Aparência massa torrada. Validade mínima de 3 meses na data da entrega. 20x400g	20	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME	R$ 88,00	R$ 1.760,00
44	BISCOITO DOCE, tipo rosquinha, sabor coco, valor energético – 127 kcal por porção de 30g ou 6 unidades, proteínas 2,5g por porção de 30g, embalagem integra de 400g, na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Fabricado a partir de matéria prima de primeira qualidade sãs e limpas. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais e que se quebram com facilidade. Aparência massa torrada. Validade mínima de 3 meses na data da entrega. 20x400g	20	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME	R$ 57,00	R$ 1.140,00

As quantidades acima descritas são meramente estimativas, ficando a Prefeitura Municipal de Codajás desobrigada de efetuar a contratação do seu todo ou em parte, podendo inclusive contratar quantidades inferiores às previstas.

A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e do eventual Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.

Nos valores registrados já estão inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.

Os valores registrados poderão ser revistos por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

1.5.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

Serão registrados os demais licitantes que aceitarem igualar sua proposta à do licitante vencedor.

CLAÚSULA 02 – CONDIÇÕES E PRAZOS PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. Os produtos registrados em ata serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração, a partir da emissão de Autorização de Compras, devendo ser entregues dentro dos prazos e condições estabelecidas no local indicado nesta ARP, de acordo com os quantitativos e valores unitários registrados.
2.2. A solicitação para o fornecimento dos itens descritos acima, respeitados seus quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública, através da emissão de autorização de compra ou requisição de fornecimento, expedida pelo Prefeito Municipal, e entregue ao fornecedor, em seus respectivos estabelecimentos comerciais, o qual deverá providenciar a **entrega do(s) produto(s) dentro de 10 (dez) dias**, sob pena de aplicação das penalidades fixadas em contrato e o cancelamento do registro de preços.
2.3. Além das especificações dos produtos constantes neste termo de referência, deverá ser observada a prescrição a seguir condicionante da aceitação da proposta e do recebimento do objeto a ser licitado:
2.3.1. Não serão aceitos produtos com especificações diferentes ou qualidade inferior ao constante no Termo de Referência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

CLAÚSULA 03 – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A **ARP** terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, incluídas eventuais prorrogações.
3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993, de acordo com o disposto no §1º do art. 12 do Decreto Federal nº. 7.892/2013.
3.3. Eventual contrato decorrente do Sistema de Registro de Preçossomente poderá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, sendo que, após sua assinatura, o ajuste observará as normas legais dispostas na Lei 8.666/93.
3.3.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços não estará vinculado ao prazo de validade da ARP, tendo sua vigência fixada no próprio ajuste, podendo ser alterado nos termos do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.
3.3.2. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições editalícias e contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total do contrato em até **25% (vinte e cinco por cento)**.

CLAÚSULA 04 – CONDIÇÕES DE FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de Codajás, de acordo com os valores propostos, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.
4.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizada com os seguintes documentos:
a) ***Requerimento*** solicitando o pagamento da Nota Fiscal;
b) ***Nota Fiscal e/ou Fatura*** dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;
d) Prova de Regularidade com o ***FGTS*** (***CRF*** – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela ***Caixa Econômica Federal)*** dentro de seu período de validade;
e) Prova de Regularidade com as ***Fazendas Municipal e Estadual***, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
f) Prova de Regularidade perante a ***Justiça do Trabalho***, mediante a apresentação de ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
g) Prova de regularidade para com a ***Fazenda Federal*** através de ***Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,*** admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
h) ***Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial*** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

4.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que seja as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
4.4. A contagem do prazo de 30 (trinta) dias para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da execução do objeto pela CONTRATADA.
4.5. O pagamento será efetuado por meio de **"Transferência Bancária"** a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
4.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FTGS.
4.7. Caberá à contratada sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.
4.8. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.
4.9. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.

CLAÚSULA 05 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, assim como fornecer os bens de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:
I) cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e Edital do certame;
II) entregar o produto dentro dos padrões técnicos definidos pelo edital;
III) indicar formalmente o preposto, visando estabelecer contatos com o representante (gestor) da Prefeitura Municipal;
IV) comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação da entrega do produto, apresentando razões e justificativas, que serão objeto de apreciação pela Prefeitura Municipal;
V) acatar as orientações da Prefeitura Municipal, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
VI) abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal;
VII) executar o objeto da contratação em estrita conformidade com as disposições constantes no edital;
VIII) responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do objeto;

IX) manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
X) abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto;
XI) arcar com todos encargos decorrentes da contratação, especialmente os referentes a tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
XII) exigir de seus prepostos o cumprimento das normas da contratante;
XIII) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
XIV) acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
XV) pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;

CLAÚSULA 06 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens entregues com as especificações constantes na proposta da licitante vencedora;
Comunicar à Contratada, por escrito, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis, tornando-a a inapta para concorrer a licitações públicas;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência na entrega do objeto;
Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado neste edital;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens que a(s) empresa(s) entregue(m) fora das especificações do Edital.

CLAÚSULA 07 – PENALIDADES

7.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital, a contratada, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:
7.1.1. multa compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;
7.1.2. multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);
7.1.3. advertência;
7.1.4. impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por até cinco anos;
7.2. A critério da Administração, poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pelo ordenador de despesas da Prefeitura Municipal.
7.3. O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.
7.4. As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal.
7.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União a contratada será descredenciada por igual período.

CLAÚSULA 08 – RESCISÃO E CANCELAMENTO DA ARP

8.1. O registro do prestador será cancelado:
8.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO** quando:
O prestador não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
O prestador não formalizar contrato decorrente do **Registro de Preços** ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.
Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do **Registro de Preços**;
Constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;
O prestador der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do **Registro de Preços**, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Por razão de interesse público devidamente justificado pela Administração.
8.1.2. Pelo prestador, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao **Registro de Preços**, com antecedência de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta **ARP**, bem como perdas e danos.
8.2. O cancelamento de **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente do **OG**.

CLAÚSULA 09 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E A VINCULAÇÃO DA ARP

9.1. A presente ARP fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.
9.2. A presente ARP vincula-se ao **Edital e anexos**, do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2018-CPL.**

CLAÚSULA 10 – FORO

10.1. A presente **ARP** somente terá vigência e eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Eletrônico dos Municípios.
10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2018-CPL**.

10.3. Fica designada como Gestora do Registro de Preços a Secretaria Municipal de Administração.

CLAÚSULA 11 – FORO

11.1. Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, será competente o foro da Comarca de Codajás, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente **ARP**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Codajás/AM, 09 de julho de2018.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:FF3A46A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018-CPL

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos 09 dias do mês de julho de 2018, na sede da Prefeitura Municipal Codajás, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, suas alterações, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e suas devidas alterações, do Decreto nº 7.892, de 2013, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018**, realizado via **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que consta na ata de julgamento da sessão pública, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA **Registro de Preço para eventual prestação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Codajás**, da empresa indicada abaixo, cuja proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR LOTE:

1 – C A ALARCON LLONTOP, inscrita no CNPJ 10.698.155/0001-05, representada pelo Sr.Antonio Meireles da Rocha, portador do CRC: 009656/O-7 com sede à Rua 05 de setembro, 592, Centro, Codajás/AM, **vencedora dos lotes 01 e 02,** perfazendo o valor global de **R$ 171.380,00(cento e setenta e um mil e trezentos e oitenta reais).**

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

Registro de preços para **"Registro de Preço para eventual prestação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Codajás"**, conforme especificações e preços abaixo:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	POTENCIA BTU'S	UND.	QTDE.	VLR. UNIT	VLR.GLOBAL	EMPRESA VENCEDORA
1	Intalação de ar condicionado	Split	24.000	Unid	50	R$ 170,00	R$ 8.500,00	C A ALARCON LLONTOP
2	Intalação de ar condicionado	Split	18.000	Unid	50	R$ 150,00	R$ 7.500,00	C A ALARCON LLONTOP
3	Intalação de ar condicionado	Split	30.000	Unid	40	R$ 180,00	R$ 7.200,00	C A ALARCON LLONTOP
4	Intalação de ar condicionado	Split	12.000	Unid	80	R$ 130,00	R$ 10.400,00	C A ALARCON LLONTOP
5	Intalação de ar condicionado	Split	7.000	Unid	40	R$ 120,00	R$ 4.800,00	C A ALARCON LLONTOP
6	Intalação de ar condicionado	Split	48.000	Unid	20	R$ 200,00	R$ 4.000,00	C A ALARCON LLONTOP
7	Intalação de ar condicionado	Split	9.000	Unid	80	R$ 120,00	R$ 9.600,00	C A ALARCON LLONTOP
8	Intalação de ar condicionado	Split	60.000	Unid	20	R$ 350,00	R$ 7.000,00	C A ALARCON LLONTOP

LOTE 02

ITEM	DESCRIAÇÃO DO TIPO	TIPO	POTENCIA BTU'S	UND	QTDE	VLR. UNIT	VLR.GLOBAL	EMPRESA VENCEDORA
1	Manutenção de ar condicionado	Split	24.000	Unid	150	R$ 145,00	R$ 21.750,00	C A ALARCON LLONTOP
2	Manutenção de ar condicionado	Split	18.000	Unid	200	R$ 115,00	R$ 23.000,00	C A ALARCON LLONTOP
3	Manutenção de ar condicionado	Split	30.000	Unid	100	R$ 145,00	R$ 14.500,00	C A ALARCON LLONTOP
4	Manutenção de ar condicionado	Split	12.000	Unid	300	R$ 115,00	R$ 34.500,00	C A ALARCON LLONTOP
5	Manutenção de ar condicionado	Split	9.000	Unid	42	R$ 110,00	R$ 4.620,00	C A ALARCON LLONTOP
6	Manutenção de ar condicionado	Split	10.000	Unid	54	R$ 115,00	R$ 6.210,00	C A ALARCON LLONTOP
7	Manutenção de ar condicionado	Janela	7.500	Unid	36	R$ 50,00	R$ 1.800,00	C A ALARCON LLONTOP
8	Manutenção de ar condicionado	Janela	60.000	Unid	30	R$ 200,00	R$ 6.000,00	C A ALARCON LLONTOP

Codajás/AM, 09 de julho de2018.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:0A3102CB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE TRABALHO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAZONAS
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AÇÕES ESTRATEGICAS

CONPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS

PLANO DE TRABALHO
MUNICIPIO DE IPIXUNA-AM
2018

Governo do Estado do Amazonas
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAZONAS
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AÇÕES ESTRATEGICAS

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente		CGC		
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA		**04.191.078/0001-91**		
Endereço:				
AV. VARCY HERCULANO N.º 248 – CENTRO				
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone	E.A
IPIXUNA	**AMAZONAS**	**69.890-000**	**(097) 3482 - 1190**	**O. PÚBLICO**
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento	
101345-9	**BANCO BRASIL**	**0234-8**	**CRUZEIRO DO SUL**	
Nome do Responsável			CPF	
MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA			**610.966.792-72**	
CI/Órgão Expedidor	Cargo	Função	Matricula	
09892575-SSP-AM	**PREFEITA**	**ADMINISTRADORA**		
Endereço			CEP	
AV: JOÃO TRINDADE N/S – CENTRO –IPIXUNA-AM			**69.890-000**	

2. OUTROS PARTICIPES:

Nome	CGC/CPF	E.A	
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	**04.191.078/0001-91**	**ÓRGÃO PÚBLICO**	
Endereço	CEP		
AV. VARCY HERCULANO, S/N	**69890-000**		
Nome do Responsável	CPF		
MARIA ALCLIENER LOPES DA SILVA	**434.489.682-34**		
CI/Órgão Expedidor	Cargo	Função	Matricula
9891153-SSP-AM	**SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**	**SECRETÁRIA**	
Endereço			CEP
AV. JOÃO HERCULANO NETO N/S – MARIO CORDEIRO –IPIXUNA-AM			**69.890-000**

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	**PERÍODO DE EXECUÇÃO**	
	JULHO/OUTUBRO DE 2018	
PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE INCENTIVO DO PABFIXO.	Início	Término
	JULHO/2018	**OUTUBRO/2018**
Identificação do Objeto. Nosso objetivo e atender a necessidade das Equipes de Saúde da Família com Compra de Medicamentos, Compra de Material de Expedientes para as Unidades Básicas de Saúde, Capacitação de Profissional, Compra de Material Gráfico em Geral, Compra de Material de Limpeza e Higiene, Compra de Combustível, para melhorar o atendimento de saúde no município de Ipixuna – Amazonas.		
Justificativa da Proposição: O Município de Ipixuna situa-se nas cabeceiras do Rio Juruá, com mais de 1.350 km em linha reta da capital do estado, boa parte da sua população, povoam as margens dos rios, lagos e igarapés que compõem a zona rural do município: Repasse de recurso financeiro do Bloco do PABFIXO.		
Meta 1- Compra de Medicamentos; Meta 2 – Compra de Material de Expedientes para as Unidades Básicas de Saúde; Meta 3 – Capacitação de Profissional; Meta 4 – Compra de Material Gráfico em Geral; Meta 5 – Compra de Material de Limpeza e Higiene; Meta 6 – Compra de Combustível.		

4- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa, ou Fase)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID.	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
01	1.0	Compra de Medicamentos;	UND	-	2018	2018
02	1.0	Compra de Material de Expedientes para as Unidades Básicas de Saúde;	-	-	2018	2018
03	1.0	Capacitação de Profissional;	-	-	2018	2018
04	1.0	Compra de Material Gráfico em Geral;	-	-	2018	2018
05	1.0	Compra de Material de Limpeza e Higiene;	-	-	2018	2018
06	1.0	Compra de Combustível.	lts	-	2018	2018

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
	Material Permanente.			
309036	**Material Permanente p/Físico.**			
339030	**Materiais de Consumo**			
	Compra de Medicamentos	R$ 407.622,56		
	Compra de Material de Expedientes para as Unidades Básicas de Saúde.	R$ 79.752,24		
	Capacitação de Profissional.	R$ 44.306,80		
	Compra de Material Gráfico em Geral.	R$ 79.752,24		
	Compra de Material de Limpeza e Higiene.	R$ 88.613,60		
	Compra de Combustível.	R$ 186.088,56		
Total Geral		**R$ 886.136,00**		

6 – CONOGRAMA DE REEMBOLSO (R$ 1,00):
CONCEDENTE:

Meta	1º. MÊS	2 º. MÊS	3 º. MÊS	4 º. MÊS	5 º. MÊS	6 º. MÊS
1						
Meta	7 º. MÊS	8 º. MÊS	9 º. MÊS	10 º. MÊS	11 º. MÊS	12 º. MÊS
1	**221.534,00**	**221.534,00**	**221.534,00**	**221.534,00**		

7- DECLARAÇÃO

Na qualidade da representante legal do proponente, declaro, para fins de aprova junto à Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer debito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Publica Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de doações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Termos em que Pede Deferimento

Ipixuna-Am., 28 de Junho de 2018.

MARIA ALCLIENER LOPES DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:0867522E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 022/2018

Ata de registro de Preço nº 022/2018.
Pregão Presencial nº 022/2018.
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO , por meio do Sistema de Registro de Preços** , conforme especificações e condições estabelecidas no Edital nº 022/2018 e seus anexos. **Assinatura da Ata**: 12/06/2018. **Vigência**: 12 meses a contar da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas. **Fornecedores adjudicatário**:
1 - R. R. DA SILVA COMERCIO - EPP , inscrita na CNPJ sob o nº 00.663.291/0001-06 , com sede na Av. Arquiteto Jose Henrique B. Rodrigues , nº 461 , Monte das Oliveiras , CEP 69.093-149 , Manaus-AM , através de seu proprietário , o **SENHOR RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA ,** brasileiro , casado , portador da Carteira de Identidade nº 0783903-0 SSP/AM , inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/MF , sob o nº 248.369.032-34 , residente e domiciliado a Av. Nossa Senhora de Fatima , nº 376 , Cidade de Deus , Manaus – AM , CEP 69.099-255
2 - M. C. DE LIMA - ME , inscrita na CNPJ sob o nº 01.673.918/0001-64 , com sede na Rua Francisco de Paula , nº 59 , Centro , CEP 69.520-000 , Juruá-AM , através de seu proprietário , o **SENHOR MARIOMAR CUNHA DE LIMA ,** brasileiro , casado , portador da Carteira de Identidade nº 728.643 SSP/AM , inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/MF , sob o nº 345.950.312-20 , residente e domiciliado a Rua Francisco de Paula , nº 59 , Centro , CEP 69.520-000 , Juruá-AM
3 - IZAEL RIBEIRO DA SILVA - EPP , inscrita na CNPJ sob o nº 26.021.551/0001-25 , com sede na Rua Padre Severo , nº 273 , São Jorge , CEP 69.033-680 , Manaus-AM , através de seu proprietário , o **SENHOR IZAEL RIBEIRO DA SILVA ,** brasileiro , solteiro , portador da Carteira de Identidade nº 209707-3 SSP/AM , inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/MF , sob o nº 877.811.312-15 , residente e domiciliado a Rua Vista Bela , nº 336 , Novo Israel , Manaus – AM , CEP 69.030-570 , para os itens conforme quadro a seguir:
LOTE 01 – MATERIAL PARA ACABAMENTOS E FERRAGENS.

Item	Unid	Qtd	Descrição e Especificação dos Itens	Valor Unitário	Valor Global	Empresa Vencedora
1	KG	350	ARAME RECOZIDO	9 ,00	3.150 ,00	R. R. da Silva Comercio
2	METRO	10000	AREIA 1-MT	85 ,40	854.000 ,00	M. C. de Lima
3	SC	700	ARGAMASSA 15KG	15 ,20	10.640 ,00	M. C. de Lima
4	UNID	60	BANDEJA P/ PINTURA	7 ,60	456 ,00	M. C. de Lima

5	UNID	250	CAPOTE BRASILIT	19 ,00	4.750 ,00	R. R. da Silva Comercio
6	UNID	250	CAPOTE CUMIEIRA	36 ,97	9.242 ,50	M. C. de Lima
7	UNID	100	CAPOTE TERMINAL	36 ,00	3.600 ,00	R. R. da Silva Comercio
8	CX	600	CERAMICA 30 x 30 1 ,5M	36 ,10	21.660 ,00	M. C. de Lima
9	CX	600	CERAMICA 30 x 30 2MT	49 ,40	29.640 ,00	M. C. de Lima
10	SC	11000	CIMENTO	25 ,00	275.000 ,00	R. R. da Silva Comercio
11	CT	50	DOBRADIÇA CAT.C/2 2 GALV.	3 ,32	166 ,00	M. C. de Lima
12	CT	70	DOBRADIÇA CAT.C/3 3 GALV.	7 ,00	490 ,00	R. R. da Silva Comercio
13	CT	60	DOBRADIÇA CAT.C/3 3.1/2 COLONIAL	11 ,00	660 ,00	R. R. da Silva Comercio
14	CT	50	DOBRADIÇA CAT.C/3 3.1/2 GALV.	9 ,50	475 ,00	M. C. de Lima
15	UNID	600	ESPASSADOR 3M	7 ,60	4.560 ,00	M. C. de Lima
16	UNID	1000	ESTRIBO FERRO 17/7	0 ,65	650 ,00	R. R. da Silva Comercio
17	UNID	1000	ESTRIBO FERRO 23/7	0 ,90	900 ,00	R. R. da Silva Comercio
18	UNID	70	FECHADURA EXT. 40 x 53	38 ,00	2.660 ,00	M. C. de Lima
19	UNID	70	FERROLHO CHATO 75mm	9 ,50	665 ,00	M. C. de Lima
20	LT	300	MASSA ACRILICA .	119 ,00	35.700 ,00	R. R. da Silva Comercio
21	UNID	400	PINCEL COMUM 1"	3 ,00	1.200 ,00	R. R. da Silva Comercio
22	UNID	400	PINCEL COMUM 2	4 ,20	1.680 ,00	R. R. da Silva Comercio
23	UND	40	PORTA 0 ,8 X 2 ,1 MT	126 ,25	5.050 ,00	M. C. de Lima
24	KG	500	REJUNTE (BRANCO)	8 ,55	4.275 ,00	M. C. de Lima
25	UNID	100	ROLO LA 23Cm. C/ CABO	17 ,10	1.710 ,00	M. C. de Lima
26	METRO	9000	SEIXO	145 ,35	1.308.150 ,00	Izael Ribeiro da Silva
27	LT	300	SELADOR ACRILICO .	119 ,00	35.700 ,00	R. R. da Silva Comercio
28	UNID	11000	TELHA BRASILIT 2.44 x 0.44	14 ,72	161.920 ,00	M. C. de Lima
29	UNID	11000	TELHA BRASILIT ONDINA 2.44 x 0.44	24 ,70	271.700 ,00	M. C. de Lima
30	LT	400	THINER LUKS.LT 206	18 ,00	7.200 ,00	R. R. da Silva Comercio
31	LT	400	TINTA ACR. BRANCO LATÃO C/18 LTS	99 ,00	39.600 ,00	R. R. da Silva Comercio
32	LT	400	TINTA ACR. VERDE LIMA ATÃO C/18 LTS	119 ,00	47.600 ,00	R. R. da Silva Comercio
33	GL	400	TINTA ESM LIMA GALÃO	47 ,50	19.000 ,00	Izael Ribeiro da Silva
34	GL	400	TINTA ESM BRANCO GALÃO	47 ,50	19.000 ,00	Izael Ribeiro da Silva
35	LT	400	TINTA S/BR BRANCO LATÃO C/18 LTS	215 ,00	86.000 ,00	Izael Ribeiro da Silva
36	LT	400	TINTA S/BR VERDE LIMA LATÃO C/18 LTS	224 ,00	89.600 ,00	Izael Ribeiro da Silva
37	VR	300	VARA FERO LISO 3/8	28 ,50	8.550 ,00	M. C. de Lima
38	VR	300	VARA FERRO CORRUGADO 1/2 (11 ,88KG)	99 ,75	29.925 ,00	M. C. de Lima
39	VR	300	VARA FERRO CORRUGADO 1/4 (3 ,0KG)	18 ,05	5.415 ,00	M. C. de Lima
40	VR	300	VARA FERRO CORRUGADO 3/8 (7 ,44KG)	37 ,00	11.100 ,00	R. R. da Silva Comercio
41	VR	300	VARA FERRO CORRUGADO 4.2 (1 ,7KG)	11 ,00	3.300 ,00	R. R. da Silva Comercio
42	VR	300	VARA FERRO CORRUGADO 5/16 (4 ,68KG)	26 ,60	7.980 ,00	M. C. de Lima
43	VR	100	VARA FERRO QUADRADO 3/8	27 ,07	2.707 ,00	M. C. de Lima
44	unid	300	Lixa pra Madeira	1 ,90	570 ,00	R. R. da Silva Comercio
45	unid	300	Lixa pra Ferro	2 ,50	750 ,00	R. R. da Silva Comercio
46	Kg	400	Prego 1/2"	18 ,00	7.200 ,00	R. R. da Silva Comercio
47	kg	400	Prego1"	18 ,05	7.220 ,00	M. C. de Lima
48	Kg	400	Prego 2 1/2"	9 ,50	3.800 ,00	M. C. de Lima
49	kg	400	Prego 3"	9 ,50	3.800 ,00	M. C. de Lima
50	Rolo	60	Fio de Nylon	267 ,00	16.020 ,00	R. R. da Silva Comercio
51	Unid	900	Máscara Descartáveis P2 Valvulada Ref 004	80 ,91	72.819 ,00	R. R. da Silva Comercio
52	Pares	900	Bota de Borracha	39 ,42	35.478 ,00	Izael Ribeiro da Silva
53	Pares	900	Bota de Couro	37 ,90	34.110 ,00	Izael Ribeiro da Silva
54	Pares	2500	Luva de Pano	4 ,65	11.625 ,00	Izael Ribeiro da Silva
55	Pares	2500	Luva de Borracha	7 ,60	19.000 ,00	Izael Ribeiro da Silva
56	Unid	600	Lima Chata	18 ,05	7.220 ,00	M. C. de Lima
57	Unid	1500	Enxada s/ Cabo	15 ,21	22.815 ,00	R. R. da Silva Comercio
58	Unid	1500	Terçados nº 28	46 ,00	69.000 ,00	R. R. da Silva Comercio

LOTE 02 – MATERIAL ELETRICO.

Item	Unid	Qtd	Descrição e Especificação dos Itens	Valor Unitário	Valor Global	Empresa Vencedora
1	PEÇA	130	ARMAÇÃO 2 ESTRIBOS (MONOFASE) SIMPLES	10 ,45	1.358 ,50	M. C. de Lima
2	PEÇA	130	ARMAÇÃO 3 ESTRIBOS (BIFASE) SIMPLES	16 ,20	2.106 ,00	R. R. da Silva Comercio
3	PEÇA	130	ARMAÇÃO 4 ESTRIBOS (TRIFASE) SIMPLES	19 ,71	2.562 ,30	R. R. da Silva Comercio
4	METRO	1200	CABO PARALELO 2 x 1 ,00mm2 300v	2 ,37	2.844 ,00	M. C. de Lima
5	METRO	1200	CABO PARALELO 2 x 1 ,50mm2 300v	2 ,85	3.420 ,00	M. C. de Lima
6	METRO	1200	CABO PARALELO 2 x 2 ,50mm2 300v	3 ,51	4.212 ,00	M. C. de Lima
7	METRO	1200	CABO PARALELO 2 x 4 ,00mm2	126 ,25	151.500 ,00	Izael Ribeiro da Silva
8	METRO	2300	CABO PP 2 PERNAS 4MM	4 ,65	10.695 ,00	R. R. da Silva Comercio
9	METRO	2300	CABO PP 3 PERNAS 4MM	5 ,31	12.213 ,00	R. R. da Silva Comercio
10	METRO	2300	CABO PP 3 PERNAS 6MM	6 ,21	14.283 ,00	R. R. da Silva Comercio
11	METRO	2300	CABO PP 3 PERNAS 10MM	7 ,11	16.353 ,00	R. R. da Silva Comercio
12	METRO	2300	CABO PP 3 PERNAS 16MM	8 ,53	19.619 ,00	R. R. da Silva Comercio
13	METRO	2300	CABO PP 3 PERNAS 16MM	10 ,35	23.805 ,00	R. R. da Silva Comercio
14	PEÇA	130	CABO SINGELO FLEXIVEL 1 ,50mm2 750V	54 ,05	7.026 ,50	Izael Ribeiro da Silva
15	PEÇA	70	CABO SINGELO FLEXIVEL 10 ,00mm2 750v	310 ,55	21.738 ,50	Izael Ribeiro da Silva
16	PEÇA	50	CABO SINGELO FLEXIVEL 16 ,00mm2 750v	458 ,00	22.900 ,00	Izael Ribeiro da Silva
17	PEÇA	70	CABO SINGELO FLEXIVEL 2 ,50mm2 750v	91 ,10	6.377 ,00	Izael Ribeiro da Silva
18	PEÇA	70	CABO SINGELO FLEXIVEL 4 ,00mm2 750v	126 ,25	8.837 ,50	Izael Ribeiro da Silva
19	PEÇA	70	CABO SINGELO FLEXIVEL 6 ,00mm2 750v	184 ,40	12.908 ,00	Izael Ribeiro da Silva
20	UNID	600	CAIXA DE PVC 4 x 2	1 ,90	1.140 ,00	M. C. de Lima
21	UNID	600	CAIXA DE PVC 4 x 4	2 ,85	1.710 ,00	M. C. de Lima
22	UNID	150	CAIXA P/ MEDIDOR BIFÁSICO	36 ,00	5.400 ,00	Izael Ribeiro da Silva
23	UNID	150	CAIXA P/ MEDIDOR MONOFÁSICO	20 ,80	3.120 ,00	Izael Ribeiro da Silva
24	UNID	150	CAIXA P/ MEDIDOR TRIFÁSICO	54 ,05	8.107 ,50	Izael Ribeiro da Silva
25	UNID	100	CALHA COM ALETA EM ACRÍLICO COMPLETA 1 x 20w	15 ,20	1.520 ,00	M. C. de Lima
26	UNID	100	CALHA COM ALETA EM ACRÍLICO COMPLETA 1 x 40w	23 ,75	2.375 ,00	M. C. de Lima
27	UNID	100	CALHA COM ALETA EM ACRÍLICO COMPLETA 2 x 20w	28 ,40	2.840 ,00	M. C. de Lima
28	UNID	100	CALHA COM ALETA EM ACRÍLICO COMPLETA 2 x 40w	39 ,80	3.980 ,00	M. C. de Lima
29	PEÇA	400	CONDUITE PVC 1/2 (20MM) PEÇA C/ 50Mts	96 ,00	38.400 ,00	Izael Ribeiro da Silva

30	PEÇA	400	CONDUITE PVC 3/4 (25MM) PEÇA C/ 50Mts	145 ,00	58.000 ,00	Izael Ribeiro da Silva
31	UND	9000	COLAR TOMADA PBA 85 X 3/4"	15 ,82	142.380 ,00	Izael Ribeiro da Silva
32	UND	8	COMUTADOR	61 ,17	489 ,36	R. R. da Silva Comercio
33	UND	600	CONECTOR DE ATERRAMENTO	4 ,50	2.700 ,00	R. R. da Silva Comercio
34	PEÇA	400	CONDUITE AMANCO PVC 1 (32MM) PEÇA C/ 25Mts	113 ,90	45.560 ,00	Izael Ribeiro da Silva
35	UNID	460	CURVA 90º ELETRODUTO PVC 1/2"	1 ,42	653 ,20	M. C. de Lima
36	UNID	420	CURVA 90º ELETRODUTO PVC DE 1"	4 ,27	1.793 ,40	M. C. de Lima
37	UNID	340	CURVA 90º ELETRODUTO PVC 2"	5 ,70	1.938 ,00	M. C. de Lima
38	UNID	460	CURVA 90º ELETRODUTO PVC 3/4"	3 ,60	1.656 ,00	R. R. da Silva Comercio
39	UNID	220	CURVA 90º ELETRODUTO PVC 2 1/2"	3 ,42	752 ,40	R. R. da Silva Comercio
40	UNID	420	CURVA 90º ELETRODUTO PVC 1. 1/4"	5 ,60	2.352 ,00	M. C. de Lima
41	UNID	320	CURVA 90º ELETRODUTO PVC 1.1/2"	6 ,17	1.974 ,40	Izael Ribeiro da Silva
42	UNID	220	CURVA 90º ELETRODUTO PVC 4"	65 ,22	14.348 ,40	Izael Ribeiro da Silva
43	UNID	220	CURVA 90º ELETRODUTOPVC 3"	3 ,46	761 ,20	Izael Ribeiro da Silva
44	UNID	220	DISJUNTOR 1PÓLO MONOFÁSICO DQ 10A	12 ,35	2.717 ,00	M. C. de Lima
45	UNID	260	DISJUNTOR 1PÓLO MONOFÁSICO DQ 15A	12 ,35	3.211 ,00	R. R. da Silva Comercio
46	UNID	260	DISJUNTOR 1PÓLO MONOFÁSICO DQ 20A	14 ,25	3.705 ,00	R. R. da Silva Comercio
47	UNID	260	DISJUNTOR 1PÓLO MONOFÁSICO DQ 25A	14 ,25	3.705 ,00	M. C. de Lima
48	UNID	260	DISJUNTOR 1PÓLO MONOFÁSICO DQ 30A	14 ,25	3.705 ,00	R. R. da Silva Comercio
49	UNID	200	DISJUNTOR 1PÓLO MONOFÁSICO DQ 35A	16 ,15	3.230 ,00	Izael Ribeiro da Silva
50	UNID	200	DISJUNTOR 1PÓLO MONOFÁSICO DQ 40A	16 ,15	3.230 ,00	Izael Ribeiro da Silva
51	UNID	220	DISJUNTOR 1PÓLO MONOFÁSICO DQ 50A	18 ,00	3.960 ,00	R. R. da Silva Comercio
52	UNID	200	DISJUNTOR 2PÓLOS BIFÁSICO C 10A	35 ,10	7.020 ,00	R. R. da Silva Comercio
53	UNID	200	DISJUNTOR 2PÓLOS BIFÁSICO C 10A	35 ,10	7.020 ,00	R. R. da Silva Comercio
54	UNID	220	DISJUNTOR 2PÓLOS BIFÁSICO C 15A	36 ,00	7.920 ,00	R. R. da Silva Comercio
55	UNID	200	DISJUNTOR 2PÓLOS BIFÁSICO C 20A	37 ,80	7.560 ,00	R. R. da Silva Comercio
56	UNID	200	DISJUNTOR 2PÓLOS BIFÁSICO C 25A	42 ,75	8.550 ,00	M. C. de Lima
57	UNID	200	DISJUNTOR 2PÓLOS BIFÁSICO C 30A	45 ,60	9.120 ,00	M. C. de Lima
58	UNID	200	DISJUNTOR 2PÓLOS BIFÁSICO C 35A	46 ,55	9.310 ,00	Izael Ribeiro da Silva
59	UNID	200	DISJUNTOR 2PÓLOS BIFÁSICO C 40A	47 ,50	9.500 ,00	Izael Ribeiro da Silva
60	UNID	200	DISJUNTOR 2PÓLOS BIFÁSICO C 50A	52 ,25	10.450 ,00	M. C. de Lima
61	UNID	220	DISJUNTOR 2PÓLOS BIFÁSICO C 60A	55 ,10	12.122 ,00	R. R. da Silva Comercio
62	UNID	200	DISJUNTOR 3PÓLOS TRIFÁSICO C 10A	26 ,50	5.300 ,00	M. C. de Lima
63	UNID	200	DISJUNTOR 3PÓLOS TRIFÁSICO C 15A	26 ,50	5.300 ,00	M. C. de Lima
64	UNID	220	DISJUNTOR 3PÓLOS TRIFÁSICO C 20A	28 ,50	6.270 ,00	R. R. da Silva Comercio
65	UNID	220	DISJUNTOR 3PÓLOS TRIFÁSICO C 25A	34 ,10	7.502 ,00	M. C. de Lima
66	UNID	220	DISJUNTOR 3PÓLOS TRIFÁSICO C 30A	36 ,00	7.920 ,00	Izael Ribeiro da Silva
67	UNID	200	DISJUNTOR 3PÓLOS TRIFÁSICO C 35A	37 ,05	7.410 ,00	Izael Ribeiro da Silva
68	UNID	200	DISJUNTOR 3PÓLOS TRIFÁSICO C 40A	38 ,85	7.770 ,00	Izael Ribeiro da Silva
69	UNID	200	DISJUNTOR 3PÓLOS TRIFÁSICO C 50A	48 ,35	9.670 ,00	Izael Ribeiro da Silva
70	UNID	200	DISJUNTOR 3PÓLOS TRIFÁSICO C 60A	59 ,75	11.950 ,00	R. R. da Silva Comercio
71	METRO	1500	FIO DE COBRE NÚ DE ATERRAMENTO	6 ,46	9.690 ,00	M. C. de Lima
72	PEÇA	400	FIO REVESTIDO 10MM	392 ,73	157.092 ,00	Izael Ribeiro da Silva
73	PEÇA	200	FIO REVESTIDO 16MM	605 ,15	121.030 ,00	Izael Ribeiro da Silva
74	PEÇA	200	FIO REVESTIDO 4MM	192 ,18	38.436 ,00	Izael Ribeiro da Silva
75	PEÇA	500	FITA ALTA FUSÃO	11 ,61	5.805 ,00	R. R. da Silva Comercio
76	UND	400	FITA ISOLANTE	5 ,40	2.160 ,00	R. R. da Silva Comercio
77	UNID	380	FUSÍVEL NH 00 100 A 500v	47 ,54	18.065 ,20	R. R. da Silva Comercio
78	UNID	380	FUSÍVEL NH 00 125 A 500v	47 ,54	18.065 ,20	R. R. da Silva Comercio
79	UNID	400	FUSÍVEL NH 00 50 A 500v	40 ,26	16.104 ,00	R. R. da Silva Comercio
80	UNID	400	FUSÍVEL NH 00 63 A 500v	42 ,50	17.000 ,00	Izael Ribeiro da Silva
81	UNID	400	FUSÍVEL NH 00 80 A 500v	42 ,50	17.000 ,00	Izael Ribeiro da Silva
82	UND	400	HASTE DE ATERRAMENTO	18 ,00	7.200 ,00	R. R. da Silva Comercio
83	UNID	280	INTERRUPITOR 1 SEÇÃO C/ TOMADA SIMPLES	5 ,40	1.512 ,00	R. R. da Silva Comercio
84	UNID	300	INTERRUPITOR C/ 1 SEÇ SIMPLES C/ PLACA 4 x 2	6 ,30	1.890 ,00	R. R. da Silva Comercio
85	UNID	300	INTERRUPITOR C/ 2 SEÇ SIMPLES C/ PLACA 4 x 2	11 ,40	3.420 ,00	M. C. de Lima
86	UNID	500	INTERRUPITOR 1 SEÇ C/ TOMADA PADRÃO BRASILEIRO 10A	5 ,70	2.850 ,00	M. C. de Lima
87	UNID	300	INTERRUPITOR 1 SEÇ C/TOMADA C/ PLACA 4 x 2	6 ,65	1.995 ,00	M. C. de Lima
88	UNID	300	INTERRUPITOR 3 SEÇ SIMPLES C/ PLACA 4X2	18 ,05	5.415 ,00	R. R. da Silva Comercio
89	UNID	200	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES SIMPLES	11 ,40	2.280 ,00	R. R. da Silva Comercio
90	UNID	380	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES SIMPLES	17 ,10	6.498 ,00	R. R. da Silva Comercio
91	UNID	400	LAMPADA FLUORESCENTE 110w	33 ,86	13.544 ,00	Izael Ribeiro da Silva
92	UNID	600	LAMPADA FLUORESCENTE 15w	11 ,40	6.840 ,00	Izael Ribeiro da Silva
93	UNID	600	LAMPADA FLUORESCENTE 20w	13 ,30	7.980 ,00	Izael Ribeiro da Silva
94	UNID	600	LAMPADA FLUORESCENTE 30w	16 ,15	9.690 ,00	Izael Ribeiro da Silva
95	UNID	600	LAMPADA FLUORESCENTE 32w	16 ,15	9.690 ,00	Izael Ribeiro da Silva
96	UNID	380	LAMPADA INCANDESCENTE 25w x 12v	13 ,20	5.016 ,00	M. C. de Lima
97	UNID	480	LAMPADA INCANDESCENTE 40w x 127v	56 ,90	27.312 ,00	Izael Ribeiro da Silva
98	UNID	400	LAMPADA INCANDESCENTE 60w x 127v	65 ,55	26.220 ,00	Izael Ribeiro da Silva
99	UNID	580	LUVA ELETRODUTO 1"	2 ,25	1.305 ,00	R. R. da Silva Comercio
100	UNID	580	LUVA ELETRODUTO 1.1/2"	2 ,70	1.566 ,00	R. R. da Silva Comercio
101	UNID	500	LUVA ELETRODUTO 1.1/4"	1 ,80	900 ,00	R. R. da Silva Comercio
102	UNID	460	LUVA ELETRODUTO 1/2"	0 ,95	437 ,00	Izael Ribeiro da Silva
103	UNID	800	LUVA ELETRODUTO 2 1/2"	8 ,55	6.840 ,00	Izael Ribeiro da Silva
104	UNID	580	LUVA ELETRODUTO 2"	4 ,65	2.697 ,00	M. C. de Lima
105	UNID	800	LUVA ELETRODUTO 3"	6 ,65	5.320 ,00	R. R. da Silva Comercio
106	UNID	420	LUVA ELETRODUTO 3/4"	0 ,95	399 ,00	M. C. de Lima
107	UNID	800	LUVA ELETRODUTO 4"	7 ,97	6.376 ,00	R. R. da Silva Comercio
108	UNID	90	PLAFONIER COLONIAL BRANCO	12 ,60	1.134 ,00	R. R. da Silva Comercio
109	UNID	90	PLAFONIER COLONIAL PRATA/BRONZE/MOGNO	12 ,60	1.134 ,00	R. R. da Silva Comercio
110	UNID	90	PLAFONIER COLONIAL PRETO	12 ,60	1.134 ,00	R. R. da Silva Comercio
111	UNID	200	PLAFONIER PVC E - 27	20 ,69	4.138 ,00	R. R. da Silva Comercio
112	UNID	200	PLAFONIER PVC E - 27 PRETO	28 ,49	5.698 ,00	Izael Ribeiro da Silva
113	UNID	200	PLAFONIER RED. E - 27	28 ,49	5.698 ,00	Izael Ribeiro da Silva
114	UNID	200	QUADRO DE DIST. EMB DE PVC 16/12 DJ	90 ,25	18.050 ,00	Izael Ribeiro da Silva
115	UNID	100	QUADRO DE DIST. EMB DE PVC 4/3 DJ	21 ,85	2.185 ,00	Izael Ribeiro da Silva
116	UNID	100	QUADRO DE DIST. EMB DE PVC 8/6 DJ	44 ,10	4.410 ,00	R. R. da Silva Comercio
117	UNID	300	REATOR CONV. AC 1 x 20 x 118v	17 ,10	5.130 ,00	R. R. da Silva Comercio

118	UNID	300	REATOR CONV. AC 1 x 20 X 220v	21 ,84	6.552 ,00	M. C. de Lima
119	UNID	300	REATOR CONV. AC 1 x 40 x 118v	19 ,00	5.700 ,00	M. C. de Lima
120	UNID	300	REATOR CONV. AC 1 x 40 x 220v	23 ,65	7.095 ,00	M. C. de Lima
121	UNID	100	REATOR ELETRÔNICO 1 x 20	18 ,05	1.805 ,00	Izael Ribeiro da Silva
122	UNID	100	REATOR ELETRÔNICO 1 x 40	29 ,45	2.945 ,00	Izael Ribeiro da Silva
123	UNID	100	REATOR ELETRÔNICO 2 x 20	22 ,80	2.280 ,00	M. C. de Lima
124	UNID	100	REATOR ELETRÔNICO 2 x 32w	26 ,59	2.659 ,00	M. C. de Lima
125	UNID	100	REATOR ELETRÔNICO 2 x 40	28 ,40	2.840 ,00	M. C. de Lima
126	UNID	300	REATOR PARTIDA RÁIPIDA AR 1 x 40 x 118v	19 ,85	5.955 ,00	M. C. de Lima
127	UNID	300	REATOR PARTIDA RÁPIDA AR 1 x 20 x 118v	18 ,05	5.415 ,00	Izael Ribeiro da Silva
128	UNID	300	REATOR PARTIDA RÁPIDA AR 2 x 20 x 118v	25 ,65	7.695 ,00	Izael Ribeiro da Silva
129	UNID	300	REATOR PARTIDA RÁPIDA AR 2 x 40 x 118v	27 ,55	8.265 ,00	Izael Ribeiro da Silva
130	UNID	200	START 15 - 20w	1 ,90	380 ,00	M. C. de Lima
131	UNID	200	START 30 - 40w	2 ,85	570 ,00	M. C. de Lima
132	UNID	380	TOMADA 2P + T 10A PADRÃO BRASIL C/ PLACA 4 x 2	10 ,35	3.933 ,00	Izael Ribeiro da Silva
133	UNID	380	TOMADA 2P + T 20A PADRÃO BRASIL C/ PLACA 4 x 2	6 ,55	2.489 ,00	Izael Ribeiro da Silva
134	UNID	380	TOMADA 1 SEÇÃO TR-CJ1S	7 ,98	3.032 ,40	M. C. de Lima
135	UNID	380	TOMADA 2P +T PADRÃO BRASIL 10A/250V	10 ,37	3.940 ,60	M. C. de Lima
136	UNID	460	TOMADA 2P +T PADRÃO BRASIL 20A/250V	6 ,55	3.013 ,00	M. C. de Lima
137	UNID	460	TOMADA 3 PÓLOS TRIFÁSICA	8 ,85	4.071 ,00	M. C. de Lima
138	UNID	400	Reator 250 Wats Vapor Sódio	86 ,45	34.580 ,00	Izael Ribeiro da Silva
139	UNID	500	Reator 70 Wats Vapor sódio	57 ,73	28.865 ,00	Izael Ribeiro da Silva
140	UNID	400	Reator 80 Wats Vapor Mercúrio	72 ,20	28.880 ,00	M. C. de Lima
141	unid	400	Lâmpada 250 wats Vapor Mercúrio	38 ,19	15.276 ,00	Izael Ribeiro da Silva
142	UNID	400	Lâmpada 70 wats Vapor Sódio	35 ,53	14.212 ,00	Izael Ribeiro da Silva
143	unid	400	Lâmpada 80 Wats Vapor Mercúrio	28 ,50	11.400 ,00	Izael Ribeiro da Silva
144	Unid	400	Lâmpada Fluorescente 20 Wats	3 ,80	1.520 ,00	Izael Ribeiro da Silva
145	unid	400	Lâmpada Fluorescente 25 Wats	12 ,73	5.092 ,00	Izael Ribeiro da Silva

LOTE 03 – MATERIAL HIDRAULICO.

Item	Unid	Qtd	Descrição e Especificação dos Itens	Valor Unitário	Valor Global	Empresa Vencedora
1	UND	500	CAIXA D'ÁGUA 100 L	84 ,55	42.275 ,00	M. C. de Lima
2	UND	500	CAIXA D'ÁGUA 150 L	256 ,50	128.250 ,00	R. R. da Silva Comercio
3	UND	500	CAIXA D'ÁGUA 250 L	340 ,00	170.000 ,00	R. R. da Silva Comercio
4	UND	500	CAIXA D'ÁGUA 500 L	410 ,00	205.000 ,00	R. R. da Silva Comercio
5	UND	500	CAIXA D'ÁGUA 750 L	480 ,00	240.000 ,00	M. C. de Lima
6	UND	500	CAIXA D'ÁGUA 1000 L	560 ,00	280.000 ,00	R. R. da Silva Comercio
7	UND	25	CAIXA D'ÁGUA 2000 L	960 ,00	24.000 ,00	Izael Ribeiro da Silva
8	UND	25	CAIXA D'ÁGUA 3000 L	1.150 ,00	28.750 ,00	Izael Ribeiro da Silva
9	UND	25	CAIXA D'ÁGUA 5000 L	1.970 ,00	49.250 ,00	R. R. da Silva Comercio
10	UND	3100	COLA P/ TUBO	3 ,80	11.780 ,00	Izael Ribeiro da Silva
11	UND	20	CAIXA D'ÁGUA 10000 L	3.120 ,00	62.400 ,00	R. R. da Silva Comercio
12	UND	30	CURVA 90° PBA 100X 110MM	23 ,75	712 ,50	R. R. da Silva Comercio
13	UND	30	CURVA 90° PBA 100X 110MM	23 ,75	712 ,50	R. R. da Silva Comercio
14	UND	30	CURVA 90° PBA 75X 85MM	15 ,10	453 ,00	R. R. da Silva Comercio
15	UND	30	CURVA 90° PBA 75X 85MM	12 ,35	370 ,50	R. R. da Silva Comercio
16	UND	30	CURVA PVC JE PB 90 DE 60MM	13 ,30	399 ,00	R. R. da Silva Comercio
17	UND	250	FITA VEDA ROSCA	5 ,60	1.400 ,00	R. R. da Silva Comercio
18	UND	1100	FLANGE 2" X 20MM	5 ,70	6.270 ,00	M. C. de Lima
19	UND	1100	FLANGE 2" X 25MM	6 ,17	6.787 ,00	R. R. da Silva Comercio
20	UND	1100	FLANGE 2" X 40MM	9 ,40	10.340 ,00	Izael Ribeiro da Silva
21	UND	1100	FLANGE 2" X 50MM	11 ,30	12.430 ,00	R. R. da Silva Comercio
22	UND	1100	FLANGE 2" X 60MM	19 ,00	20.900 ,00	Izael Ribeiro da Silva
23	KG	800	HIPOCLORITO DE SÓDIO	14 ,25	11.400 ,00	R. R. da Silva Comercio
24	PEÇA	200	JOELHO 45 ESGOTO SN DN40	1 ,45	290 ,00	R. R. da Silva Comercio
25	PEÇA	150	JOELHO 45 ESGOTO SN DN50	2 ,09	313 ,50	R. R. da Silva Comercio
26	PEÇA	150	JOELHO 45 ESGOTO SN DN75	3 ,32	498 ,00	R. R. da Silva Comercio
27	PEÇA	150	JOELHO 45 ESGOTO SN DN100	4 ,27	640 ,50	R. R. da Silva Comercio
28	PEÇA	140	JOELHO 45 ESGOTO SN DN150	27 ,45	3.843 ,00	R. R. da Silva Comercio
29	PEÇA	200	JOELHO 90 SOLDÁVEL 20mm	1 ,90	380 ,00	R. R. da Silva Comercio
30	PEÇA	200	JOELHO 90 SOLDÁVEL 25mm	1 ,90	380 ,00	R. R. da Silva Comercio
31	PEÇA	140	JOELHO 90 SOLDÁVEL 32mm	2 ,13	298 ,20	R. R. da Silva Comercio
32	PEÇA	150	JOELHO 90 SOLDÁVEL 40mm	4 ,75	712 ,50	R. R. da Silva Comercio
33	PEÇA	150	JOELHO 90 SOLDÁVEL 50mm	5 ,70	855 ,00	R. R. da Silva Comercio
34	PEÇA	150	JOELHO 90 SOLDÁVEL 60mm	6 ,65	997 ,50	R. R. da Silva Comercio
35	PEÇA	150	JOELHO 90 SOLDÁVEL 75mm	6 ,88	1.032 ,00	Izael Ribeiro da Silva
36	PEÇA	150	JOELHO 90 SOLDÁVEL 85mm	8 ,55	1.282 ,50	Izael Ribeiro da Silva
37	PEÇA	140	JOELHO 90 SOLDÁVEL 110mm	11 ,40	1.596 ,00	Izael Ribeiro da Silva
38	UND	6000	JOELHO 1/2 LISO	1 ,90	11.400 ,00	Izael Ribeiro da Silva
39	UND	6000	JOELHO 3/4 LISO	1 ,90	11.400 ,00	Izael Ribeiro da Silva
40	UND	6000	JOELHO 90° SD 20MM	0 ,33	1.980 ,00	R. R. da Silva Comercio
41	UND	6000	JOELHO LR 1/2	1 ,90	11.400 ,00	M. C. de Lima
42	UND	6000	JOELHO LR 3/4	1 ,90	11.400 ,00	M. C. de Lima
43	UND	6000	LUVA 1/2	1 ,90	11.400 ,00	R. R. da Silva Comercio
44	UND	6000	LUVA 3/4	1 ,90	11.400 ,00	R. R. da Silva Comercio
45	UND	200	LUVA CORRER PBA 110MM	24 ,70	4.940 ,00	R. R. da Silva Comercio
46	UND	200	LUVA CORRER PBA 60MM	20 ,90	4.180 ,00	R. R. da Silva Comercio
47	UND	200	LUVA CORRER PBA 85MM	14 ,25	2.850 ,00	R. R. da Silva Comercio
48	UND	350	LUVA DE ALGODÃO 4 FIOS	4 ,75	1.662 ,50	R. R. da Silva Comercio
49	UND	350	LUVA SIMPLES PBAFORT DE 60MM	16 ,15	5.652 ,50	R. R. da Silva Comercio
50	UND	350	LUVA SIMPLES PBAFORT DE 85MM	51 ,30	17.955 ,00	M. C. de Lima
51	PEÇA	150	MANGUEIRA CRISTAL TRANC. 2" 50M	339 ,00	50.850 ,00	Izael Ribeiro da Silva
52	UND	6000	REDUÇÃO 3/4 X 1/2	2 ,37	14.220 ,00	R. R. da Silva Comercio
53	UND	30	REGISTRO DE GAVETA 2 1/2"	23 ,75	712 ,50	R. R. da Silva Comercio
54	UND	30	REGISTRO FERRO 2 1/2"	28 ,50	855 ,00	Izael Ribeiro da Silva
55	UND	6000	TE DE 1/2" LISO	1 ,90	11.400 ,00	Izael Ribeiro da Silva
56	UND	30	TE PVC JE BBB DE 110 X 60MM	13 ,30	399 ,00	Izael Ribeiro da Silva

57	UND	6000	TORN. JARDIM SORTIDA MARES	3 ,80	22.800 ,00	Izael Ribeiro da Silva
58	UND	6000	TORNEIRA PVC 1/2"	3 ,80	22.800 ,00	Izael Ribeiro da Silva
59	UND	600	TUBO PBA 12 JE DN 100 DE 110	42 ,75	25.650 ,00	R. R. da Silva Comercio
60	UND	2500	TUBO PBA 12 JE DN 50 DE 60MM	28 ,50	71.250 ,00	R. R. da Silva Comercio
61	UND	2500	TUBO PBA 12 JE DN 75 DE 85 MM	33 ,25	83.125 ,00	R. R. da Silva Comercio
62	UND	2500	TUBO PBA CL 12 50/60MM	28 ,50	71.250 ,00	Izael Ribeiro da Silva
63	UND	6000	TUBO PVC SD 20MM X 6M	13 ,30	79.800 ,00	R. R. da Silva Comercio
64	UNID	500	TUBO P/ ÁGUA PVC 1/2"x 6M	11 ,40	5.700 ,00	R. R. da Silva Comercio
65	UNID	500	TUBO P/ ÁGUA PVC 3/4" x 6M	13 ,30	6.650 ,00	R. R. da Silva Comercio
66	UNID	500	TUBO P/ ÁGUA PVC 1" x 6M	35 ,05	17.525 ,00	R. R. da Silva Comercio
67	UNID	400	TUBO P/ ÁGUA PVC 1.1/2" x 6M	52 ,25	20.900 ,00	R. R. da Silva Comercio
68	UNID	300	TUBO P/ ÁGUA PVC 1.1/4" x 6M	52 ,25	15.675 ,00	Izael Ribeiro da Silva
69	UNID	200	TUBO P/ ÁGUA PVC 2" x 6M	12 ,35	2.470 ,00	Izael Ribeiro da Silva
70	UNID	300	TUBO P/ ÁGUA PVC 20 x 6M	11 ,40	3.420 ,00	Izael Ribeiro da Silva
71	UNID	300	TUBO P/ ÁGUA PVC 25 x 6M	18 ,05	5.415 ,00	Izael Ribeiro da Silva
72	UNID	300	TUBO P/ ÁGUA PVC 32 x 6M	58 ,90	17.670 ,00	R. R. da Silva Comercio
73	UNID	300	TUBO P/ ÁGUA PVC 40 x 6M	22 ,80	6.840 ,00	R. R. da Silva Comercio
74	UNID	200	TUBO P/ ÁGUA PVC 50 x 6M	38 ,95	7.790 ,00	R. R. da Silva Comercio
75	UNID	200	TUBO P/ ÁGUA PVC 60 x 6M	45 ,60	9.120 ,00	R. R. da Silva Comercio
76	UNID	200	TUBO P/ ESGOTO PVC DN40 x 6M	23 ,75	4.750 ,00	M. C. de Lima
77	UNID	200	TUBO P/ ESGOTO PVC DN50 x 6M	28 ,50	5.700 ,00	M. C. de Lima
78	UNID	200	TUBO P/ ESGOTO PVC DN75 x 6M	33 ,25	6.650 ,00	M. C. de Lima
79	UNID	200	TUBO P/ ESGOTO PVC DN100 x 6M	42 ,75	8.550 ,00	M. C. de Lima
80	UNID	140	TUBO P/ ESGOTO PVC DN150 x 6M	94 ,05	13.167 ,00	Izael Ribeiro da Silva

Totalizando um valor global dos LOTES 01 ,02 e 03 conforme a seguir:
1 - Empresa: **IZAEL RIBEIRO DA SILVA – EPP;**
Lote 01 , Itens 26 ,33 ,34 ,35 ,36 ,52 ,53 ,54 e 55**)** perfazendo o valor global de: **R$ 1.621.963 ,00 (UM MILHÃO SEISCENTOS E VINTE E UM MIL NOVECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS);**
Lote 02 , Itens 07 ,14 ,15 ,16 ,17 ,18 ,19 ,22 ,23 ,24 ,29 ,30 ,31 ,34 ,41 ,42 ,43 ,49 ,50 ,58 ,59 ,66 ,67 ,68 ,39 ,72 ,73 ,74 ,80 ,81 ,91 ,92 ,93 ,94 ,95 ,97 ,98 ,102 ,103112 ,113 ,114 ,115 ,121 ,122 ,127 ,128 ,129 ,132 ,133 ,138 ,139 ,141 ,142 ,143 ,144 e 145 perfazendo um valor global de**: R$ 1.241.613 ,00 (UM MILHÃO DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL SEISCENTOS E TREZE REAIS);**
Lote 03 , Itens 07 ,08 ,10 ,20 ,22 ,35 ,36 ,37 ,38 ,39 ,51 ,54 ,55 ,56 ,57 ,58 ,62 ,68 ,39 ,70 ,71 e 80 perfazendo um valor global de**: R$ 342.981 ,50 (TREZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) , perfazendo um valor global de: R$ 1.898.407 ,50 (HUM MILHÃOOITOCENTOS E NOVENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);**

2 - Empresa: **R. R. DA SILVA COMERCIO – EPP**
Lote 01 , Itens 01 ,05 ,07 ,10 ,12 ,13 ,16 ,17 ,20 ,21 ,22 ,27 ,30 ,31 ,32 ,40 ,41 ,44 ,45 ,46 ,50 ,51 ,57 e 58 perfazendo um valor global de: **R$ 661.454 ,00 (SEISCENTOS E SESSENTA E UM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS);**
Lote 02 , Itens 02 ,03 ,08 ,09 ,10 ,11 ,12 ,13 ,32 ,33 ,38 ,39 ,45 ,46 ,48 ,51 ,52 ,53 ,54 ,55 ,61 ,64 ,70 ,75 ,76 ,77 ,78 ,79 ,82 ,83 ,84 ,88 ,89 ,90 ,99 ,100 ,101 ,105 ,107 ,108 ,109 ,110 ,111 ,116 e 117 , perfazendo um valor global de **R$ 299.218 ,46 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL DUZENTOS E DEZEOTE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS);**
Lote 03 , Itens 02 ,03 ,04 ,06 ,09 ,11 ,12 ,13 ,14 ,15 ,16 ,17 ,19 ,21 ,23 ,24 ,25 ,26 ,27 ,28 ,29 ,30 ,31 ,32 ,33 ,34 ,40 ,43 ,44 ,45 ,46 ,47 ,48 ,49 ,52 ,53 ,59 ,60 ,61 ,63 ,64 ,65 ,66 ,67 ,72 ,73 ,74 e 75 , perfazendo um valor global de **R$ 1.349 ,790 ,00 (UM MILHÃO TREZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE CENTAVOS) , perfazendo um valor global de: R$ 2.310.462 ,66 (DOIS MILHÕES TREZENTOS E DEZ MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS);**

3 - Empresa: **M. C. DE LIMA - ME**
Lote 01 , Itens 02 ,03 ,04 ,06 ,08 ,09 ,11 ,14 ,15 ,18 ,19 ,23 ,24 ,25 ,28 ,29 ,37 ,38 ,39 ,42 ,43 ,47 ,48 ,49 e 56 , perfazendo um valor global de: **R$ 1.459.616 ,50 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);**
Lote 02 , Itens 01 ,04 ,05 ,06 ,20 ,21 ,25 ,26 ,27 ,28 ,35 ,36 ,37 ,40 ,44 ,47 ,56 ,57 ,60 ,62 ,63 ,65 ,71 ,85 ,86 ,87 ,96 ,104 ,106 ,1 18 ,119 , 120 ,123 ,124 ,125 ,126 ,130 ,131 ,134 ,135 ,136 ,137 e 140 , perfazendo um valor global de **R$ 187.815 ,10 (CENTOS E OITENTA E SETE MIL OITOCENTOS E QUINZE REAIS E DEZ CENTAVOS);**
Lote 03 , Itens 01 ,05 ,18 ,41 ,42 ,50 ,76 ,77 ,78 e 79 , perfazendo um valor global de **R$ 354 ,950 ,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS) , perfazendo um valor global de: R$ 2.002.381 ,60 (DOIS MILHÃO OITOCENTOS E SETE MIL SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).**
A ata integral com especificações , preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração e Finanças Órgão Gerenciador , localizada na rua Francisca de Paula n° 98 – Centro - Juruá /AM**.**

Juruá-AM , 12 de junho de 2018.

JOSÉ MARIA RODRIGUES DA ROCHA JUNIOR
Prefeito Municipal de Juruá-AM

MARIA SORAYA FERREIRA BENDAHAN OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Gestor do Registro de Preços

Publicado por:
Dalila Costa Rocha
Código Identificador:A67C658F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº005/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO DE Nº 005/2018– CML/PMM

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD – Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado a Av. Castelo Branco, nº 110 **– Bairro** Centro, representado neste ato por seu Secretário o Sr. Adenilson de Oliveira Coelho, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob n**º.** 644.856.682-15 portador do RG nº. 1427286-5 SSP/AM, residente e domiciliado a rua cinco, nº. 198 – Centro, nesta Cidade, doravante denominado **Secretário**, e as empresas: **JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE PINTURA LTDA - ME, CNPJ:19.944.533/0001-05,** sediada à Avenida Padre Rafael, 864 – São Francisco, MANACAPURU/AM, CEP.: 69.400.407, representada pelo Sr. **Francisco Eudes da Silva Sales**, portador da **Carteira de Identidade nº. 15283682 SSP/AM** e **CPF.:685.085.222-15**, doravante denominados **Fornecedores**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a **"EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, MATRICULADOS PARA O ANO LETIVO DE 2018, NOS TRECHOS ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED. "** Nela constantes para os órgãos e entidades do Governo Municipal de Maraã, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços dos Objetos locados estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial SRP nº **005/2018 – CML/PMM**, conforme o quadro abaixo:

ITEM	UND.	ESPECIFICAÇÃO/SERVIÇO	MARCA MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serv.	**TRANSPORTE FLUVIAL DE ALUNOS** – Serviço de transporte fluvial de alunos da Rede Municipal de Ensino na Zona Rural, tipo embarcação regional; 10 a 24 metros de comprimento, com potência de 4/7 a 250 HP, capacidade para 15 (quinze) a 45 (quarenta e cinco) passageiros (alunos), devidamente equipado com bancos e coletes salva-vidas, etc.	potência de 4/7 a 250 HP	06	R$8.500(oito mil e quinhentos reais)	R$51.000,00(cinquenta e um mil reais)
02	Serv.	**TRANSPORTE FLUVIAL DE ALUNOS** – Serviço de transporte fluvial de alunos da Rede Municipal de Ensino na Zona Rural, tipo canoa com rabeta de 7,5 a 10 metros de comprimento, com potência de 5,5 a 10 HP, capacidade para 7 (sete) a 12 (doze) passageiros (alunos), devidamente equipados com bancos, coletes salva-vidas, etc.	potência de 5,5 a 10 HP,	24	R$1.900,00(um mil e novecentos reais)	R$91.000,00(noventa e um mil reais)
03	Serv.	**TRANSPORTE FLUVIAL DE ALUNOS** – Serviço de transporte fluvial de alunos da Rede Municipal de Ensino na Zona Rural, tipo canoa de alumínio com toldo, de 7,5 (sete e meio) a 10 (dez) metros de comprimento, com potência de 90 a 250 HP, capacidade para 8 (oito) a 12 (doze) passageiros (alunos), devidamente equipados com bancos, coletes salva-vidas, etc.	potência de 90 a 250 HP	10	R$5.300,00(cinco mil e trezentos reais)	R$31.800,00(trinta e um mil e oitocentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.2 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, que queiram firmar contrato com fornecedor desta Ata de Registro de Preço deverão solicitar, via oficio, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD,** órgão gerenciador da presente Ata.

3.3 – Os objetos deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.4 - Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5 - A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO - SEMAD** face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.2 - convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2 - convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, validade do registro não superior a um ano.

5.2 - O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

5.3 – Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preço quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preço deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1 - O preço constante da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Compete ao órgão gerenciador:

7.1.1 - Administrar a presente Ata;

7.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2 - Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES PARTICIPANTES** destinatários:

7.2.1 - Requisitar, via oficio, solicitar os equipamentos cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2 - Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

7.2.3 - Efetuar o pagamento referente ao fornecimento nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.
7.3 - Compete ao **FORNECEDOR**:
7.3.1 - Fornecer durante 12 (doze) meses quando solicitados, a contar da assinatura e publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, os objetos relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e **Nota de Empenho**, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
7.3.2 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de até **05** (**cinco**) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.
7.3.3 – a entrega dos objetos será de acordo com os termos do edital.
7.3.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador quanto ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
7.3.5 - Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
7.3.6 - Ressarcir os prejuízos causados ao Município de Maraã ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.
CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
8.1 - O preço registrado poderá ser cancelado:
8.1.1 - Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
b) o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
c) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
d) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;
e) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e
f) Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
8.1.2 - Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30(trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.
8.2 - O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
9.1- O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a assinatura e publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.
10.2- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.
10.3- Fica designado como Gestor do Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.
10.4- Fica eleito o Foro da Comarca de Maraã - Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Maraã/AM, 15 de junho de 2018.

ADENILSON DE OLIVEIRA COELHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE PINTURA LTDA - ME
CNPJ:19.944.533/0001-05

Publicado por:
Sandra Luiza Carvalho de Oliveira
Código Identificador:76378BFE

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO DE Nº018/2018

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado a Av. Castelo Branco, nº 110 – Bairro Centro, representado neste ato pelo Senhor Adenilson de Oliveira Coelho, Secretário de Administração, portador da Carteira de Identidade nº. 1427286-5 SSP/AM e do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF nº. 644.856.682-15, residente e domiciliado à Rua Cinco, 198 – Centro, nesta Cidade, doravante denominado **GERENCIADOR**, e as empresas: **MARTINS E SILVA CONSULTORIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ.: 26.915.118/0001-88, estabelecida na Cidade de Manacapuru , na Avenida Padre Rafael, n° 1223-Bairro de São Francisco - CEP.: 69.400-392, neste ato representada pelo Sr. Francisco Eudes da Silva Sales, inscrito no CPF n° 685.085.222-15, portador do RG n° 1922583-0 SSP/AM residente e domiciliado na Estrada Manoel Urbano, s/n° Zona Rural Km 80 da Estrada de Manacapuru/Am, doravante denominado **FORNECEDORES**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1 - A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BUFFET PARA EVENTOS OFICIAIS, FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES (TIPO QUENTINHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODO O COMPLEXO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE MARAÃ/AM.”**, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1 - Os preços dos Objetos locados estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial SRP nº **018/2018 – CML/PMM**, conforme o quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT.
1	**Serviços de fornecimento de refeições (café da manhã) –** serviço de fornecimento de café da manhã (tipo livre), com direito à todos os itens que estiverem disposto no cardápio do dia.	Und	**9.000**	R$9,00(nove reais)	R$ 81.000,00(Oitenta e Um Mil Reais)
2	**Serviços de fornecimento de refeições (tipo quentinha) –** serviço de fornecimento de refeições, servidas em quentinhas. Com no mínimo uma proteínas e três complementações (carboidratos), valor por pessoa.	Und	**18.000**	R$16,00(désseis reais)	R$ 288.000,00(Duzentos e Oitenta e Oito Mil Reais)
3	**Serviços de Buffet –** serviço de buffet com salgadinhos, rissoles, bolos e refrigerantes, sucos e agua mineral e coquetéis - kit para 300 pessoas por evento.	Diárias	**30**	R$5.100,00(cinco mil e cem reais)	R$153.000,00(cento e cinquenta e três mil reais)
4	**Serviços de Buffet –** serviço de buffet com salgadinhos, rissoles, bolos e refrigerantes, sucos e agua mineral e coquetéis - kit para 200 pessoas por evento.	Diárias	**20**	R$3.400,00(três mil e quatrocentos reais)	R$68.000,00(sessenta e oito mil reais)
5	**Serviços de Buffet –** serviço de buffet com salgadinhos, rissoles, bolos e refrigerantes, sucos e agua mineral e coquetéis - kit para 100 pessoas por evento.	Diárias	**20**	R$1.700,00(um mil setecentos reais)	R$34.000,00(trinta e quatro mil reais)
6	**Serviços de Buffet –** serviço de buffet com salgadinhos, rissoles, bolos e refrigerantes, sucos e agua mineral e coquetéis - kit para 50 pessoas por evento.	Diária	**25**	R$850,00(oitocentos e cinquenta reais)	R$21.250,00(vinte um mil e duzentos cinquenta reais)
7	**Lanche** tipo self service Comidas: - Tábua de Frios – 4 tipos de frios; - Cesta de Pães – 4 tipos de pães; - Patês – 3 tipos; - Quiches Quentes – 3 tipos; - Tortas Salgadas Quentes – 2 tipos; - Tortas Doces – 2 tipos; - Salada de Frutas; Bebidas: - Água mineral (com e sem gás); - Chocolate Quente; - Leite Quente - Suco de frutas – Mínimo 2 sabores; - Refrigerante (normal e dietético) – Mínimo 2 sabores Louças, talheres e demais materiais para o serviço.	Und	**1.000**	R$17,00(dezessete reais)	R$17.000,00(dezessete mil reais)
8	**KIT** 01 Sanduíche - pão baguete de 15cm com pasta de frango, queijo e salada de tomate com alface e orégano. Acompanhado de 01 refrigerante (normal ou dietético) em lata ou 01 suco.	Und	**2.000**	R$11,00(onze Reais)	R$22.000,00(vinte dois mil reais)

*** Os valores detalhados estão descritos na proposta de preço e demais anexos originais que fazem parte integrante desta Ata de Registro.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.2 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, que queiram firmar contrato com fornecedor desta Ata de Registro de Preço deverão solicitar, via oficio, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD,** órgão gerenciador da presente Ata.

3.3 – Os serviços deverão ser executados de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.4 - Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar os serviços desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5 - A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD** face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao prestador dos serviços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.2 - convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 - liberar o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2 - convocar os demais prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

4.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, validade do registro não superior a um ano.

5.2 - O prazo para pagamento ao prestador de serviço será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

5.3 – Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preço quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preço deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1 - O preço constante da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Compete ao órgão gerenciador:

7.1.1 - Administrar a presente Ata;

7.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2 - Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES PARTICIPANTES** destinatários:

7.2.1 - Requisitar, via oficio, solicitar os equipamentos cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2 - Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

7.2.3 - Efetuar o pagamento referente ao fornecimento nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

7.3 - Compete ao **PRESTADOR DE SERVIÇOS**:

7.3.1 – Prestar os serviços durante 12 (doze) meses quando solicitados, a contar da assinatura e publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, os serviços relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e **Nota de Empenho**, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de até **05** (**cinco**) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

7.3.3 – a execução dos serviços será de acordo com os termos do edital.

7.3.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador quanto ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5 - Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.6 - Ressarcir os prejuízos causados ao Município de Maraã ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O preço registrado poderá ser cancelado:

8.1.1 - Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

a) o PRESTADOR DE SERVIÇOS não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b) o PRESTADOR DE SERVIÇOS não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

e) o PRESTADOR DE SERVIÇOS der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

f) Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

8.1.2 - Pelo Prestado de Serviços, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30(trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2 - O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1- O PRESTADOR DE SERVIÇOS sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a assinatura e publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

10.2- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3- Fica designado como Gestor do Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

10.4- Fica eleito o Foro da Comarca de Maraã - Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Maraã/AM, 19 de junho de 2018.

ADENILSON DE OLIVEIRA COELHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

MATHIAS E SILVA CONSULTORIA LTDA-ME
CNPJ: 26.915.119/0001-88

Publicado por:
Sandra Luiza Carvalho de Oliveira
Código Identificador:CDC1144A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 024.2018

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 024.2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFE no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMT, no procedimento referente ao Pregão nº. 024/2018 – CPL/PMT;
CONSIDERANDO a adjudicação proferida pela Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tefé – CPL/PMT, referente ao Pregão nº. 024/2018 – CPL/PMT;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,
RESOLVE:
Despacho de Homologação
I – **HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão nº. 024/2018 – CPL/PMT** – Processo nº. 061 /2018, **Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material de Processamento de Dados (339030.17) e Equipamento de Dados (4409052.35), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tefé**, empresa vencedora abaixo relacionada com o respectivo itens e valores:

Itens Adjudicados para a Empresa: **JOSE FRANCISCO SOUZA DA SILVA 73188972253, inscrita no CNPJ nº. 13.781.411/0001-03, valor total: R$ 1.812.500,00 (um milhão, oitocentos e doze mil e quinhentos reais).**

Item	Unid	Qtde	Especificação	Vlr Licitado Unit
1	Unid	100	RÁDIO 802.11 A / N DE 5GHZ, ANTENA DE GRADE 27 DBI DE POLARIZAÇÃO DUAL INTEGRADA, POTÊNCIA DE SAÍDA TX 630MW, 5150MHZ-5875MHZ, 64MB RAM, 16MB DE ARMAZENAMENTO	R$ 950,00
2	Unid	30	RÁDIO FREQUÊNCIA NOMINAL CPU 720 MHZ, ANTENA 15 DBI , 1 NÚCLEO DE CPU, 128 MB RAM, 10/100/1000, MODELO DE CHIP SEM FIO QCA9882, WIRELESS 802.11A /N/AC, JACK 1 POE, TENSÃO DE ENTRADA SUPORTADA 9 V - 30 V, MONITOR DE TENSÃO, MONITOR DE TEMPERATURA PCB, SISTEMA OPERACIONAL ROUTEROS, NÍVEL DE LICENÇA 4, CPU QCA9557, CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA 13W, PORTAS SFP 1, NÚMERO DE CADEIAS 2, TIPO DE ARMAZENAMENTO NAND, TAMANHO DE ARMAZENAMENTO 128 MB	R$ 1.550,00
3	Unid	30	RÁDIO FREQUÊNCIA NOMINAL CPU 720 MHZ, ANTENA 25 DBI, 1 NÚCLEO DE CPU, 128 MB RAM, 10/100/1000, MODELO DE CHIP SEM FIO QCAG882, WIRELESS 802.11A /N/AC, JACK 1 POE, TENSÃO DE ENTRADA SUPORTADA 11 V - 60 V, MONITOR DE TENSÃO, MONITOR DE TEMPERATURA PCB, SISTEMA	R$ 1.800,00

			OPERACIONAL ROUTEROS, NÍVEL DE LICENÇA 3, CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA 9W, PORTAS SFP 1, NÚMERO DE CADEIAS 2, TIPO DE ARMAZENAMENTO NAND, TAMANHO DE ARMAZENAMENTO 128 MB	
4	Unid	60	MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA, 10.000 COPIAS/MÊS, RES MAX IMP 5760X1440DPI, WI-FI, ETHERNET, USB, FAX, 33PPM PRETA	R$ 2.800,00
5	Unid	50	MULTIFUNCIONAL LASER JET COLORIDA, 20.000 COPIAS/MÊS, RES MAX IMP 2.400DPI, EPRINT, ETHERNET, USB, 20PPM PRETA	R$ 2.920,00
6	cx	40	CABO DE REDE UTP CAT6 COM 305M	R$ 870,00
7	Unid	2000	CONECTOR RJ45 CAT6	R$ 2,60
8	Unid	1000	TONER COMPATIVEL HP 130A - PRETO C/LACRE DE SEGURANÇA - CF350A	R$ 110,00
9	Unid	600	TONER COMPATIVEL HP 130A - AMARELO C/LACRE DE SEGURANÇA - CF352A	R$ 110,00
10	Unid	600	TONER COMPATIVEL HP 130A - CIANO C/LACRE DE SEGURANÇA - CF351A	R$ 110,00
11	Unid	600	TONER COMPATIVEL HP 130A - MAGENTA C/LACRE DE SEGURANÇA - CF353A	R$ 110,00
12	Unid	500	TONNER COMPATIVEL HP 17A – PRETO C/LACRE DE SEGURANÇA -	R$ 200,00
13	Unid	3000	REFIL ORIGINAL EPSON T664120 L355 PRETO 70ML	R$ 95,00
14	Unid	2000	REFIL ORIGINAL EPSON T664220 L355 CIANO 70ML	R$ 95,00
15	Unid	2000	REFIL ORIGINAL EPSON T664320 L355 MAGENTA 70ML	R$ 95,00
16	Unid	2000	REFIL ORIGINAL EPSON T664420 L355 AMARELO 70ML	R$ 95,00

II – **DETERMINAR** ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Tefé-AM, 05 de julho de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

PUBLICAÇÃO Nº.	DATA DA PUBLICAÇÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:93B5B894

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 011/2018

Aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2018, a PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, com sede no endereço Av. Presidente Castelo Branco, n° 445 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 04.502.571/0001-85, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES**, portador da Cédula de Identidade nº 9052690 SSP-AM e CPF nº 633.253.812-00**,** da Prefeitura Municipal de Urucurituba em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas.
Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450 de 2005, do Decreto Municipal nº 180/2017-GP; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;
Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 011/2018 para Registro de Preços**, conforme sessão realizada em **06 de junho de 2018,** homologada pelo **Exmo. Senhor Prefeito da Prefeitura Municipal de Urucurituba**;
Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas: TSG CALVACANTE EIRELI, inscrito no CNPJ n.º 04.727.162/0001-87, localizada à Rua Esus, sala 03, 381, Tarumã Açu, CEP: 69.69.023-500 – Manaus - AM, Vencedor de 58 itens no valor global de R$ 599.810,35 (quinhentos e noventa e nove mil, oitocentos e dez reais e trinta e cinco centavos), S M DE ALCANTARA GRAFICA, inscrita no CNPJ n.º 22.225.804/0001-21, localizado na Rua Rafael Siqueira, 02, Colônia Antonio Aleixo, Cep: 69.093-180 – Manaus – AM, vencedor de 36 itens no valor global de R$ 352.007,50 (trezentos e cinquenta e dois mil, sete reais e cinquenta centavos), THEODORO IDELSON MARTINS-ME, inscrito no CNPJ nº 84.091.149/0001-13, localizada na Estrada Vital de Mendonça, 1877, Pedreiras, Cep: 69.100-000 – Itacoatiara – AM, vencedor de 12 itens no valor global de R$ 202.536,80 (duzentos e dois mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta centavos) e JB CONSGRAF CONSTRUÇÕES E IMPRESSÕES EIRELI, inscrito no CNPJ nº 24.698.829/0001-78, localizado na Av. Presidente Kennedy, 466, loja 02, Educandos, Cep: 69.074-000 – Manaus – AM.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual fornecimento de materiais, serviços gráficos e reprografia, visando atender às necessidades do plano de trabalho da **Prefeitura Municipal de Urucurituba**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo dos fornecedores as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (a): **S M ALCANTARA GRÁFICA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.225.804/0001-21, estabelecida a Rua Rafael Siqueira, nº 02 – Colônia Santo Antonio, CEP. 69.093-180, Manaus/AM, representada pelo Sr. AYRES PIMENTA MARTINS ADÃO, RG nº 121448591 e CPF nº 080.120.567-04.				
Itens	**Descrição / Especificação**	**Unidade de Medida**	**Quant.**	**Preço Unit.**	**Valor Total**
1	Acompanhamento de Gestante, formato 9, c/01 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	BLC	140	R$ 11,00	R$ 1.540,00
2	Adesivo leitoso tamanho 10x15 cm de impressão digital 4/0 cor em adesivo vinil.	BLC	1120	R$ 2,00	R$ 2.240,00
3	Adesivo leitoso tamanho 21x29,7 cm de impressão digital 4/0 cor em adesivo vinil.	BLC	600	R$ 3,85	R$ 2.310,00
4	Adesivo leitoso tamanho A5 impressão digital 4/0 cor em adesivo vinil.	BLC	600	R$ 1,78	R$ 1.068,00
5	Alvará de Funcionamento, 4/0 cores, formato 9, papel couchê brilho 230 gramas.	BLC	600	R$ 4,25	R$ 2.550,00
6	Assistência de Planejamento Familiar, formato 9, c/01 cor de impressão em papel off set	BLC	70	R$ 11,40	R$ 798,00

	75gramas, colado na cabeça 100x1				
7	Assistência fisioterapêutica, formato 9, c/01 cor de impressão em papel off set 75gramas, colado na cabeça 100x1	BLC	70	R$ 11,40	R$ 798,00
8	Assistência médica, formato 9, c/01 cor de impressão em papel off set 75gramas, colado na cabeça 100x1	BLC	250	R$ 10,25	R$ 2.562,50
9	Assistência odontológica, formato 9, c/01 cor de impressão em papel off set 75gramas, colado na cabeça 100x1	BLC	70	R$ 11,25	R$ 787,50
10	Atendimento básico diário, formato 9, c/01 cor de impressão em papel off set 75gramas, colado na cabeça 100x1	BLC	250	R$ 9,70	R$ 2.425,00
11	Atendimento dermatológico, formato 9, c/01 cor de impressão em papel off set 75gramas, colado na cabeça 100x1	BLC	250	R$ 9,70	R$ 2.425,00
12	Atestado Médico, formato 9, c/01 cor de impressão em papel off set 75gramas, colado na cabeça 100x1	BLC	380	R$ 8,90	R$ 3.382,00
13	Banners em lona vinílica, medindo 1,20x1,50mts impressão digital 4/0 cor em acabamento completo.	BLC	640	R$ 112,70	R$ 72.128,00
14	Banners em lona vinílica, medindo 1,20x0,90 cmt impressão digital 4/0 cor em acabamento completo.	BLC	640	R$ 67,80	R$ 43.392,00
15	Boletim de produção ambulatorial-BPA, formato 9, c/01 cor de impressão em papel off set 75gramas, colado na cabeça 100x1	BLC	250	R$ 9,45	R$ 2.362,50
16	Cadastro de hipertenso ou diabético, formato 9, c/01 cor de impressão em papel off set 75gramas, colado na cabeça 100x1	BLC	250	R$ 9,45	R$ 2.362,50
17	Cadastro de pessoa idosa, formato 9, c/01 cor de impressão em papel off set 75gramas, colado na cabeça 100x1	BLC	250	R$ 9,45	R$ 2.362,50
18	Cadastro domiciliar, formato 9, c/01 cor de impressão em papel off set 75gramas, colado na cabeça 100x1	BLC	620	R$ 8,70	R$ 5.394,00
19	Cadastro individual, formato 9, c/01 cor de impressão em papel off set 75gramas, colado na cabeça 100x1	BLC	800	R$ 8,45	R$ 6.760,00
20	Capas para processos medindo 33x48 cm em papel offset 250g impressão 4/0 cor, c/furação para arquivamento de documentos.	BLC	3000	R$ 1,85	R$ 5.550,00
21	Carimbos automático, número 17	BLC	200	R$ 29,50	R$ 5.900,00
22	Carimbos automático, número 20	BLC	200	R$ 31,50	R$ 6.300,00
23	Carimbos automático, número 23	BLC	200	R$ 35,80	R$ 7.160,00
24	Carimbos automático, número 40	BLC	200	R$ 40,70	R$ 8.140,00
25	Cartazes tamanho 33x48 cm impressão 4/0 cor em papel couchê 115g	BLC	3000	R$ 2,48	R$ 7.440,00
26	Cartazes tamanho 60x48 cm impressão 4/0 cor em papel couchê 115g	BLC	6000	R$ 4,55	R$ 27.300,00
27	Cartões de visita em couchê 300g medindo 9,5x5cm impressão 4/4 cores.	BLC	3500	R$ 0,48	R$ 1.680,00
28	Coleta de material (linfa) para pesquisa de BAAR, formato 9, c/01 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	BLC	150	R$ 9,45	R$ 1.417,50
29	Controle de ligações recebidas no SOS 192, formato 9, c/01 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	BLC	150	R$ 9,45	R$ 1.417,50
30	Crachá em PVC 8x5cm, impressão 4/1 com furo ovóide e cordão personalizado.	BLC	700	R$ 21,80	R$ 15.260,00
31	Credencial medindo 10x15cm em papel duples 250g impressão 4/0 cor com dois furos e cordão.	BLC	4000	R$ 0,95	R$ 3.800,00
32	Envelope ofício timbrado 11x22cm impressão 4/0 cor 90g	BLC	3000	R$ 0,95	R$ 2.850,00
33	Envelope ofício timbrado 24x34cm impressão 4/0 cor 90g	BLC	3500	R$ 1,45	R$ 5.075,00
34	Envelope ofício timbrado 26x36cm impressão 4/0 cor 90g	BLC	3000	R$ 1,90	R$ 5.700,00
35	Estampa em camisetas de malha PP tamanhos P,M,G logo só frente e verso e mangas	BLC	800	R$ 7,90	R$ 6.320,00
43	Faixa 3.00mts x1,00cmt impressão digital 4/0 cor em lona vinílica.	BLC	550	R$ 151,00	R$ 83.050,00
VALOR GLOBAL					**R$ 352.007,50**
Item do TR	Fornecedor (a): **THEODORO IDELSON MARTINS-ME**, inscrito no CNPJ nº 84.091.149/0001-13, localizada à Estrada Vital de Mendonça, 1877, Pedreiras, Cep. 69.100-000 – Itacoatiara-AM, representado pelo Sr. **HELDER WDSON MORAES MARTINS**, RG n. 419012 e do CPF nº 119.600.002-68.				
Itens	**Descrição / Especificação**	**Unidade de Medida**	**Quant.**	**Preço Unit.**	**Valor Total**
90	Produção de enfermagem, formato 9, c/01 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	BLC	250	R$ 150,80	R$ 37.700,00
91	Produção fisioterapeuta diária, formato 9, c/01 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	BLC	250	R$ 9,80	R$ 2.450,00
92	Produção médica diária, formato 9, c/01 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	BLC	380	R$ 9,80	R$ 3.724,00
93	Produção odontológica diária, formato 9, c/01 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	BLC	250	R$ 8,80	R$ 2.200,00
94	Receituário, formato 18, c/01 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	BLC	250	R$ 9,80	R$ 2.450,00
95	Receituário controlado PACS/PSPS, formato 18, c/01 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	BLC	250	R$ 8,40	R$ 2.100,00
96	Relatório de produção de marcadores para avaliação, formato 9, c/01 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	BLC	250	R$ 8,40	R$ 2.100,00
97	Requisição de compra 50x2 medindo 15x21cm impressão 1/0 cor numerado	BLC	5500	R$ 9,80	R$ 53.900,00
98	SISVAN- mapa de acompanhamento nutricional, formato 9, c/01 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado 100x1.	BLC	26	R$ 7,80	R$ 202,80
99	SIVEP- notificação de caso de malária, formato 9, c/01 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado 100x1	BLC	250	R$ 22,20	R$ 5.550,00
100	Solicitação de exames, formato 9, c/01 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado 100x1	BLC	700	R$ 9,80	R$ 6.860,00
101	SSA2, formato 9, c/01 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado 100x1	BLC	8500	R$ 9,80	R$ 83.300,00
VALOR GLOBAL					**R$ 202.536,80**
Item do TR	Fornecedor: **TSG CALVACANTE EIRELI**, inscrito no CNPJ n.º 04.727.162/0001-87, localizada à Rua Esus, sala 03, 381, Tarumã Açu, CEP: 69.69.023-500 – Manaus - AM, representado pelo Sr. (a) **AMERICO DE JESUS LABORDA IZEL**, RG nº 16247205-SSP-AM e CPF nº 693.265.252-87.				
Itens	**Descrição / Especificação**	**Unidade de Medida**	**Quant.**	**Preço Unit.**	**Valor Total**
51	Ficha de cadastro da pessoa idosa, formato 9, c/01 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	BLC	500	9,40	R$ 4.700,00
52	Ficha de cadastro de gestante, formato 9, c/01 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	BLC	500	9,40	R$ 4.700,00
53	Ficha de informação de óbito, formato 9, c/01 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	BLC	500	9,40	R$ 4.700,00
54	Ficha de invesstigação/atendimento anit-rábico humano, formato 9, c/01 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	BLC	500	9,40	R$ 4.700,00
55	Ficha de investigação acidentes por animais peçonhentos, formato 9, c/01 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	BLC	500	9,40	R$ 4.700,00
56	Ficha de investigação hepatite virais, formato 9, c/01 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	BLC	500	9,40	R$ 4.700,00
57	Ficha de investigação LEISHMANIOSE TEGUMENTAR AMERICANA, formato 9, c/01 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	BLC	500	9,40	R$ 4.700,00
58	Ficha de investigação Sífilis em gestante, formato 9, c/01 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	BLC	500	9,40	R$ 4.700,00
59	Ficha de notificação, formato 9, c/01 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na	BLC	500	9,40	R$ 4.700,00

	cabeça 100x1				
60	Ficha de notificação/ investigação/ tuberculose, formato 9, c/01 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	BLC	500	9,40	R$ 4.700,00
61	Ficha de notificação/ investigação hanseníase, formato 9, c/01 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	BLC	500	9,40	R$ 4.700,00
62	Ficha de notificação de nascidos vivos, formato 9, c/01 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	BLC	500	9,40	R$ 4.700,00
63	Ficha de notificação de óbitos de mif e infantil, formato 9, c/01 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	BLC	500	9,40	R$ 4.700,00
64	Ficha de procedimentos, formato 9, c/01 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	BLC	500	9,40	R$ 4.700,00
65	Ficha de registro diário dos atend. Das gestantes no sisprenatal, formato 9, c/01 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	BLC	500	9,40	R$ 4.700,00
66	Ficha de registro do vacinado , formato 9, c/01 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	BLC	500	9,40	R$ 4.700,00
67	Ficha de visita domiciliar, formato 9, c/01 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	BLC	500	9,40	R$ 4.700,00
68	Ficha de visita domiciliar do ACS, formato 9, c/01 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	BLC	500	8,90	R$ 4.450,00
69	Flyem papel cochê 135g medindo 10x21cm impressão 4/0 cores	BLC	10000	9,80	R$ 98.000,00
70	Folders papel cochê 135g medindo 21x29,7cm impressão 4/4 cores	BLC	5000	1,90	R$ 9.500,00
71	Folders papel cochê 135g medindo 21x29,7cm impressão 4/4 cores com 2 dobras	BLC	5000	1,90	R$ 9.500,00
72	Folders papel cochê 135g medindo 21x29,7cm impressão 4/4 cores com 3 dobras	BLC	5000	1,40	R$ 7.000,00
73	Folders papel cochê 135g medindo 33x29,7cm impressão 4/4 cores com 3 dobras	BLC	5000	1,30	R$ 6.500,00
74	Laudo do diagnostico HEPATITE B- reagente, formato 9, c/01 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	BLC	700	1,70	R$ 1.190,00
75	Laudo do diagnostico HEPATITE B- não reagente, formato 9, c/01 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	BLC	650	8,40	R$ 5.460,00
76	Laudo do diagnostico HEPATITE C- reagente, formato 9, c/01 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	BLC	650	8,40	R$ 5.460,00
77	Laudo do diagnostico HEPATITE C- não reagente, formato 9, c/01 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	BLC	500	8,40	R$ 4.200,00
78	Laudo do diagnostico HIV- não reagente, formato 9, c/01 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	BLC	500	9,40	R4 4.700,00
79	Laudo do diagnostico HIV- reagente, formato 9, c/01 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	BLC	500	9,40	R$ 4.700,00
80	Laudo do resultado, formato 9, c/01 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	BLC	500	9,50	R$ 4.750,00
81	Leques de divulgação de campanhas da saúde em papel triples 250g impressão 4/4 cor	BLC	500	1,40	R$ 700,00
82	Mapa estatístico mensal de atendimento odontológico	BLC	125	126,50	R$ 15.812,50
83	MDA-Vigilância alimentar e nutricional, formato 9, c/01 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	BLC	150	178,00	R$ 26.700,00
84	Mini dor em lona 3m medindo 1,50x2,00mt impressão 4/0 cor com acabamento em ilhóis.	BLC	250	112,00	R$ 28.000,00
85	Movimento diário imunobiológico, formato 9, c/01 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	BLC	5000	9,80	R$ 49.000,00
86	Movimento mensal de ambriológico, formato 9, c/01 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	BLC	500	30,00	R$ 15.000,00
88	Placa de identificação de salas em PVC 3mm medindo 15x30cm imp. Digital 4/0 cor	BLC	200	178,00	R$ 2.940,00
89	Placa frontiline em lona 3mm M² imp. Digital 4/0 cor	BLC	300	9,80	R$ 4.900,00
102	Termo de notificação,formato 9, c/01 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado 100x1	BLC	500	9,80	R$ 9.340,00
104	Copias A3 P&B	BLC	10000	0,45	R$ 21.450,00
105	Copias A4 color	BLC	5000	1,00	R$ 47.800,00
106	Copias A3 color	BLC	2000	1,80	R$ 2.186,25
107	Encadernação em espiral de 1 á 100 fls	BLC	134	3,40	R$ 15.100,00
108	Encadernação em espiral de 100 á 200 fls	BLC	130	21,50	R$ 8.700,00
109	Encadernação em espiral de 200 á 300 fls	BLC	200	27,50	R$ 4.700,00
110	Encadernação em espiral de 300 á 500 fls	BLC	150	43,40	R$ 4.700,00
111	Plotagem de projetos P&B	BLC	150	58,00	R$ 4.700,00
112	Plotagem de projetos color	BLC	150	63,40	R$ 4.700,00
113	Plastificação de documentos A5	BLC	130	8,90	R$ 4.700,00
114	Plastificação de documentos A4	BLC	130	15,80	R$ 4.700,00
115	Apostilas em espiral de 1 á 100 fls formato A4	BLC	100	76,50	R$ 4.700,00
116	Apostilas em espiral de 100 á 200 fls formato A4	BLC	100	93,40	R$ 4.700,00
117	Apostilas em espiral de 200 á 300 fls formato A4	BLC	100	138,40	R$ 4.700,00
118	Apostilas em espiral de 300 á 500 fls formato A4	BLC	100	214,50	R$ 4.700,00
119	Encadernação capa dura formato A4 até 500 folhas	BLC	200	239,00	R$ 4.700,00
120	Panfletos em papel cochê 135g medindo 32x44 cmt com impressão 4/0 cores.	BLC	1325	1,65	R$ 4.700,00
121	Faixas impressas, medindo 3,0 mts x 1,0 mts 4/0 cores	BLC	100	151,00	R$ 4.700,00
122	Camisas em malha fio 30, com impressão frente e costa tamanhos P, M e G.	BLC	300	29,00	R$ 4.700,00
VALOR GLOBAL					**R$ 599.810,35**

Item do TR	Fornecedor (a): **J B CONSGRAF CONSTRUÇÕES E IMPRESSÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº 24.698.829/0001-78, estabelecida na Av. Presidente Kennedy, nº 466, loja 02 – Educandos, CEP. 69.074-000, Manaus/AM.				
Itens	**Descrição / Especificação**	**Unidade de Medida**	**Quant.**	**Preço Unit.**	**Valor Total**
36	Estampa em camisetas de malha PP tamanhos P,M,G logo só frente e verso e policrômia	BLC	800	R$ 7,80	R$ 6.240,00
37	Estampa em camisetas de malha PP tamanhos P,M,G logo só frente policrômia	BLC	800	R$ 6,20	R$ 4.960,00
38	Estampa em camisetas polo tamanhos P,M,G logo só frente e versos e mangas	BLC	700	R$ 6,20	R$ 4.340,00
39	Estampa em camisetas polo tamanhos P,M,G logo só frente e versos policromia	BLC	700	R$ 7,90	R$ 5.530,00
40	Estampa em camisetas polo tamanhos P,M,G logo só frente policromia	BLC	700	R$ 5,50	R$ 3.850,00
41	Etiquetas de tombo impressão 4/0 cor com numeração sequencial	BLC	3500	R$ 2,90	R$ 10.150,00
42	Faixa 3.00mts x0,70cmt impressão digital 4/0 cor em lona vinílica.	BLC	250	R$ 105,80	R$ 26.450,00
44	Faixa 4.00mts x1,00cmt impressão digital 4/0 cor em lona vinílica.	BLC	250	R$ 202,50	R$ 50.625,00
45	Ficha A, formato 9, c/01 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	BLC	250	R$ 10,00	R$ 2.500,00
46	Ficha de acompanhamento do hipertenso e/ou diábetico, formato 9, c/01 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	BLC	250	R$ 10,00	R$ 2.500,00
47	Ficha de atendimento individual, formato 9, c/01 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	BLC	650	R$ 9,00	R$ 5.850,00
48	Ficha de atendimento médico, formato 9, c/01 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	BLC	980	R$ 8,90	R$ 8.722,00
49	Ficha de atendimento odontológico, formato 9, c/01 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	BLC	250	R$ 9,40	R$ 2.350,00
50	Ficha de atividade coletiva, formato 9, c/01 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	BLC	250	R$ 9,40	R$ 2.350,00

75	Laudo do diagnostico HEPATITE B- não reagente, formato 9, c/01 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	BLC	650	R$ 9,80	R$ 6.370,00
87	Panfletos em papel cochê 135g medindo 15x21cm impressão 4/0 cores.	BLC	6000	R$ 9,80	R$ 58.800,00
VALOR GLOBAL					**R$ 201.587,00**

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. Os preços unitários são aqueles apresentados na proposta reformula apenso ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador é a Prefeitura Municipal de Urucurituba - Amazonas.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas em Lei.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou material de consumo/serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos material de consumo/serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as especificações do objeto;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material de consumo/serviços , disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos material de consumo/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os material de consumo/serviços/material de consumo/serviços serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos material de consumo/serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

O recebimento de material de consumo/serviços será confiado a servidor, designado pela autoridade competente.

CLÁUSULA DOZE - DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de no máximo **15 (quinze) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, e nos termos da Lei Orgânica.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA TREZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material de consumo/serviços inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
Apresentar documentação falsa;
Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal;
Fizer declaração falsa;
Ensejar o retardamento da execução do certame.
A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
Impedimento de licitar e de contratar com a Administração e descredenciamento no CRC, pelo prazo de até cinco anos;
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
Apresentar documentação falsa;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal;
Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
Multa:
Moratória de até **01% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;
Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Urucurituba**, pelo prazo de até dois anos;
Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, Municipal, do Distrito Federal ou municipal.
Impedimento de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **Pregão Presencial nº 011/2018 para Registro de Preços** e a proposta da empresa.
Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto n° 3.555, de 2000, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Seção Judiciária de Urucurituba - Amazonas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Urucurituba-AM, 13 de junho de 2018.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito do Município de Urucurituba

Fornecedores:

S M ALCANTARA GRÁFICA – EPP
CNPJ sob o Nº 22.225.804/0001-21

THEODORO IDELSON MARTINS-ME
CNPJ nº 84.091.149/0001-13

TSG CALVACANTE EIRELI
CNPJ n.º 04.727.162/0001-87

J B CONSGRAF CONSTRUÇÕES E IMPRESSÕES EIRELI
CNPJ sob o Nº 24.698.829/0001-78

Publicado por:
Edval Nasicmento Silva
Código Identificador:7A2EAF22

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

Aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2018, a PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, com sede no endereço Av. Presidente Castelo Branco, n° 445 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 04.502.571/0001-85, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES**, portador da Cédula de Identidade nº 9052690 SSP-AM e CPF nº 633.253.812-00**,** da Prefeitura Municipal de Urucurituba em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas.
Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450 de 2005, do Decreto Municipal nº 180/2017-GP; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;
Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 008/2018 para Registro de Preços**, conforme sessão realizada em **27 de junho de 2018,** homologada pelo **Exmo. Senhor Prefeito da Prefeitura Municipal de Urucurituba**;
Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas: NEULIMAR DA CUNHA MELO - ME, inscrito no CNPJ n.º 12.621.484/000175, estabelecida na Av. Presidente Castelo Branco, nº 56, Centro, Cep: 69.180-000, Município de Urucurituba-AM, vencedor de 42 no valor global de R$ 528.591,00 (quinhentos e vinte e oito mil, quinhentos e noventa e um reais), C N DE OLIVEIRA - EPP, inscrita no CNPJ n.º 22.850.607/0001-01, estabelecida na Rua Nazaré, nº 460, Bairro Jerusalém, Cep: 69.553-025, Município de Tefé-AM, vencedor de 29 itens no valor global de R$ 413.150,00 (quatrocentos e treze mil, cento e cinquenta reais);

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual Aquisição de Material Permanente e de Consumo (Suprimentos de Informática)., visando atender às necessidades do plano de trabalho da **Prefeitura Municipal de Urucurituba**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo dos fornecedores as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (a): **NEULIMAR DA CUNHA MELO - ME**, inscrito no CNPJ n.º 12.621.484/000175, estabelecida na Av. Presidente Castelo Branco, nº 56, Centro, Cep: 69.180-000, Município de Urucurituba-AM, representada pelo Sr. Neulimar da Cunha Melo, RG nº e CPF nº 979.133.162-68.					
Itens	**Descrição / Especificação**		**Unidade de Medida**	**Quant.**	**Preço Unit.**	**Valor Total**
1	Cartucho de Tinta original do fabricante HP novo, não remanufaturado, HP C9351AL, Nº 21, Preto	HP	UND	50	R$ 109,00	R$ 5.450,00
2	Cartucho de Tinta original do fabricante HP novo, não remanufaturado, HP - C9352AL, Nº 22, Colorido	HP	UND	50	R$ 122,80	R$ 6.140,00
3	Tonner original do fabricante HP, novo, não remanufaturado, HP CE320A PRETO	HP	UND	50	R$ 401,80	R$ 20.090,00
4	Tonner original do fabricante HP, novo, não remanufaturado, HP CE321A CIANO	HP	UND	50	R$ 389,00	R$ 19.450,00
5	Tonner original do fabricante HP, novo, não remanufaturado, HP CE322A AMARELO	HP	UND	50	R$ 378,90	R$ 18.945,00
6	Tonner original do fabricante HP, novo, não remanufaturado, HP CE323A MAGENTA	HP	UND	50	R$ 378,50	R$ 18.925,00
7	Tonner original do fabricante HP, novo, não remanufaturado, HP CE505A	HP	UND	50	R$ 448,50	R$ 22.425,00
8	Tonner original do fabricante HP, novo, não remanufaturado, HP Q2612A	HP	UND	50	R$ 408,00	R$ 20.400,00
9	Tonner original do fabricante HP, novo, não remanufaturado, HP CE278A	HP	UND	50	R$ 338,00	R$ 16.900,00
10	Tonner Original do fabricante HP, novo, não remanufaturado, HP CE400A PRETO	HP	UND	50	R$ 338,00	R$ 16.900,00
11	Tonner Original do fabricante HP, novo, não remanufaturado, HP CE401A CIANO	HP	UND	50	R$ 348,00	R$ 17.400,00
12	Tonner Original do fabricante HP, novo, não remanufaturado, HP CE402A AMARELO	HP	UND	50	R$ 348,00	R$ 17.400,00
13	Tonner Original do fabricante HP, novo, não remanufaturado, HP CE403A MAGENTA	HP	UND	50	R$ 348,00	R$ 17.400,00
14	Tonner Original do fabricante HP, novo, não remanufaturado, HP CE310A PRETO	HP	UND	50	R$ 348,00	R$ 17.400,00
15	Tonner Original do fabricante HP, novo, não remanufaturado, HP CE311A CIANO	HP	UND	50	R$ 348,00	R$ 17.400,00
16	Tonner Original do fabricante HP, novo, não remanufaturado, HP CE312A AMARELO	HP	UND	50	R$ 348,00	R$ 17.400,00
17	Tonner Original do fabricante HP, novo, não remanufaturado, HP CE313A MAGENTA	HP	UND	50	R$ 348,00	R$ 17.400,00
18	Tinta Original Epson pra Buck PRETO	EPSON	UND	100	R$ 96,50	R$ 9.650,00
19	Tinta Original Epson pra Buck CIANO	EPSON	UND	100	R$ 96,50	R$ 9.650,00
20	Tinta Original Epson pra Buck AMARELO	EPSON	UND	100	R$ 96,50	R$ 9.650,00
21	Tinta Original Epson pra Buck MAGENTA	EPSON	UND	100	R$ 96,50	R$ 9.650,00
23	Cartucho 60 HP preto	HP	UND	50	R$ 97,40	R$ 4.870,00
24	Cartucho 60 Hp Color	HP	UND	50	R$ 112,60	R$ 5.630,00
25	Cartucho 122 Hp Preto	HP	UND	50	R$ 63,50	R$ 3.175,00
26	Cartucho 122 Hp Color	HP	UND	50	R$ 68,90	R$ 3.445,00
27	Cartucho 622 Hp Preto	HP	UND	50	R$ 412,50	R$ 20.625,00
28	Cartucho 622 Hp Color	HP	UND	50	R$ 412,50	R$ 20.625,00

29	Cartucho 622 Hp Preto	HP	UND	50	R$ 78,50	R$ 3.925,00
30	Cartucho 622 Hp Color	HP	UND	50	R$ 78,50	R$ 3.925,00
31	Cartucho 60 Hp Preto	HP	UND	50	R$ 78,50	R$ 3.925,00
32	Toner hp 35a ref. (35a)	HP	UNID.	50	R$ 412,90	R$ 20.645,00
33	Toner hp cf280a ref. (80a)	HP	UNID.	50	R$ 412,90	R$ 20.645,00
34	Toner hp 285a ref. (85a)	HP	UND	50	R$ 348,00	R$ 17.400,00
35	Toner hp cf283a ref. (83a)	HP	UND	50	R$ 388,50	R$ 19.425,00
36	Tonner original NOVO, não remanufaturado, não compativel, referência 53ª	HP	UND	20	R$ 337,50	R$ 6.750,00
37	Tonner original NOVO, não remanufaturado, não compativel, referência 49ª	HP	UND	20	R$ 338,50	R$ 6.770,00
38	Tonner original NOVO, não remanufaturado, não compativel, referência 85ª	HP	UND	20	R$ 343,50	R$ 6.870,00
39	Tonner original NOVO, não remanufaturado, não compativel, referência 36ª	HP	UND	20	R$ 343,50	R$ 6.870,00
40	Tonner original NOVO, não remanufaturado, não compativel, HP CB541A CYAN	HP	UND	20	R$ 343,50	R$ 6.870,00
41	Tonner original NOVO, não remanufaturado, não compativel, referência HP CB542A YELLOW	HP	UND	20	R$ 343,50	R$ 6.870,00
42	Tonner original NOVO, não remanufaturado, não compativel, referência HP CB543A MAGENTA	HP	UND	20	R$ 338,50	R$ 6.770,00
43		HP	UND	20	R$ 326,80	R$ 6.536,00
VALOR GLOBAL						**R$ 528.591,00**

Item do TR	Fornecedor (a): **C N DE OLIVEIRA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.850.607/0001-01, estabelecida na Rua Nazaré, nº 460, Jerusalém, CEP. 69.053-025, Tefé-AM, Represetnado pelo Sr. José Gonçalves da Mata, RG nº 29461723 e CPF nº 744.438.953-53.

Itens	**Descrição / Especificação**	**Marca**	**Unidade de Medida**	**Quant.**	**Preço Unit.**	**Valor Total**
22	Mouse Óptico 3 teclas c scroll USB novo	MAXPRINT	UND	100	R$ 17,50	R$ 1.750,00
44	Cd -r 700 MB Unid. Com 50	MAXPRINT	UND	20	R$ 1,95	R$ 39,00
45	DVD-R 4GB Unid. com 50	MAXPRINT	UND	20	R$ 2,90	R$ 58,00
46	Estabilizador 300w	SMS	UND	50	R$ 217,00	R$ 10.850,00
47	Mouse óptico usb 2.0	MAXPRINT	UND	50	R$ 69,00	R$ 3.450,00
48	Monitor lcd 17"	AOC	UND	50	R$ 958,00	R$ 47.900,00
49	Nobreak 600 va	SMS	UND	50	R$ 497,00	R$ 24.850,00
50	Pen drive 4gb	MAXPRINT	UND	30	R$ 34,50	R$ 1.035,00
51	Pen drive 8gb	MAXPRINT	UND	20	R$ 36,80	R$ 736,00
52	Pen drive 16gb	MAXPRINT	UND	20	R$ 49,50	R$ 990,00
53	Teclado ps2	MAXPRINT	UND	20	R$ 49,70	R$ 994,00
54	Teclado usb	MAXPRINT	UND	20	R$ 58,50	R$ 1.170,00
55	Placa de rede sem fio	TP LINK	UND	50	R$ 89,50	R$ 4.475,00
56	Cabo vga-y	TP LINK	UND	10	R$ 43,00	R$ 430,00
57	Adaptador. Vga duplo	TP LINK	UND	10	R$ 43,50	R$ 435,00
58	Hd externo 1tb	SEAGATE	UND	30	R$ 524,00	R$ 15.720,00
59	Computador de Mesa completo com as seguintes características: Placa mãe com processador i3, hd 500gb, memoria 8gb, Drive de gravador de Cd e Dvd, 8 entradas para pendrives, entrada de alimentação pra 127w,	INFOSTORE	UND	30	R$ 3.888,00	R$ 116.640,00
60	Monitor de 18.5" Widescreen (Painel LED), Cabo de força, Cabo VGA	AOC	UND	30	R$ 897,00	R$ 26.910,00
61	Impressora Epson com buck com função de scanner.	EPSON	UND	30	R$ 1.678,00	R$ 50.340,00
62	Impressora HP laser monocromática tonner	HP	UND	30	R$ 974,00	R$ 29.220,00
63	Conector de Rede RJ 45	TP LINK	UND	1000	R$ 44,80	R$ 44.800,00
64	Gabinete O gabinete Standard. Pintura eletrostática, proteção contra choques elétricos (não conduz energia). Duas portas frontais para USB 2.0 e jack para saída de áudio e entrada de microfone. Equipado com fonte ATX 200W Reais 20+4 pinos - Fonte: ATX 200W reais (20+4 pinos) - Duto refrigeração: traseiro: conector para 1 ventilador de 80x80mm, 2 Baias de 3,5" internas - 2 Baias de 5,25" externas - 1 Baias de 3,5" externas - Multimídia: 1 x saída de áudio e 1 x entrada para microfone - USB: 2 x USB 2.0 - Dimensões: 178x360x420mm (LxAxP) - Informação adicional: - Placas-mãe suportadas: ATX e Micro ATX - Informação adicional: -Slots de expansão: 7 - Informação adicional: -Posição da fonte de alimentação: parte superior	AOC	UND	10	R$ 1.248,00	R$ 12.480,00
65	Nobreak 600va 115v/115v	SMS	UND	10	R$ 494,00	R$ 4.940,00
66	Alicate Crimpar Decapar Cortar 3 em 1 Rj-45/11/12	ARGON	UND	5	R$ 31,00	R$ 155,00
67	Alicate De Inserção Fêmea Rj45 Punch Down	ARGON	UND	5	R$ 31,00	R$ 155,00
68	Switch 08 Portas	TP LINK	UND	5	R$ 104,00	R$ 520,00
69	Roteador Wireless 300Mps com 4 portas lan	DLINK	UND	20	R$ 136,50	R$ 2.730,00
70	Projetor / data show, especificações mínimas, imagem, luminosidade 2200 lúmens, tecnologia lcd, distância de projeção 0,88 - 10,49 m, sistema de cores pal, pal-m, pal-n, ntsc, pal 60, ntsc4.43, secam, resolução máxima 800 x 600 pixels, taxa de contraste 2000:1, hdtv sim, informações adicionais, correção do trapézio +/- 30°, duração da lâmpada 3000 horas, potência da lâmpada 170 w, controle remoto sim, accesorios incluido cabo vga, maleta, cabo de alimentação, manual, controle remoto conexões, entradas usb, especificações técnicas, voltagem 110v, largura 245 mm, altura 92 mm, profundidade 327 mm, peso 2,8 kg	EPSON	UND	2	R$ 2.949,00	R$ 5.898,00
71	Fragmentadora de papel até 5 Flhs	MENNO	UND	10	R$ 348,00	R$ 3.480,00
VALOR GLOBAL						**R$ 413.150,00**

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. Os preços unitários são aqueles apresentados na proposta reformula apenso ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador é a Prefeitura Municipal de Urucurituba - Amazonas.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas em Lei.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou material de consumo/serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES
A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.
O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO
Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos material de consumo/serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as especificações do objeto;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
A Contratante obriga-se a:
Receber provisoriamente o material de consumo/serviços , disponibilizando local, data e horário;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos material de consumo/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
Os material de consumo/serviços/material de consumo/serviços serão recebidos:
Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos material de consumo/serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
O recebimento de material de consumo/serviços será confiado a servidor, designado pela autoridade competente.

CLÁUSULA DOZE - DO PAGAMENTO
O prazo para pagamento será de no máximo **15 (quinze) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, e nos termos da Lei Orgânica.
A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias.
O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA TREZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material de consumo/serviços inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal;
Fizer declaração falsa;
Ensejar o retardamento da execução do certame.
A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
Impedimento de licitar e de contratar com a Administração e descredenciamento no CRC, pelo prazo de até cinco anos;
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
Apresentar documentação falsa;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal;
Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
Multa:
Moratória de até **01% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;
Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Urucurituba**, pelo prazo de até dois anos;
Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, Municipal, do Distrito Federal ou municipal.
Impedimento de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **Pregão Presencial nº 011/2018 para Registro de Preços** e a proposta da empresa.
Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto n° 3.555, de 2000, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Seção Judiciária de Urucurituba - Amazonas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Urucurituba-AM, 13 de junho de 2018.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito do Município de Urucurituba

Fornecedores:

NEULIMAR DA CUNHA MELO – ME
CNPJ sob o Nº 12.621.484/000175

C N DE OLIVEIRA - EPP
CNPJ nº 22.850.607/0001-01

Publicado por:
Edval Nasicmento Silva
Código Identificador:C94A22D2